



DIÁRIO

da Assembleia da República

VI LEGISLATURA

1.ª SESSÃO LEGISLATIVA (1991-1992)

REUNIÃO PLENÁRIA DE 15 DE JULHO DE 1992

Presidente: Ex.^{mo} Sr. António Moreira Barbosa de Melo

Secretários: Ex.^{mos} Srs. João Domingos Fernandes de Abreu Salgado

Vítor Manuel Caio Roque

José Mário Lemos Damião

José de Almeida Cesário

SUMÁRIO

O Sr. Presidente declarou aberta a sessão às 10 horas e 20 minutos.

Deu-se conta dos diplomas entrados na Mesa.

Procedeu-se à discussão conjunta, na generalidade, dos projectos de lei n.º 20/VI — Garante a todos o acesso aos documentos da Administração (PCP), 42/VI — Liberdade de acesso aos documentos administrativos (PS), 58/VI — Lei do segredo de Estado (PS), 181/VI — Segredo de Estado (PSD), 189/VI — Regula o carácter excepcional do segredo de Estado (PCP), 190/VI — Lei do segredo de Estado (CDS) e 192/VI — Acesso a documentos administrativos (PSD).

Intervieram, a diverso título, além do Sr. Ministro da Justiça (Laborinho Lúcio) e da Sr.^a Secretária de Estado da Modernização Administrativa (Isabel Corte-Real), os Srs. Deputados João Amaro (PCP), Guilherme Silva (PSD), Alberto Martins (PS), Margarida Silva Pereira e Fernando Condeixa (PSD), Narana Coussoró (CDS), Luís Pais de Sousa e Correia Afonso (PSD), Raul Castro (Indep.), José Magalhães (PS), Mário Tomé e André Martins (Indep.), António Filipe (PCP), José Vera Jardim (PS) e Raúl Rêgo (PS).

Entretanto, foi aprovado um parecer da Comissão de Regimento e Mandatos sobre substituição de dois Deputados do PSD.

O Sr. Presidente encerrou a sessão eram 18 horas.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, temos quórum, pelo que declaro aberta a sessão.

Eram 10 horas e 20 minutos.

Estavam presentes os seguintes Srs. Deputados:

Partido Social-Democrata (PPD/PSD):

Absílio Sousa e Silva.
Adérito Soares Campos.
Adriano da Silva Pinto.
Alberto Cerqueira Oliveira.
Alberto Monteiro de Araújo.
Álvaro José Martins Viegas.
Ana Paula Matos Barros.
António Barbosa de Melo.
António Barradas Leitão.
António Correia Vairinhos.
António da Silva Bacelar.
António de Carvalho Martins.
António do Carmo Malveiro.
António Esteves Morgado.
António Fernandes Alves.
António Germano Sá e Abreu.
António José da Mota Veiga.
António Maria Pereira.
António Paulo Coelho.
António Santos Pires Afonso.
Aristides Alves Teixeira.
Arlindo da Silva Moreira.
Armando Guerreiro da Cunha.
Arménio dos Santos.
Belarmino Henriques Correia.
Bernardino Gata da Silva.
Carlos de Almeida Coelho.
Carlos Duarte Oliveira.
Carlos Lopes Pereira.
Carlos Lélis.
Carlos Manuel Gonçalves.
Carlos Miguel de Oliveira.
Carlos Oliveira da Silva.
Cipriano Rodrigues Martins.
Delmar Ramiro Palas.
Domingos Duarte Lima.
Domingos José Soares Lima.
Duarte Rogério Pacheco.
Eduardo Pereira da Silva.
Elói Franklin Ribeiro.
Ema Maria Lóia Paulista.
Fernando Cardoso Ferreira.
Fernando Correia Afonso.
Fernando dos Reis Condesso.
Fernando Gomes Pereira.
Fernando Marques de Andrade.
Fernando Monteiro do Amaral.
Fernando Santos Pereira.
Francisco Antunes da Silva.
Francisco Bernardino Silva.
Francisco José Martins.
Guido Orlando Rodrigues.
Guilherme Rodrigues Silva.
Hilário Azevedo Marques.
Isilda Maria Pires Martins.
João Alberto Granja Silva.

João Álvaro Poças Santos.
João Carlos Duarte.
João do Lago Mota.
João Granja da Fonseca.
João José da Silva Maçãs.
João José Pedreira de Matos.
João Salgado.
Joaquim Cardoso Martins.
Joaquim Eduardo Gomes.
Joaquim Vitela de Araújo.
Jorge Paulo Roque da Cunha.
José Alberto Puig Costa.
José Álvaro Pacheco Pereira.
José Augusto Silva Marques.
José Bernardo Falcão Cunha.
José Borregana Meireles.
José Coelho dos Reis.
José de Almeida Cesário.
José Freitas Costa Leite.
José Júlio Carvalho Ribeiro.
José Leite Machado.
José Macário Correia.
José Manuel da Silva Costa.
José Mário Lemos Damisto.
José Reis Leite.
Leonardo Ribeiro de Almeida.
Luís António Martins.
Luís Carlos David Nobre.
Luís Carrilho da Cunha.
Luís Filipe Paixão de Sousa.
Luís Manuel Costa Geraldes.
Manuel Acácio Martins Roque.
Manuel Antero Cunha Pinto.
Manuel Azevedo.
Manuel Baptista Cardoso.
Manuel Casimiro de Almeida.
Manuel Castro de Almeida.
Manuel Lima Amorim.
Manuel Maria Moreira.
Maria Conceição Rodrigues.
Maria da Conceição Pereira.
Maria de Lurdes Póvoa Costa.
Maria Helena Ramos Mourão.
Maria José Barbosa Correia.
Maria Leonor Beleza.
Maria Luísa Ferreira.
Maria Manuela Aguiar.
Marília Dulce Pires Morgado.
Mário Belo Maciel.
Melchior Pereira Moreira.
Miguel Bento Macêdo e Silva.
Miguel Fernando Relvas.
Nuno Delerue Alvim de Matos.
Olinto da Cruz Ravara.
Pedro Augusto Cunha Pinto.
Pedro Manuel Cruz Roseta.
Rui Alberto Limpio Salvada.
Rui Carlos Alvarez Carp.
Rui Chancerelle de Machete.
Rui Fernando da Silva Rio.
Rui Manuel Lobo Gomes Silva.
Vasco Francisco Miguel.
Virgílio de Carneiro.
Vitor Manuel Igreja Raposo.
Vitor Pereira Crespo.

Partido Socialista (PS):

Alberto Arons de Carvalho.
 Alberto Bernandes Costa
 Alberto de Oliveira e Silva.
 Alberto de Sousa Martins.
 Ana Maria Bettencourt
 António Alves Martinho
 António Correia Campos
 António Crisóstomo Teixeira.
 António da Silva Braga
 António de Almeida Santos
 António Domingues Azevedo.
 António Luís Santos Costa.
 António Marques Júnior.
 António Poppe Lopes Cardoso
 António Ribeiro Campos.
 António Ribeiro da Silva.
 Artur Pereira dos Penedos.
 Carlos Cardoso Lage
 Carlos Manuel Costa Candal
 Eduardo Ferro Rodrigues.
 Elisa Maria Ramos Damão
 Eurico José de Figueiredo
 Fernando Pereira de Sousa.
 Fernando Pereira Marques
 Guilherme de Oliveira Martins.
 Gustavo Rodrigues Pimenta.
 Jaime José Matos da Gama.
 João Ferriaz de Abreu
 João Rui Gaspar de Almeida.
 Joaquim Fialho Anastácio
 Joel Eduardo Hasse Ferreira.
 Jorge Lacão Costa.
 Jorge Paulo Almeida Coelho.
 José Apolinário Portada.
 José Barbosa Mota
 José Eduardo Cruz Jardim.
 José Eduardo dos Reis
 José Ernesto dos Reis
 José Manuel Magalhães.
 José Rebelo dos Reis Lamego.
 Júlio da Piedade Henriques
 Júlio Miranda Calha
 Laurentino José Castro Dias.
 Luís Capoulas Santos
 Luís Filipe Madeira
 Manuel António dos Santos.
 Maria Julieta Sampaio
 Maria Santa Clara Gomes
 Raúl Pimenta Rêgo
 Rogério Conceição Martins
 Rui António Ferreira Cunha.
 Rui Machado Ávila
 Vítor Manuel Caio Roque.

Partido Comunista Português (PCP):

António Filipe Gaia.
 Apolónia Maria Teixeira.
 Jerónimo Carvalho de Sousa.
 José Manuel Maia
 Lino Marques de Carvalho.
 Maria Odete dos Santos
 Miguel Urbano Rodrigues
 Vítor Manuel Ranita.

Centro Democrático Social (CDS):

João Carlos da Silva Pinho.
 Narama Sinai Coissoró.

Partido Ecologista Os Verdes (PEV):

André Valente Martins.
 Isabel Maria Almeida Castro.

Partido da Solidariedade Nacional (PSN):

Manuel Sérgio Vieira Cunha.

Deputados independentes:

Mário Baptista Tomé.
 Raul de Morais e Castro.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, o Sr. Secretário vai dar conta dos diplomas que deram entrada na Mesa.

O Sr. Secretário (João Salgado): — Sr. Presidente e Srs. Deputados, deram entrada na Mesa, e foram admitidos, os seguintes projectos de lei: n.º 194/VI — Alteração do Estatuto da Guarda Fiscal (PCP), que baixou às 3.ª, 5.ª e 7.ª Comissões, 195/VI — Altera o Estatuto da Guarda Nacional Republicana (PCP), que baixou às 3.ª e 5.ª Comissões, e 196/VI — Candidaturas de cidadãos independentes à eleição dos órgãos das autarquias locais (PS), que baixou às 3.ª e 6.ª Comissões.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, passamos de imediato à discussão conjunta dos projectos de lei n.º 20/VI — Garante a todos o acesso aos documentos da Administração (PCP), 42/VI — Liberdade de acesso aos documentos administrativos (PS), 58/VI — Lei do segredo de Estado (PS), 181/VI — Segredo de Estado (PSD), 189/VI — Regula o carácter excepcional do segredo de Estado (PCP), 190/VI — Lei do segredo de Estado (CDS) e 192/VI — Acesso a documentos administrativos (PSD).

Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado João Amaral.

O Sr. João Amaral (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Ministro da Justiça, Srs. Secretários de Estado: A matéria legislativa que hoje ocupa este Plenário tem, obviamente, relevante importância. Em jogo está o direito à informação, como direito fundamental dos cidadãos, e o princípio do arquivo aberto (da transparência da Administração), como componente essencial, no plano administrativo, daquele direito à informação.

Quando este processo legislativo terminar, saber-se-á se na ordem jurídica portuguesa se erigiu como regra o princípio democrático da transparência, componente de uma sociedade de direitos, aberta, participada e informada, ou se, ao contrário, a sociedade ficou dominada pelo segredo, instituído como regra de facto, invocado e praticado como razão de governo, com arbítrio desmesurado e sem controlo eficaz, componente afinal de um Estado repressivo e totalitário.

A forma como este processo se iniciou deixa motivos mais do que bastantes para grandes preocupações, que ultrapassaram claramente o quadro desta Assembleia e dos políticos e atingiram sectores particularmente sensíveis a esse direito à informação, como sejam, entre outros, os jornalistas, os magistrados e os advogados. Este processo

concreto começa — recorde-se — com notícias sobre um projecto do PSD sobre segredo de Estado e com a efectiva apresentação pela bancada do PSD de um projecto sobre a matéria e seu agendamento para Plenário em tempo urgentíssimo. Desde a notícia de *O Independente*, então negada pelo PSD, até hoje, decorreram menos de quatro semanas.

Afirma-se, entretanto, que todos estão de acordo em regular o segredo de Estado através de lei da República e que essa é uma tarefa urgente da Assembleia. Só que pode querer-se regular esta matéria por razões diametralmente opostas. Pode querer-se a lei do segredo de Estado para o limitar e para garantir a sociedade e os cidadãos contra os excessos e os abusos ou pode pretender-se precisamente o contrário, ou seja, proteger e ampliar o segredo de Estado à custa dos direitos dos cidadãos e, mais concretamente, à custa do seu direito à informação e abrindo, assim, um largo campo de arbitrio que permite instituir o segredo de Estado em regra de facto.

A questão, Sr Presidente, Srs Deputados, é que o projecto do PSD se insere claramente nesta segunda hipótese — dos que querem enigar e garantir o Estado secreto. O que moveu o PSD em primeira linha foi garantir o segredo de Estado contra o que considera ser um perigoso (perigoso — entendida-se — para o Governo) exercício do direito de informar por parte de alguma comunicação social e de alguns jornalistas, que persistem em narrar com verdade situações que o Governo preferiria, por razões político-partidárias, manter ocultas.

O Sr Jerónimo de Sousa (PCP): — Muito bem!

O Orador: — O que o PSD mostra com o seu projecto de segredo de Estado é que pretende aplicar uma tabela que lhe permita calar esses jornalistas e — não só — o próprio poder judicial, tolhido, na busca da verdade material, por um segredo de Estado alargado e omnipresente, protegendo filhos e afilhados da investigação e do juízo das magistraturas.

Vozes do PCP: — Bem observado!

O Orador: — É certo que já depois de concretizado o agendamento dos projectos sobre segredo de Estado vieram a ser agendados, em simultâneo, os projectos existentes sobre o acesso aos documentos da Administração, incluindo um projecto do PSD, só ontem admitido pelo Presidente da Assembleia. Este agendamento é objectivamente importante, porque essa será a legislação tendente à instituição de uma administração aberta. Mas a forma como a matéria é inserida neste processo legislativo legitima que se diga que se pretendeu fundamentalmente utilizar essa matéria para desviar a atenção da questão de primeira linha, sendo esta a que está consubstanciada no projecto do PSD sobre segredo de Estado.

O PCP tem sobre a matéria do acesso aos documentos da Administração o projecto de lei n° 20/VI, que, no essencial, reapresenta uma iniciativa pioneira do PCP apresentada na data, já distante, de 15 de Outubro de 1987, há praticamente cinco anos. Orgulhamo-nos, naturalmente, de ter tido a coragem — e, na altura em que a Administração e os seus teóricos e defensores políticos a enquadravam e defendiam como uma fortaleza, era mesmo preciso alguma coragem — de trazer para a ordem do dia desta Assembleia o tema da administração aberta da garantia do direito à informação e, mais

concretamente, do direito de acesso dos cidadãos aos documentos da Administração.

Vozes do PCP: — Muito bem!

O Orador: — Abordarei, mais à frente, a temática do projecto de lei n° 20/VI, sobre o acesso aos documentos, bem como do projecto de lei n° 189/VI, que regula o carácter excepcional do segredo de Estado ambos apresentados pelo PCP. Não quero contribuir para obscurecer o motivo central deste debate: o projecto do PSD sobre o segredo de Estado e a análise crítica que ele metece.

O que acaba por ser caricato no projecto do PSD é que é o próprio preâmbulo a fornecer a grelha de crítica ao seu articulado. É o resultado da pressa imprimida ao processo de apresentação do projecto, depois do atabalhado desmentido da notícia de *O Independente* de que o PSD preparava um projecto sobre segredo de Estado na linha do que apresentara há um ano. O desmentido foi desmentido, em dois dias, pelos seus próprios autores. São coisas, afinal, da liberdade de imprensa, que é, pelos vistos, um perigo para o PSD!

Vozes do PCP: — Daí o segredo de Estado!

O Sr Duarte Lima (PSD): — Vá, fale dos projectos!

O Orador: — O preâmbulo do projecto apresentado pelo PSD começa por afirmar a natureza excepcional do segredo de Estado e considera que para este sei consubstanciado em lei serão necessárias quatro condições:

A primeira seria a «definição tão exacta quanto possível das matérias susceptíveis de reserva». Posta a condição em preâmbulo, o PSD nega-a no articulado, dando ao segredo de Estado uma noção explícita que abrange um leque de matérias vastíssimo e inaceitável.

A matriz das áreas susceptíveis de incluir informações que sejam passíveis, em certas condições, de classificação como segredo de Estado deduz-se do artigo 268º, n° 2, da Constituição, que foi aditado na última revisão constitucional e que consagria, de forma inovadora, a administração aberta, ou seja, o direito dos cidadãos de acesso aos arquivos e registos administrativos. Ao elencar os limites desse direito, diz o artigo 268º, n° 2, que ele se exerce «sem prejuízo do disposto na lei em matérias relativas à segurança interna e externa, à investigação criminal e à intimidade das pessoas». É, pois, nas áreas da segurança externa (defesa nacional) e da segurança interna que há-de relevar o segredo de Estado.

É nesse âmbito que se movem os projectos apresentados sobre a matéria do segredo de Estado. O projecto do PCP, por exemplo, circunscreve o âmbito das informações e documentos passíveis dessa classificação àquelas «cujo conhecimento e cuja divulgação sejam susceptíveis de causar grave dano à ordem jurídica constitucional, à independência nacional e à segurança externa e interna do Estado». Esta é uma concreta delimitação de âmbito. Com esta definição não é possível classificar como segredo de Estado, por exemplo, nem os aumentos dos impostos previstos pelo Governo, nem a taxa de inflação, nem a gestão do Fundo Social Europeu e os casos de desvios de dinheiro, nem os escândalos que rodearam o Ministério da Saúde, nem a actuação e responsabilidade dos responsáveis da DINDI no caso GAL e nos actos de terrorismo e assassinato envolvidos nesse caso. Isto são meros exemplos.

Mas o que faz o PSD? Em primeiro lugar enuncia uma cláusula geral, que fala só da independência nacional, da unidade e integridade do Estado e da segurança interna e externa, mas depois, através da técnica dos exemplos padrão, alarga as áreas em que o segredo de Estado pode ser aplicado a áreas que manifestamente já nada têm a ver com a cláusula geral e com as matérias afi incluídas.

Na alínea f) do n.º 3 do artigo 2.º do projecto da iniciativa do PSD, os «exemplos» — digo-o entre aspas porque já não se trata de exemplos; mas de novas áreas — referem-se às matérias de natureza comercial, industrial, científica, técnica ou financeira.

A alínea b) do mesmo preceito refere-se a matérias relativas à estratégia a adoptar no quadro das negociações, presentes ou futuras, com outros Estados ou com organizações internacionais. Citei esta norma nesta sede porque isto teria sido um Maastricht confidencial de forma legal, já que, de qualquer maneira, o Maastricht foi confidencial na prática, mesmo sem haver lei...

Vozes do PCP e do Deputado independente Mário Tomé: — Muito bem!

O Orador: — O PSD gaba-se desta técnica de exemplos padrão e diz que ela densifica o conceito. Não há dúvida de que o densifica, explicita as intenções dos seus autores e até «enriquece» o âmbito do segredo de Estado com matérias e situações que não cabem na cláusula geral e se acrescentam a ela.

Sublinho aqui que alguns dizem agora que a questão do conceito e âmbito do segredo de Estado não é muito relevante. Para nós, continua a ser uma questão essencial. É inaceitável esta concepção abrangente e deslizante do âmbito do segredo de Estado, transformado, desta maneira, em segredo do Governo e em instrumento ao serviço das suas políticas e a ser usado para calar críticas e denúncias.

A segunda das quatro condições que o PSD inscreve no preâmbulo é a da delimitação das entidades com competência para a classificação das matérias como secretas. Dito no preâmbulo, contrariado no articulado. O PSD propõe que todos e cada um dos membros do Governo — nomeadamente os três membros do Governo que hoje se sentam aqui na bancada — possam classificar segredos de Estado. É uma despudorada aplicação prática do velho aforismo de que «ou comem todos...», o que, aliás, vem a propósito das presenças dos membros do Governo. Todos os ministros, todos os secretários de Estado e todos os subsecretários de Estado podem fazê-lo. Sr. Presidente, Srs. Deputados, isto não é aceitável a título nenhum.

A terceira condição (continuo a seguir o enunciado do projecto do PSD) é a do controlo e fiscalização do exercício do segredo de Estado. Esta é a terceira questão nodal, ao lado das do âmbito e das entidades, questões que — repito — são essenciais. Não é só o controlo que é uma questão essencial, pois também o são as questões do âmbito e das entidades.

A questão de saber «que controlo?» liga-se directamente a uma outra: opõe-se o segredo de Estado a outros órgãos de soberania? O segredo de Estado é um segredo do Executivo, do Governo, que exclua o Parlamento e os tribunais? Concebido assim, o segredo de Estado não visa apenas os cidadãos, a imprensa ou os jornalistas. O segredo de Estado configura-se como forma de subverter o princípio da separação de poderes e de tolher a informação

necessária às decisões do Parlamento ou ao curso dos processos judiciais, ou seja, ao âmbito de competências do Parlamento e dos tribunais.

O conteúdo e o envolvimento do projecto do PSD mostram que nele se tenta congegar o pior. Por exemplo: agora fica muito mais evidente o que pretendia o PSD ao aditar ao regime dos inquéritos parlamentares a proibição de versarem sobre matérias relacionadas com o segredo de Estado. Esta amputação do âmbito e objecto dos inquéritos parlamentares, que nunca poderiam versar essas matérias protegidas pelo Governo ou por qualquer dos seus membros, combinada com o âmbito permissivo e alargado de matérias que o PSD propõe que o seu governo possa secretizar, evidencia um claro objectivo de limitar a competência fiscalizadora da Assembleia, neutralizando o inquérito parlamentar como figura que, apesar de todas as dificuldades e obstruções da maioria, tem permitido por vezes contribuir para o apuramento de práticas irregulares e danosas do interesse público por parte de governantes e da Administração.

Vozes do PCP: — Muito bem!

O Orador: — Quanto ao poder judicial, a situação, do caso GAL é elucidativa. O caso é o do envolvimento da DINFO no recrutamento de membros para uma organização terrorista chamada GAL, que se dedicava ao homicídio de membros da ETA residentes em França. O caso deu em França e Espanha pesadas condenações. Um polícia espanhol foi severamente condenado pelos tribunais espanhóis.

Em Portugal, o depoimento dos responsáveis dos serviços secretos militares, Fernando Ramos e Serradas Duarte, era essencial para o apuramento dos factos e para a condenação dos criminosos, alguns deles ligados à DINFO. Mas o Primeiro-Ministro dá cobertura e justificação à invocação do segredo de Estado, não autorizando os testemunhos de Ramos e de Duarte.

Isto é ilustrativo, Sr. Presidente, Srs. Deputados, das amarras que se pretende impor ao poder judicial, possíveis pela acção combinada de várias disposições, como o artigo 137.º do Código de Processo Penal, que impede as testemunhas de serem inquiridas sobre factos que constituam segredo de Estado, dando, aliás, poderes específicos ao Sr. Ministro da Justiça, e o artigo 7.º, n.º 2, do projecto apresentado pelo PSD, que permite retardar sem prazo imperativo a comunicação de informações e elementos de prova respeitantes a factos indiciários da prática de crimes contra a segurança do Estado.

O sistema gizado permite assim, simultaneamente, curto-circuitar a informação aos Deputados e estabelecer uma espécie de supergarantia administrativa, oposta aos tribunais, para isenção de procedimento e de responsabilidade dos agentes do Estado.

A quarta condiçãoposta pelo PSD é a das punições. Devo dizer que nesta matéria o PSD é cumpridor. É certo que o diploma põe um véu sobre as ameaças aos jornalistas, evidenciadas nas explícitas penas de prisão com que os ameaçava no projecto apresentado no ano passado. Mas desta vez, descoberto o véu, o projecto congegar as mesmas ameaças, dirigidas, até pela linguagem, outra vez contra os jornalistas. Lá estão as fugas de informação e a previsão de sanções penais para o acesso e divulgação pública das matérias.

O projecto do PSD é, assim, um péssimo projecto, um péssimo serviço prestado à democracia. Quem ler o projecto pode repetir todo o essencial da grelha de críticas formuladas há um ano, aqui, pelas diferentes bancadas. Pode aqui repetir-se o que então disse um deputado do PS, que já aqui não toma assento: «O poder arbitrário é a trave-mestra deste projecto de lei do PSD sobre o segredo de Estado.» O arbitrio é a chave deste diploma e das suas intenções. É, aliás, conhecido o vezo de poder pessoal do Primeiro-Ministro. É ele que explica em boa medida este apelo incontrolado ao segredo. Na verdade, o segredo é o melhor fundamento para o arbitrio absoluto e o arbitrio é o governo da razão pessoal.

Nada diminui mais a estrutura da democracia do que o segredo. Por isso a Constituição configura a sua natureza excepcional. Da nossa parte, Partido Comunista Português, não nos pouparamos, no projecto de lei n.º 189/VI que apresentámos, em acentuar essa natureza excepcional. Até no título do diploma o fazemos.

Entendemos que o diploma deve enunciar o princípio da publicidade dos actos, acentuando assim a excepcionalidade do segredo de Estado, que não pode servir para qualquer violação da ordem democrática, da Constituição ou das leis. A natureza excepcional do segredo de Estado está também em conflito com o direito à informação e, tendo este direito a protecção constitucional dos direitos, liberdades e garantias, o regime do segredo de Estado, como limitação do direito à informação e do direito de informar, deve obedecer aos princípios da necessidade, da adequação e da proporcionalidade, tal como estão formulados no artigo 18.º da Constituição.

Expressão da natureza excepcional é também o princípio da subsidiariedade, que significa que as normas sobre segredo de Estado apenas se aplicam nos casos em que os objectivos a salvaguardar não possam realizar-se mediante outros regimes legais de acesso a informações e documentos na posse de entidades públicas, nomeadamente a que integra diplomas respeitantes ao segredo de justiça, à administração aberta e aos segredos militar, científico e técnico, bancário, comercial e industrial.

O PSD chama a isto «zonas cinzentas» do segredo. Do ponto de vista técnico, é uma afirmação cujo sentido não se entende. São os regimes específicos de segredo, com graus de controlo democrático muito superiores ao do regime do segredo de Estado e com margem de arbitrio muito inferior. É claro que, do ponto de vista político, é exactamente por essa razão que se entende o posicionamento do PSD. O PSD não se basta, nestes casos, com esses regimes específicos: quer mais arbitrio e menos controlo, quer, particularmente, aquilo que está configurado no seu projecto relativo ao segredo de Estado.

A questão do âmbito também deve, ao contrário do que pretende o PSD, contribuir para circunscrever o segredo de Estado. É o que propomos, nos termos que atrás já referi. Resta-me acrescentar agora que a classificação deve ser casuística, não sendo nunca admissível a classificação como segredo de Estado de áreas abstractamente definidas.

É necessário ainda que a lei garanta a fundamentação dos actos de classificação como segredo de Estado, com a indicação dos interesses que visa defender e das circunstâncias que a motivam.

É necessário que esses actos estejam sujeitos ao princípio da publicitação e obrigação de informação à Assembleia da República.

A classificação deve ter sempre prazo; se não o tiver, deve caducar automaticamente ao fim de alguns anos (três é o que propomos). Por outro lado, a classificação deve ser tempestiva, ou seja, não deve apagar o conhecimento do passado, mas também não pode haver classificações para o futuro.

Questão maior é a dos poderes próprios dos órgãos de soberania. No projecto do PCP afirma-se explicitamente que o regime do segredo de Estado não pode pôr em causa o exercício das competências próprias dos órgãos de soberania nem a sua separação e interdependência. O segredo de Estado não pode servir para impedir o exercício das competências próprias da Assembleia da República ou dos tribunais, nem casos GAL, que paralisem a justiça, nem situações caricatas, como aquela em que foi colocado o Parlamento quando discutiu e aprovou a Lei de Programação Militar (os investimentos do Estado em equipamentos militares e infra-estruturas militares) sem conhecer o conteúdo dos conceitos em que se baseia a proposta de investimentos, conceitos cujo conhecimento é essencial para a justificação dos programas de aquisição propostos. Nem a Assembleia nem a Comissão de Defesa Nacional, em reunião classificada (como, aliás, o Regimento permite), tiveram conhecimento do conceito militar ou do sistema de forças aprovados que justificavam as propostas. Isto é um verdadeiro papel de *mariannes* que não merecem consideração: uma Assembleia que aprova gastos, pelos quais responde perante a Nação, sem saber se os gastos são justos e adequados.

O controlo do regime do segredo de Estado tem de ser efectivado pela Assembleia e pelos tribunais, no exercício das suas competências e tendo em vista o quadro da regularidade do processo, incluindo a regularidade dos fundamentos. Mas o controlo parlamentar só terá eficácia num regime de rigorosa excepcionalidade do segredo, de garantia da separação dos poderes e de garantia do acesso à informação necessária, nos termos da Constituição e através de adequados mecanismos que, além do mais, criem a obrigação da informação à Assembleia. Isto, em qualquer caso, sem prejudicar o exercício das competências próprias da Assembleia nem os poderes dos Deputados estabelecidos na Constituição e na lei.

Se não forem preenchidas estas condições, que não o são no projecto do PSD, a tal fiscalização pela Assembleia será uma farsa, semelhante à que hoje sucede com as declarações de rendimentos dos políticos, as quais, por força da lei, são depositadas no Tribunal Constitucional e afi-ferrolhadas e mantidas em rigoroso segredo, sem qualquer controlo e não servindo rigorosamente para nada.

A publicação da lei do segredo de Estado obriga também à revisão da legislação sobre as garantias de preservação e segurança das informações, objectos e documentos sujeitos ao regime do segredo de Estado. No seu projecto, o PSD deixa intocadas as normas aprovadas por resoluções do Conselho de Ministros — as SEGNAC — e toda a rede hierárquica que elas criam e onde assenta o «Estado secreto», como aqui foi lembrado noutra ocasião: a hierarquia e depois as perversões do modelo de funcionamento, com os inquéritos de segurança, as listas de acesso, as reclassificações de funcionários, a proibição de apontamentos, as credenciações, um mundo secreto e pouco limpo, como convém ao Governo para estas áreas obscuras da governação.

Estas normas têm de ser alteradas. É uma exigência que decorre também do projecto de lei n.º 20/VI, apresentado pelo PCP, que «garante a todos o acesso aos documentos da Administração».

Creio, Sr. Presidente e Srs. Deputados, que quanto a esta matéria as informações que se podem dar têm a ver com o conteúdo dos diferentes projectos de lei apresentados, que, em grande parte, são coincidentes, pelo que talvez seja mais interessante registar aqui, para além daquilo que contém o projecto de lei apresentado pelo PCP, algumas das diferenças que estão no projecto de lei apresentado pelo PSD sobre a mesma matéria, que, aliás, foi anunciado e distribuído ontem.

Assim, o projecto de lei apresentado pelo PSD propõe, à semelhança de outros, a existência de uma Comissão de Acesso aos Dados da Administração, a CADA, que, por exemplo, no projecto de lei apresentado pelo PCP é constituída por um juiz conselheiro, a designar pelo Conselho Superior dos Tribunais Administrativos, cinco membros eleitos pela Assembleia, propostos pelos diferentes partidos, quatro membros designados pelo Governo, dois designados pelas associações sindicais da função pública e outros dois pela Associação Nacional de Municípios.

Por outro lado, a tabela que o PSD apresenta para a constituição de uma comissão idêntica é fortemente governamentalizada. Uma comissão «laranja» não é solução para garantia do exercício das suas funções, nomeadamente pelas resistências e incompreensões que terá de enfrentar.

Vozes do PCP: — Muito bem!

O Orador: — Assim, sob proposta do PSD, essa comissão será constituída por nove membros, assegurando à partida que cinco deles são de designação pelo Governo e outras entidades do PSD.

Na verdade, não é possível deixar de criticar vivamente esta solução, que deve ser corrigida sob pena de se frustrar o objectivo essencial que preside à constituição desta comissão, tanto mais que será ela que se pronunciará sobre a classificação de documentos.

Porém, há outros pontos do projecto de lei do PSD que merecem sérias reservas, designadamente o disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º e da alínea d) do artigo 5.º que, interpretados e aplicados de certa forma, podem inviabilizar o direito de acesso, entre outros.

Mas, Sr. Presidente e Srs. Deputados, o que é importante dizer é o seguinte: a questão não está neste projecto do PSD que se refere ao acesso aos documentos, não está no seu conteúdo, está, sim, na sua articulação com o projecto do PSD sobre o segredo de Estado, configurando o estabelecimento de um estado de exceção permanente às regras da administração aberta.

Aliás, o PSD só se lembrou da administração aberta para capear o seu projecto do segredo de Estado! Ainda ontem o Sr. Deputado Pacheco Pereira aqui exibiu um PSD reformista ... Mas os factos desmentem-no! Reformas essenciais para a construção do Estado democrático, como a da administração aberta e a da regionalização, são protegidas e inviabilizadas pelo PSD.

Vozes do PCP: — Muito bem!

O Orador: — Assim, cabe-me recordar que o PCP apresentou, em 1986, o seu projecto de lei sobre a regionalização e, em 1987, um projecto que garantia o direito de acesso aos documentos da Administração. Eram reformas essenciais, para concretizar uma reforma mais vasta, que é a reforma da Administração Pública.

O PSD só aparece para se opor, para refrear, para manter o estado secreto e centralizado como garantia da

subsistência do PSD no aparelho governamental administrativo. Assim surge o PSD clientelista, que se alimenta crescentemente dos lugares públicos.

A questão que está colocada com a apresentação deste projecto de lei sobre o segredo de Estado, como na proposta dos arquivos aqui há dias discutidos, como no projecto de inquéritos parlamentares, é a mesma que vai afastando na sociedade portuguesa: a democracia vai-se empobrecendo à medida que se fortalecem os mecanismos repressivos e os aparelhos secretos.

Ainda há poucos dias, na discussão sobre os Serviços de Informações, analisámos aqui uma face dessa questão. Nas tentativas de controlo do Ministério Público está outra face; outra face está no tenebroso universo Schengen, aqui muito mal esclarecido, e aprovado em circunstâncias que afrontam a Constituição e o Regimento por uma forma inadmissível, quase à sucata, se se tiver em atenção a gravidade das decisões que comporta.

Esta peça, este segredo de Estado do PSD, tem vários objectivos, entre eles o de restringir a liberdade de informar, o de tentar calar a voz dos jornalistas incómodos, no fundo, dos jornalistas que cumprem a sua função.

Por isso, neste debate está presente uma enorme ameaça sobre a liberdade de imprensa, o direito de acesso às fontes de informação, a protecção do sigilo profissional — já tão maltratado pelo Código do Processo Penal. Enfim, uma ameaça ao direito de informar.

Uma sociedade em que a comunicação social só relate as notícias e fugas orientadas que os departamentos de imprensa dos gabinetes ministeriais produzem não é uma sociedade livre.

É esta a questão que aqui hoje discutimos, é a batalha que é preciso vencer: a da afirmação da democracia, da liberdade, dos direitos fundamentais, contra o Estado secreto!

Aplausos do PCP e do Deputado independente Raul Castro.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, inscreveram-se, para formular pedidos de esclarecimentos, os Srs. Deputados Guilherme Silva, Alberto Martins, Margarida Silva Pereira, Fernando Condesso e Narana Coissoró.

Tem a palavra o Sr. Deputado Guilherme Silva.

O Sr. Guilherme Silva (PSD): — Sr. Presidente, Sr. Deputado João Amaral, estava convicto de que a anterior legislatura teria esgotado, sobre esta matéria, uma certa exploração política e demagógica e que o seu particular inclínado e natureza teriam, com a maturidade dos partidos com assento nesta Assembleia, feito convergir preocupações no sentido de fazermos uma lei de segredo de Estado, que só em democracia é necessária, pois nos Estados totalitários não o é.

Na verdade, como estava a dizer, pensava que tínhamos atingido a maturidade bastante para convergir no essencial e fazermos uma lei que servisse o País, os cidadãos e a democracia.

O Sr. Lino de Carvalho (PCP): — Que sirva o Governo!

O Orador: — Porém, o Sr. Deputado João Amaral insistiu em imputar ao projecto de lei apresentado pelo PSD falhas e intenções que ele não tem — e que, aliás, já tinham sido referidas a propósito de projectos anteriores, que

também, em grande parte, não as tinham, mas que foram deturpadas para passar determinada ideia para a comunicação social.

Concretamente, o Sr. Deputado José Arparaj disse que o projecto de lei apresentado pelo PSD viria a «fechar» excessivamente a Administração e a pôr em causa os direitos de acesso à informação, particularmente dos jornalistas.

Assim, pergunto-lhe o que é que há no projecto de lei apresentado pelo PSD que se distinga relativamente aquilo que a Constituição da República estabelece e aquilo que se refere na Lei de Imprensa, onde, sobre o acesso à informação por parte dos jornalistas, só diz: «O acesso às fontes de informação nos casos do número anterior não será consentido em relação aos processos em segredo de justiça, aos factos e documentos considerados segredos militares ou segredos de Estado e aos que sejam secretos por intuição legal ou aos que afectem gravemente a posição comercial das empresas e ainda aos que digam respeito à vida íntima dos cidadãos.»

Portanto, Sr. Deputado, o que é que há então no projecto de lei do PSD que se afaste desta linhas, que são, exclusivamente, as constitucionais?

No que respeita à técnica utilizada de elencar determinadas matérias relativamente às quais se poderá colocar com maior acuidade a questão do segredo de Estado, pergunto-lhe onde é que há, efectivamente, preocupações de acantonar o segredo de Estado e de colocá-lo na exceção em relação à liberdade de informação? Não será maior essa preocupação quando se faz, desde logo, um elenco, ainda que exemplificativo, das áreas onde essa questão se pode colocar com maior sensibilidade do que deixar apenas o conceito vago do âmbito do segredo do Estado, como fazem todos os outros projectos de lei apresentados?

Por outro lado, devo dizer-lhe que as matérias que são elencadas como podendo vir a ser áreas onde se coloca com maior acuidade o segredo de Estado, são-no sempre no pressuposto de atentarem contra aqueles valores que o Estado pretende salvaguardar, como, por exemplo, o da independência nacional e da segurança interna e externa do Estado, que têm de estar verificados e isso é uma coisa que tem sido sistematicamente deturpada, pois diz-se que quando se elenca é porque se pretende fechar essas matérias, esquecendo-se que é só e quando se verificam os pressupostos que a Constituição exige.

Finalmente, gostaria de dizer-lhe que há uma recomendação do Conselho da Europa que diz quais as áreas onde se deve colocar com maior acuidade o segredo de Estado e elenca alguns exemplos admissíveis, que, aliás, são os que o PSD apresenta no seu projecto de lei. Será que V. Ex.^a põe em causa o Conselho da Europa, como arauto da defesa das liberdades?

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, havendo mais oradores inscritos para pedir esclarecimentos, V. Ex.^a deseja responder já ou no fim?

O Sr. João Amaral (PCP): — No fim, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, antes de dar a palavra ao orador seguinte, gostaria de fazer um apelo. Todos os intervenientes no debate de hoje são juristas e, regra geral, estes tendem a estender-se nas alegações que fazem, pelo que lhes peço para terem a maior contenção possível, não se excendendo em demasia.

Tem então a palavra o Sr. Deputado Alberto Martins.

O Sr. Alberto Martins (PS): — O Sr. Deputado João Amaral fez alegações pertinentes — as quais, aliás, subscrevo — sobre o segredo de Estado.

Em todo o caso, a questão que quero formular-lhe incide basicamente sobre algumas das soluções contidas no projecto de lei, apresentado pelo PCP, relativo à administração aberta, concretamente no que se refere às restrições no acesso aos documentos administrativos.

Como V. Ex.^a sabe, a Constituição apenas limita o acesso a matérias que tenham a ver com a segurança interna e externa, investigação criminal e intimidade das pessoas, enquanto que no projecto de lei apresentado pelo PCP, essa extensão abrange também os domínios da defesa nacional, segurança pública, justiça e economia.

Penso que a versão inicial do projecto de lei do PCP foi feita antes da última revisão constitucional, por isso creio que existe uma certa inadequação ou então um excesso de extensão da restrição, que, certamente, não está nos objectivos do projecto agora apresentado.

O Sr. Presidente: — Para pedir esclarecimentos, tem a palavra a Sr.^a Deputada Margarida Silva Pereira.

A Sr.^a Margarida Silva Pereira (PSD): — Sr. Presidente, Sr. Deputado João Amaral, ouvi com atenção a catilinária — aliás, que cumprimento por ter sido brilhante — que V. Ex.^a dirigiu contra o projecto de lei sobre o segredo de Estado que o meu partido apresentou e devo dizer-lhe que, sinceramente, não consegui entender, de forma objectiva, a senha persecutória que V. Ex.^a produziu quanto à técnica dos exemplos padrão.

V. Ex.^a apresentou a técnica dos exemplos-padrão como sendo uma técnica famigerada e antidiplomática, mas, na verdade, ela representa essencial e basicamente o oposto disso.

A técnica dos exemplos padrão, como certamente saberá, mas neste caso creio que é importante recordar, atendendo à sua intervenção, vem precisar as restrições às liberdades e aos direitos dos cidadãos quando estejam em causa normas que pela sua dificuldade são particularmente imprecisas, ou seja, quando não seja fácil a ninguém explicitar, de uma maneira mais clara, conceitos que são complicados e que são difíceis de traduzir em linguagem comum, embora os juristas os possam, porventura, compreender bem.

Não tenho dúvidas de que um jurista terá uma noção aproximada do conceito que, mais ou menos, todos nós, proponentes de projectos de lei sobre o segredo de Estado, apresentámos, isto é, o conceito sobre as matérias cujo conhecimento por pessoas não autorizadas podem provocar grave dano à integridade do Estado, à sua segurança interna e externa. Mas, Sr. Deputado, como é que quantificamos o grave dano? O que é exactamente a integridade nacional? O que é exactamente a segurança externa e interna? E V. Ex.^a que sabe e que, seguramente, percepciona a ideia de que os homens juristas olham sempre o direito com rigor, ou, pelo menos, com essa preocupação, mas através de janelas subjectivas e por vezes legitimamente ideológicas, de certo saberá que não é fácil para ninguém balizar conceitos dessa natureza.

Assim, a técnica dos exemplos padrão é mais humilde; foi desenvolvida e produzida por aqueles que, nos países democráticos — por exemplo, na então Alemanha Ocidental, saída do nacional-socialismo —, e a partir do que se passava no Leste, estavam preocupados com os desvios resultantes da aplicação arbitrária e pro-

fundamente infíqua de códigos penais e que chegaram à conclusão de que era necessário introduzir «balizas» de segurança.

Na verdade, a técnica dos exemplos padrão é uma preocupação de delimitar e de precisar. E tanto que o é que honra as melhores escolas democráticas de direito, concretamente, no nosso país, a escola de Direito Penal das Faculdades de Direito das Universidades de Coimbra e de Lisboa, de que, aliás, foi pioneiro — e digo-o com muito gosto — o actual juiz do Tribunal Constitucional, José de Sousa Brito, quando preconizava essa técnica no seu ensino e nas coisas que escreveu.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Para pedir esclarecimentos, tem a palavra o Sr. Deputado Fernando Condesso.

O Sr. Fernando Condesso (PSD): — Sr. Presidente, Sr. Deputado João Amaral, ouvi atentamente a sua intervenção e segui a sua preocupação em tentar isolar a matéria do segredo de Estado e a do acesso aos documentos da administração, a tal ponto que foi ao menor de referir que um dos projectos de lei era posterior ao outro — na verdade, eles deram entrada em dias diferentes —, esquecendo que há um ano atrás, o primeiro que agora deu entrada na Mesa entrou muito antes, o que significa que não há qualquer estratégia. E tanto que não há que estamos aqui a debater os projectos de lei em conjunto!

Assim, a leitura tem de ser feita face aquilo que é o conjunto dos diplomas apresentados e que visa regularizar o todo do n.º 2 do artigo 268.º da Constituição da República, isto é, as áreas de acesso e as zonas de silêncio.

No fundo, o que o Sr. Deputado pretende não é ponderar aquilo que está em causa neste tema mas, sim, levantar um certo «papão» sobre a evocação de razões de Estado, como se elas não tivessem existido sempre, não existam e não venham a existir aqui como em todos os países. Felizmente que assim é, porque, nos países que não são democráticos, não se põe o problema do acesso nem o do segredo de Estado.

A pergunta que queria fazer-lhe, Sr. Deputado, é esta: pelo conjunto dos textos, reconhece ou não que o princípio do arquivo aberto funciona com a máxima amplitude e que as garantias da sua efectivação, portanto, o recurso aos tribunais, não permitindo qualquer discretionariedade, são verdadeiramente efectivas?

Quanto ao problema do segredo de Estado, é óbvio que, se vamos abrir a Administração, se acabamos com o sigilo como princípio geral — o que hoje acontece —, tem sempre de se reservar aquelas matérias que podem pôr em causa a manutenção e a fraqueza do Estado perante o exterior. Penso que isso é pacífico e é por essa razão que estas matérias não podem deixar de merecer um amplo consenso da Câmara.

O Sr. Deputado não deixou de falar algumas alíneas do projecto de lei do PSD, mas, no seu projecto — ainda agora foi dito —, considera, globalmente, e bem, que o conceito de defesa nacional não é apenas a soma de exércitos ou a existência de um exército maior ou menor. A defesa nacional faz-se através da defesa do património tecnológico, da capacidade de concorrência ...

O Sr. Duarte Lima (PSD): — Claro!

O Sr. João Amaral (PSD): — Não é isso que está no projecto de lei do PSD!

O Orador: — O Sr. Deputado leu mal. As nossas definições estão correctas, aliás, na esteira de outros diplomas e de uma recomendação do Conselho da Europa, como já aqui foi dito pelo meu colega Guilherme Silva.

O Sr. Deputado esqueceu que o nosso projecto é o mais restritivo de todos, em termos de direito comparado, pois não só exige a definição da matéria, como foi dito pela minha colega Margarida Silva Pereira, para poder haver uma classificação, como depois não permite que qualquer processo complexo sobre ela possa ser subtraído ao acesso privado, porque obriga que, em cada documento, em particular, que, caso a caso, seja feita uma averiguación sobre se, num dado domínio que é em princípio matéria de segredo de Estado, se justifica que, em concreto, o documento fique fechado ou possa ser aberto.

Isto é, há uma fundamentação sobre a matéria, o que não existe em parte alguma, e há uma justificação case a caso, dentro da matéria, para se fechar um dado documento. E nem o vosso nem o projecto de lei do PS prevêm isso.

Sr. Deputado, gostaria que justificasse esse seu «papão» — que, com certeza, não foi invocado relativamente à nossa bancada nem a este Parlamento —, em face da sua dificuldade em ler o nosso preâmbulo, reescrito no texto do próprio projecto sobre o segredo de Estado.

O Sr. Deputado João Amaral falou igualmente na CADA. Se quiser, poderá pensar-se noutra composição para esta comissão e analisar-se melhor a definição dos dados pessoais e o acesso de terceiros a eles, que é um problema singular.

O Sr. Duarte Lima (PSD): — Claro! É para isso que o projecto de lei vai ser discutido na especialidade!

O Orador: — Também a questão dos prazos poderá revista, de forma a conciliar o tempo de que a Administração necessita para proceder à análise do pedido de um documento.

Porém, o Sr. Deputado está a laborar num erro. A CADA não é um órgão do poder. V. Ex.º sabe que, em França, a CADA é um órgão pacífico, esteja no poder um governo de direita ou de esquerda; aliás, hoje, os membros da CADA são todos socialistas.

A CADA emite pareceres, é um órgão técnico para apoiar e convencer a Administração, para «criar uma certa jurisprudência» orientadora, para proceder a uma filtragem, de modo a não ir tudo «encharcar» os trabalhos administrativos.

Não tem de ser um órgão do poder, e, mesmo que o fosse, traduzia a realidade portuguesa, sendo constituído por cinco membros designados pelo Governo num total de nove. Mas não é! Não é essa a ideia! Agora, se fica um professor de direito ou um advogado, se fica um membro ou dois de uma Região Autónoma ... tudo isso pode acontecer. Sr. Deputado, estamos abertos a várias propostas!

O Sr. Deputado falou em CADA «laranja», mas esta comissão não tem nada a ver com o poder. A CADA é um órgão auxiliar da Administração, que se destina a ouvir as queixas dos cidadãos, mas que pretende, sobretudo, tendo estado a Administração fechada durante alguns anos, convencê-la, uniformizar os procedimentos dos serviços que detêm muitos dos documentos que, previsivelmente,

serão os mais solicitados, bem como certos critérios de aplicação da lei ao caso concreto.

Portanto, a CADA tem um papel perfeitamente pedagógico. O Sr. Deputado quer uma CADA do poder? Vamos para ela, se quiser!

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Para pedir esclarecimentos, tem a palavra o Sr. Deputado Narana Coissoró.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo, Srs. Deputados, Sr. Deputado João Amaral, só depois de o ter ouvido é que comprehendi a verdadeira natureza do seu projecto de lei. V. Ex.^a precisou de quase dois terços da sua intervenção para atacar o projecto de lei do PSD, e bem, e guardou um terço para o seu.

Na verdade, o seu projecto é uma espécie de legítima defesa contra o PSD, porque logo no artigo 1.º, ao definir o que é o segredo de Estado, se diz: «[...] o segredo de Estado [...] obedece aos princípios da excepcionalidade, subsidiariedade, necessidade, adequação, proporcionalidade, publicidade, tempestividade e ao dever de fundamentação.»

Risos do PSD.

Tudo o que, no direito em geral, costuma estar ligado à legítima defesa perante o agressor, nomeadamente, a proporcionalidade, a subsidiariedade ...

Portanto, repito que mais parece ser uma legítima defesa perante o PSD do que propriamente um projecto de lei autónomo.

Mas ao fazer esta legítima defesa, o Sr. Deputado excede-se, o que o coloca no banco dos réus, porque quem invoca a proporcionalidade, a adequação, o circunstancialismo para se defender, mas, de defensor passa a agressor, esquecendo-se que já não está a defender-se, mas a atacar, também tem de dar algumas justificações desta agressão.

Ao defender-se, V. Ex.^a cria um monstro do segredo de Estado, cria uma colectânea de legislação de segredos de Estado, porque não lhe basta o segredo de Estado político, que é hoje o tema do nosso debate.

Quando diz que legislações especiais podem prever regimes de segredo de Estado militar, científico, técnico, bancário, comercial e industrial, V. Ex.^a está a criar um monstro. Diz o artigo 5.º do vosso projecto que: «As normas sobre segredo de Estado apenas se aplicam nos casos [...] e documentos na posse de entidades públicas, nomeadamente a que integra diplomas respeitantes ao segredo de justiça, à administração aberta e ao segredo militar, científico e técnico, bancário, comercial e industrial.»

V. Ex.^a aceita que todos estes domínios têm os seus segredos e que a legislação especial os regulará. Portanto, teremos uma resma de leis dos segredos a juntar a essa, o que não tinha passado ainda pela cabeça de ninguém, a não ser que haja exemplos destes lá fora.

Portanto, este projecto de lei não é restritivo, mas amplia o conceito de segredo de Estado, porque há muitos segredos de Estado dispersos por vários diplomas.

Por outro lado, V. Ex.^a fez a crítica de que a independência nacional e a integridade da ordem jurídica podem ser grandes gavetões onde cabe tudo, como aqui já foi dito. Realmente, todos os projectos não passam disso: a legislação estrangeira não passa disso, a nossa

Constituição não passa disso, pelo que é preciso saber aquilo a que se chama o dever de lealdade à pátria, o dever de lealdade para com a democracia, o dever de lealdade para com a ordem jurídica constitucional, que define, no fundo, quais são os ataques à independência nacional, à integridade do Estado e à ordem jurídica.

O que está na base é o conceito do que qualquer cidadão deve fazer face à lealdade a estes princípios e, se não tem essa noção, realmente, estes princípios pouco dizem ou interessam.

Também queria perguntar a V. Ex.^a se não entende que o Código Penal e o de Processo Penal devem ser modificados em função da lei que agora vier a ser aprovada. O Código Penal contém uma norma relativa ao crime de violação do segredo de Estado e o Código de Processo Penal admite que uma pessoa deixe de prestar o depoimento ou que a audiência de julgamento seja interrompida quando se invoca segredo de Estado, até que o Ministro da Justiça se pronuncie sobre este facto, dizendo se ela fica ou não proibida de depor por se tratar de matéria de segredo de Estado.

Portanto, aqui, o poder judicial, pelo menos quanto à definição do segredo de Estado, ficaria limitado pela definição que a lei do segredo de Estado vier a fazer.

Outro aspecto muito importante, não apenas para o PCP, porque todos nós temos de pensar nele, é relativo ao tal problema que já debatemos sobre quem é o guarda dos guardas, sobre quem guarda o guardador. No fundo, trata-se de saber se, quando for aferida individualmente a punição ou não de quem violou o segredo de Estado, será o tribunal que vai emitir o juízo final sobre se há lugar ao segredo de Estado ou não.

Entende V. Ex.^a que a lei que fizermos deve sempre depender do poder judicial ou, antes, que o poder judicial deve estar vinculado ao juízo político que fizermos sobre o segredo de Estado?

O Sr. Presidente: — Para responder, tem a palavra o Sr. Deputado João Amaral.

O Sr. João Amaral (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, em primeiro lugar, quero agradecer as perguntas que me foram colocadas, porque permitem fazer o que aqui deve ser feito, ou seja, um debate, bem como o tom sereno com que foram formuladas. Também quero dizer que, nesta matéria, faço juízos políticos e não pessoais e, portanto, não vou alterar o tom da intervenção que produzi inicialmente e que contém juízos políticos.

Começo por responder ao Sr. Deputado Narana Coissoró para esclarecer alguns problemas que levantou na sua intervenção e que resultam das condições de audição da sala, pois não são as ideais, e não de uma rigorosa compreensão daquilo que eu disse.

Por outro lado, sucede que a minha intervenção era um pouco mais longa, só que o tempo global de que a minha bancada dispõe não me permitiu ultrapassar um determinado limite.

Assim, devo dizer ao Sr. Deputado Narana Coissoró que fiz uma apreciação do projecto de lei do PSD tendo em atenção a conjuntura, as circunstâncias, os projectos políticos desse partido. Não estou a fazer nem faço do PSD uma ameaça, não se trata disso. Apenas digo que o PSD tem um projecto político que consubstância diferentes iniciativas que tem tomado ao longo da vida política nacional nos últimos anos e que este projecto do segredo de Estado se insere de uma maneira particularmente significativa nesse projecto político.

O projecto do meu partido não joga à defesa nem ao ataque, apenas quer acentuar uma componente do segredo de Estado que decorre da Constituição, a do seu carácter excepcional.

Disse que enfrentava claramente a questão de ter percorrido todas as características que acentuam essa excepcionalidade; quisemos acentuá-lo, nomeadamente até no ponto que o Sr. Deputado referiu, porque, quando invocou aquela norma do projecto que diz que se mantêm os regimes de sigilo e de segredo referidos em legislação diferente, acentua uma componente do projecto do PCP que o PSD não aceita.

Como está escrito no preâmbulo do projecto de lei do PSD, que não sei se foi escrito pela Sr.^a Deputada Margarida Silva Pereira, este partido entende que isso não pode ser, que não pode ser assim, porque todas essas áreas devem ser objecto, devem ser passíveis, de segredo de Estado. Isso tem um significado e o Sr. Deputado não venga agora dizer que ignora que há um segredo industrial, isto é, que há patentes, ...

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Mas não é segredo de Estado. O Sr. Deputado também tem os seus segredos.

O Orador: — ... que há processos de fabrico que estão protegidos. Espero que o não venha a descobrir agora!...

O que aquela norma diz é que esse tipo de legislação se aplica no seu campo específico. O que o PSD diz e quer é cobrir também, com o próprio segredo de Estado, situações desse tipo e é essa invasão que aquela norma procura evitar.

Também a questão dos exemplos padrão é aqui significativa e ouvi com atenção o que a Sr.^a Deputada Margarida Silva Pereira disse. Provavelmente, vai publicá-lo, o que é interessante em termos teóricos. Está dito e reescrito, só que o problema é a sua aplicação.

A aplicação feita pelo PSD da matéria dos exemplos padrão excede o âmbito do que diz a própria cláusula geral. E esse é que é o problema a que me referi. Não critiquei o PSD por escrever integridade do território, unidade do Estado, ordem jurídica constitucional, independência nacional ou segurança externa. Critiquei que, utilizando a técnica dos exemplos padrão, a tenha subvertido, para aditar outros princípios à cláusula geral, a que, aliás, chama objectivos. Esta é que é a questão central.

Creio que o Sr. Deputado Guilherme Silva não tem razão quando diz que as questões do anterior projecto de lei do PSD estão resolvidas neste. Penso que não há razão nisso, pois os traços caracterizadores essenciais do projecto do PSD para o segredo de Estado estão vertidos neste mesmo projecto. Nenhuma aresta foi limada por forma a ser eliminada, elas mantêm-se todas e algumas têm véus, que são, aliás, muito complexos e não quero abordar a questão das penalizações, dos tipos legais de crime, que vem a propósito de uma pergunta também feita pelo Sr. Deputado Narana Coissoró, porque creio que há af alguma intenção de prosseguir este projecto, desenvolvendo novos tipos legais de crime, etc.

Não ponho em causa o Conselho da Europa, Sr. Deputado. Quem sou eu para o fazer! Acho o Conselho da Europa excelente. Viva o Conselho da Europa! O que ponho em causa é o projecto do PSD, os objectivos do PSD, e, Sr. Deputado, tenho a triste sina de ver o nosso país com o PSD que nos calhou em rifa, ...

Risos do PS e do CDS.

... e é, portanto, com isto que tenho de me haver, com este problema!

Risos do PS e do CDS.

O meu problema são VV. Ex.^a, ... enfim, confesso, entre outros.

Vozes do PS: — É mesmo um problema!

O Orador: — Aproveito também para balizar algumas questões em termos do que é a posição dos jornalistas.

Sr. Deputado, a questão não está no enunciado, nos termos, porque por af tudo correria bem; o problema é que VV. Ex.^a alargam indefinidamente o âmbito, alargam as entidades que podem usar esse direito até aos Srs. Secretários de Estado, que, naturalmente, são pessoas responsáveis e que só declarariam o segredo de Estado em circunstâncias muito particulares e especiais, e com toda a razão. Mas acredito que outros, que não estão aqui, não tivessem tanto cuidado e com isto de se multiplicarem os subsecretários de Estado corre-se o risco de poder haver algum que aplique a «tampa» para ver se cala uma certa coisa que lhe complica a vida.

O Sr. Deputado sabe perfeitamente que, em Portugal, a imprensa, nos últimos anos, tem exercido, em relação ao poder que VV. Ex.^a exercem no Governo, uma importante função e o que VV. Ex.^a querem com este projecto do segredo de Estado, em boa parte, é eliminar contrapoderes.

Vozes do PCP: — Ai é!...

O Orador: — Querem eliminar contrapoderes, efectivamente, e essa é uma questão que está vertida em ...

O Sr. Guilherme Silva (PSD): — Dá-me licença que o interrompa, Sr. Deputado?

O Orador: — Sr. Deputado, V. Ex.^a vai ter oportunidade de dizer o que quer, pois acaba de ser inscrito no quadro electrónico em quinta minutos para o Governo, VV. Ex.^a ainda dispõem de trinta e seis minutos e trinta segundos e, se for caso disso, ainda lhe dou tempo. Portanto, deixe-me concluir.

Quanto à noção que temos do conceito de segredo de Estado e do seu âmbito, devo dizer que é a que resulta do projecto de lei do PCP sobre esta matéria. A questão levantada insere-se numa outra área, que é a do segredo administrativo, e eu creio que a medida tem de ser adaptada à norma que vem de trás, ao que diz textualmente a Constituição.

Vozes do PCP: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vamos interromper o debate para o Sr. Secretário dar conta de um relatório e parecer da Comissão de Regimento e Mandatos, sobre substituição de Deputados, referente à reunião realizada no dia de 15 de Julho de 1992, pelas 10 horas.

O Sr. Secretário (Lemos Dumão): — Sr. Presidente e Srs. Deputados, o relatório e parecer refere-se à substituição dos Srs. Deputados João Oliveira Martins, do PSD, por um período de 15 dias, a partir de 14 de Julho, inclusive, e Jaime Marta Soares, também do PSD, a partir de 15 de Julho, inclusive, respectivamente pelos Srs. Deputados Peixoto Lima e Helena Ferreira Mourão.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, está em apreciação.

Não havendo inscrições, vamos votá-lo.

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade, registando-se a ausência do PSN e dos Deputados independentes Mário Tomé e Raul Castro.

Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Alberto Martins.

O Sr. Alberto Martins (PS): — Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo, Srs. Deputados: O princípio da publicidade, como princípio básico de qualquer política de transparência, é um elemento vital do Estado democrático moderno.

Hoje discutimos dois diplomas que são o verso e o reverso da visibilidade democrática. E deve-se ao Partido Socialista, na sequência da última revisão constitucional, a inserção explícita no texto constitucional do princípio do arquivo aberto, isto é, a consagração da liberdade de acesso de todos os cidadãos aos registos e arquivos administrativos.

A transparência, como regra, e o segredo, como exceção, são as linhas mestras e os vectores mais decisivos do exercício de dois direitos complementares dos cidadãos: o direito à transparência e o direito à participação.

O arquivo aberto exprime-se, assim, numa regra geral de visibilidade dos actos e documentos administrativos e na excepcionalidade do segredo. É neste sentido que, para os cidadãos, este meio é um instrumento decisivo de diálogo, de exercício da capacidade crítica e vai, necessariamente, implicar aquilo que já tarda no exercício do regime democrático português, que é uma reforma a sério, eficaz e efectiva nas instituições e na filosofia do serviço público.

Vozes do PS: — Muito bem!

O Orador: — A liberdade de acesso aos documentos e registos administrativos compreende, no nosso projecto, um direito à informação e à reprodução material dos documentos, razão por que o arquivo aberto é não só o exercício do direito à informação mas também o exercício do direito à documentação, que é uma fórmula perene de a informação se realizar. E é nesse sentido que atribui também a todos os cidadãos a capacidade de rectificar as informações que a seu respeito constem nos arquivos administrativos e o direito de exigir, sem limites, a sua publicidade.

A partir de agora, a seguir-se o nosso projecto e os outros similares, a administração central do Estado, as Regiões Autónomas, as autarquias, os institutos públicos, as empresas públicas e as pessoas colectivas de direito público estão obrigadas a abrir as suas portas a todos os cidadãos para acesso à informação e à documentação.

E este acesso é livre no que se refere a todos os documentos não personalizados, sendo restrito apenas nos documentos nominativos e aberta a possibilidade de terceiros terem possibilidade de acesso se mostrarem um interesse legítimo e directo, que a comissão de acesso aos documentos e registos administrativos vai apreciar.

Logo, a solução que admitimos aponta para a constituição de uma comissão de acesso aos documentos e registos administrativos, que é uma figura nova no nosso ordenamento administrativo e institucional e que tem já como ponto de referência a Comissão Nacional de Acesso aos Dados Informatizados, a qual, pela exclusiva responsabili-

dade do PSD, embora criada, não foi ainda empossada, ao que se sabe, por incúria do PSD em produzir um diploma legal que permita a tomada de posse dos seus elementos.

Esta comissão de acesso aos documentos e registos administrativos tem, sobretudo, o papel de facilitar, incrementar e controlar, em benefício dos cidadãos, o acesso a esses documentos, de tentar obviar a quaisquer dificuldades ou entraves que o Governo e a Administração queram colocar e, sobretudo, dar pareceres sobre a produção de leis, normas e regras, quanto à classificação, quanto às regras e à disciplina do segredo de Estado e da administração aberta.

É, portanto, uma autoridade administrativa independente, uma entidade pública, com funções capazes de responder às soluções tradicionais do modelo jurisdicional-administrativo, com uma eficácia e uma flexibilidade plena e actuante.

O Partido Socialista faz assim desta comissão um instrumento decisivo de independência da Administração Pública, incumbindo a sua presidência a um juiz conselheiro designado pelo Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e fazendo com que a Assembleia da República e o Governo, em partes iguais, participem na sua composição, assim como as associações sindicais e a Associação Nacional dos Municípios Portugueses.

Na nossa opção política e ao defendermos a regra da transparência pugnamos pelo princípio lapidar de que a boa política, a boa justiça e os bons negócios fazem-se sempre à luz do dia e não, como parece pretender o projecto de lei do PSD, com portas fechadas e em alguns casos excessiva, desnecessária e antidemocraticamente fechadas.

Portanto, como disse, não é este o entendimento regular do PSD, que tenta alargar o segredo de Estado, reduzir o acesso aos documentos administrativos, condicionar o acesso aos arquivos históricos, como se viu aqui no último debate sobre a matéria e no texto aprovado na generalidade, e também, como todos sabemos, obstar à abertura do espaço de intervenção das comissões de inquérito à Assembleia da República, proposta em relação à qual, recentemente, e bem, tem vindo a recuar.

Vozes do PS: — Muito bem!

O Orador: — Não vale a pena por isso, Srs. Deputados, fazer grandes declarações abstractas, destituídas de conteúdo concreto, como as que são feitas no preâmbulo do projecto de lei do PSD. A este título vou contar uma história, porventura conhecida de muitos dos Srs. Deputados, mas que vale a pena repetir, pois os factos falam por si, seja em Portugal ou em outros países, e que é, a muitos títulos, paradigmática.

Em 4 de Julho de 1967, na Casa Branca, o Presidente Lyndon Johnson assinou um diploma chamado *freedom information act*, a lei da liberdade de informação, e declarou na cerimónia de assinatura: «a liberdade de informação é tão vital que só a segurança nacional e não o desejo dos funcionários públicos ou cidadãos privados deverá determinar quando ela tem de ser restringida». E, mal acabou de falar, um repórter perguntou se poderia obter uma cópia do rascunho original daquelas observações. Foi o primeiro pedido feito ao Presidente dos Estados Unidos no explendor das novas liberdades garantidas por lei. Johnson recusou secamente.

Risos do PS.

O PSD está com uns anos de atraso na mesma linha: grandes declarações preambulares. Mas passemos a uma análise mais aproximada dos factos e dos projectos.

Nos projectos de lei do PSD, sobre o arquivo aberto e o segredo de Estado, fazem-se grandes declarações de princípios, mas submergem, como disse, nos próprios segredos que procuram ocultar, começando quando o PSD foi muito prestes e cioso em definir o segredo de Estado, a sua preocupação primeira. O diploma do segredo de Estado foi a menina dos olhos dos Deputados do PSD e só mais tarde e à arreata é que surgiu o diploma da transparência administrativa.

Por outro lado, o projecto de lei do PSD, quanto à transparência administrativa, para além de proteger, de modo desmesurado e exorbitante, o acesso de terceiros a dados pessoais, para fins legítimos, indefinidos e abertos a leis específicas avultas, aponta para uma comissão de acesso aos documentos administrativos totalmente governamentalizada e inaceitável.

Congratulamo-nos por agora, já na sequência do debate feito ontem, preliminarmente, na Comissão, na aprovação dos relatórios, com o facto de o PSD ter feito marcha atrás. Fica-lhe bem, é um recuo aceitável, mas, certamente, em defesa da democracia e, se assim for, terá de fazer outros recuos.

Lembro, aliás, a título exemplificativo, de que dos nove membros que compõem a comissão, ou que compunham, uma vez que não sabemos qual é a composição que vai ficar, três são directamente designados pelo Governo, dois pelo Presidente da Assembleia da República, sendo um do partido do Governo — portanto o PSD já tem quatro elementos dos nove —, há um designado pelos presidentes dos governos regionais — o PSD já tem cinco — ...

O Sr. José Magalhães (PS): — São dois!

O Orador: — ... e dos quatro restantes, um é juiz conselheiro do Supremo Tribunal Administrativo, outro é do PS, um outro é designado pela Associação Nacional dos Municípios Portugueses e o último é designado pela Comissão Nacional de Protecção de Dados Informatizados.

O Sr. Correia Afonso (PSD): — Quer uma máquina de calcular?

O Orador: — Isto é, o PSD tem, à partida, garantida, com esta fórmula, uma governamentalização absoluta desta comissão. Mas se isto não bastasse, a própria comissão é, manifestamente, não um órgão administrativo independente para facilitar o acesso ao arquivo aberto, mas, sobretudo, um órgão de condicionamento do acesso a esse arquivo, servindo mesmo, em alguns casos, de bloqueio no acesso a esse arquivo, ...

O Sr. José Magalhães (PS): — Exactamente!

O Orador: — ... pronunciando-se sobre o acesso aos documentos nominativos, sobre a aplicação da lei, a solicitação do Governo, e não se pronuncia sobre a aplicação da lei e sobre essas soluções legislativas e regulamentares.

O Sr. José Magalhães (PS): — Exacto!

O Orador: — É uma comissão de via reduzida, conformadora e que restringe as possibilidades do acesso. Não é uma comissão de vigilância democrática e primeiro

espaço de recurso institucional dos cidadãos para a defesa do acesso aos documentos administrativos.

Mas, como disse, a menina dos olhos, no caso vendados, do PSD é o segredo de Estado. Ou, melhor do que tudo, um Estado secreto que faz sua a tática do segredo. Vejamos: para nós, Partido Socialista, segredo de Estado é residual e apenas merece a confidencialidade plena tudo o que, sendo divulgado, de forma não autorizada, cause grave dano à ordem constitucional, à independência nacional, à segurança interna e externa.

A nossa definição baliza-se numa cláusula geral restritiva, residual, fixada apenas por membros do Governo, sem prejuízo da fixação, no âmbito da competência respectiva, pelo Presidente da República, pelo Presidente da Assembleia da República, pelo Primeiro-Ministro, pelo Ministro da Presidência e da Defesa Nacional, pelo Ministro da Administração Interna, pelo Ministro da Justiça, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros e pelo Ministro das Finanças, isto é, pelos ministérios que, no âmbito interno ou externo, têm a seu cargo as responsabilidades directas e exclusivas da segurança interna e externa.

Mas, mais do que a definição do âmbito e mais do que a limitação de quem classifica, o grave dano causado aos valores constitucionais existe, sobretudo, nas regras muito apertadas do controlo — que é também admitido aos tribunais —, que, à partida, é atribuído à comissão de acesso aos documentos e registos administrativos, que se pronuncia sobre as propostas de classificação, admitindo-se recurso para o Tribunal Administrativo respectivo.

Assim, há um controlo administrativo da comissão de acesso aos documentos e registos administrativos, há um controlo judicial do Tribunal Administrativo e dos tribunais em geral, há uma prescrição explícita quanto ao acesso especial ao processo penal, que não é isentado, e há o controlo político, que é feito nas instâncias políticas, desde logo pela Assembleia da República e pelo Presidente da República.

O nosso projecto de lei não afecta, nem poderia afectar, como faz o projecto de lei do PSD, a competência dos tribunais no processo penal, abrindo espaço a que — pois não se corrige a possibilidade do risco — possa regressar à vida democrática portuguesa a malfadada garantia administrativa, através da via do segredo de Estado. A segurança do Estado do velho regime, que todos repudiamos, pode entrar agora no projecto do PSD pela porta do cavalo do segredo de Estado.

Vozes do PS: — Muito bem!

O Orador: — Qualquer secretário de Estado pode dar uma garantia administrativa prática, no processo penal, classificando como segredo de Estado matéria que não convém que seja conhecida pelos tribunais.

O Sr. Jorge Lacão (PS): — É insustentável!

O Orador: — É este o risco, entre outros, do projecto de lei do PSD. Oscila entre três amores: entre a cláusula genérica, a exemplificação específica e a concretização casuística. A porta em que se precisa a cláusula genérica abre todas as janelas e faz da exceção do segredo de Estado a avenida larga por onde tudo pode entrar.

E uma das tais especificações padrão, que já aqui foram referidas, que é uma pérola para o nosso debate político, diz que são segredo de Estado: «as matérias de natureza comercial, industrial, científica, técnico-financeira que

interessem à preparação da defesa militar do Estado ou cuja divulgação pode comprometer gravemente a competitividade do País, nos planos económico-tecnológicos, ou causar importantes prejuízos aos interesses do País».

O Sr. Jorge Lacão (PS): — Singulares!

O Orador: — Por esta avenida larga tudo pode ser segredo de Estado. Pergunta-se: o que é que, na vida corrente e de todos os dias, não pode ser incluído nas matérias respeitantes à natureza comercial, industrial, científica e técnico-financeira?

O Sr. Jorge Lacão (PS): — É um absurdo!

O Orador: — Esta é a porta larga — como diz o meu camarada — do absurdo, que faz do segredo de Estado um Estado do segredo e da transparência a excepção de um processo que se queria dominante e geral.

Vozes do PS: — Muito bem!

O Orador: — Pergunta-se ainda se, analisando caso a caso, por mais de meia centena de membros do Governo, haverá matéria que fique excluída do segredo de Estado. E pergunta-se mais: qual é o conceito de soberania que o PSD tem do segredo de Estado, quando, ainda que a título transitório, admite a classificação de segredo de Estado por parte dos Presidentes dos Governos Regionais e exclui-a explicitamente por parte dos Ministros da República? Qual é o princípio da hierarquia do Estado em que se baseia o PSD?

Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo, Srs. Deputados: O projecto de lei do PSD é a inversão da regra da transparência. A acção penal está condicionada pelo segredo, salvo em factos indicíários de prática de crimes contra a segurança do Estado. E, como disse, a garantia administrativa pode entrar por esta porta, de forma grosseira, antidemocrática e inaceitável.

O Sr. Mário Tomé (Indep.): — Muito bem!

O Orador: — Mas também em matéria de sanções, enquanto que a generalidade dos projectos de lei remete para a lei geral, o projecto de lei do segredo de Estado cria uma nova figura de cidadão, que somos todos nós. Cria a obrigação geral de guarda do segredo de Estado para todas as pessoas que tenham conhecimento de matéria classificada.

É, assim, criada a figura universal do cidadão português, que fica colocado como vigilante da segurança e defesa do Estado. Esta é uma memória inaceitável, que, por certo, depois de reflectir uma segunda vez, o PSD irá retirar do seu projecto.

Esta visão de laivos totalitarizantes tem de morrer definitivamente, pois foi, decerto, um descuido inaceitável. De acordo com a fórmula do projecto de lei do PSD, até os jornalistas, que conheçam matéria classificada como segredo de Estado, têm de a confidenciar à autoridade responsável, rapidamente.

Esta obrigação do dever de sigilo, em certos domínios, obriga o cidadão a ter os olhos fechados e os ouvidos surdos, pois sempre que qualquer secretário ou subsecretário de Estado quiser evitar ver-se a contas, na sua área específica, com qualquer matéria que lhe respeite e que seja mais incómoda, pode declará-la como segredo de Estado.

Muitas das matérias que foram apreciadas, nesta Assembleia, por certo e por intermédio de alguns secretários de Estado expeditos — que, porventura, estão a contas com a justiça —, com este projecto de lei seriam classificadas como segredo de Estado.

Vozes do PS: — Muito bem!

O Orador: — Mas, além de tudo, o segredo de Estado aplica-se também aos funcionários públicos, de forma drástica. Seja qual for a sua responsabilidade ou a gravidade da violação do sigilo, da sua guarda ou da sua conservação, em qualquer caso, tem à partida uma medida imediatamente aplicável: a demissão de funções. A espada de Dâmoes do segredo de Estado do projecto de lei do PSD não admite graduações.

O Sr. Mário Tomé (Indep.): — É uma barbaridade!

O Orador: — Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo e Srs. Deputados: A democracia portuguesa nasceu sobre as ruínas de um Estado secreto, em que o segredo de Estado se opunha ao exercício democrático. Havia até uma polícia secreta para guardar o regime de segredo. É normal que hoje exista uma natural resistência cívica e colectiva, sem exceções, à latitude do segredo de Estado. As paredes de vidro da democracia casam-se mal com as portas blindadas que visem proteger as confidências dos governantes e dos seus actos.

O segredo conduz, necessariamente, a uma perda de confiança dos cidadãos nas instituições. O segredo só pode ser excepcional, restrito, residual em nome do interesse nacional. E só pode ser ditado casuisticamente, de modo fundamentado e por tempo limitado, por um número restrito de representantes dos órgãos de soberania.

A cláusula do segredo de Estado tem de ser controlada no plano administrativo, judiciário e político. Numa democracia, o segredo de Estado não pode ser o manto não diáfano que esconde as incomodidades dos governantes e do Governo.

Assim, vale a pena reafirmar: a boa política, a boa justiça e os bons negócios fazem-se sempre à luz do dia!

Aplausos do PS e do Deputado independente Mário Tomé.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, para pedir esclarecimentos ao Sr. Deputado Alberto Martins, inscreveram-se os Srs. Deputados Guilherme Silva, Luís Pais de Sousa, Fernando Condesso, Correia Afonso, Narana Coissoró e Raul Castro.

Tem, pois, a palavra o Sr. Deputado Guilherme Silva.

O Sr. Guilherme Silva (PSD): — Sr. Presidente, Sr. Deputado Alberto Martins, em face das questões de que se ocupou na sua intervenção, fico na dúvida se V. Ex.^a esteve, efectivamente, a analisar o projecto de lei do Partido Social-Democrata ou outro qualquer, que V. Ex.^a imaginou com mais áreas susceptíveis de crítica, para poder acentuá-las.

No que diz respeito ao projecto de lei relativo à liberdade de acesso aos documentos administrativos, V. Ex.^a referiu que o projecto de lei do PSD não previa que a CADA pudesse pronunciar-se relativamente à elaboração de diplomas atinentes a estas áreas. Não é verdade. Está expressamente prevista essa competência em relação às funções da CADA.

No que diz respeito à questão da composição, é evidente que VV. Ex " têm sempre duas posturas sobre estas matérias: quando há abertura do Partido Social-Democrata — e isso é próprio da democracia e do debate parlamentar — para alterar determinadas disposições dos seus projectos, VV. Ex " dizem que há um recuo; quando o Partido Social-Democrata persiste em manter as suas soluções, dizem que é arrogância, ausência de espírito democrático e não ao debate.

Estamos numa fase de discussão na generalidade, e mesmo aqui, com esse espírito de abertura que temos, porque somos efectivamente democratas, já adiantamos abertura para alterar a composição da CADA, sem, no entanto, deixar de dizer que, na França socialista, a composição desse órgão é exclusivamente de membros do partido do Governo, não havendo nenhum representante da oposição.

Mas estamos, efectivamente, abertos a alterar essa composição, e assumimos esta postura não como recuo, mas como reflexão para encontrar as soluções adequadas.

Quanto à questão do segredo de Estado, V. Ex " volta a fazer uma série de acusações, designadamente o número excessivo de entidades com poder de classificação.

Ora, eu gostaria de lembrar que o projecto de lei do PSD reproduz *ipsis verbis*, no tocante às entidades com poder de classificação, o projecto de lei do Partido Socialista apresentado na anterior legislatura, que V. Ex " e Deputados do seu partido defenderam, como sendo um acto de plena democracia, que vinculava a excepção constitucional do segredo de Estado. Mas agora V. Ex " vem descobrir no projecto de lei do PSD, que reproduz *ipsis verbis* o projecto de lei do PS apresentado na anterior legislatura, a ideia de se poder abrir a porta para a garantia administrativa por parte de secretários de Estado.

Não percebo como é que ontem V. Ex " defendia esta solução? Quer dizer, como é que isto passa incólume a qualquer acusação de outros partidos, designadamente do Partido Comunista, que, na anterior legislatura, não atacou o Partido Socialista sobre esta matéria, e considerou que tudo isto estava muito bem, e agora, apenas porque o projecto de lei vem do Partido Social-Democrata, já considera que é uma solução que atenta contra os princípios constitucionais da excepção do segredo de Estado?

Se analisarmos esta questão da competência para classificar, ao nível do direito comparado, verificamos que esta solução que engloba os membros do Governo em geral é frequente. Lembro, por exemplo, a solução adoptada em Espanha, que é um país, neste momento, governado por socialistas. Ora, aí esta solução não vos choca nem vos afecta.

O Sr. Presidente: — Peço-lhe para concluir, Sr. Deputado.

O Orador: — Em relação ao elenco de matérias, torno a lembrar que ele corresponde exactamente ao mesmo elenco em que a recomendação do Conselho da Europa aceita como áreas sensíveis podendo-se colocar a questão do segredo de Estado. O que não admito é que V. Ex " volte aqui a dizer que queremos ...

O Sr. José Magalhães(PS): — Nesses termos?

O Orador: — ... que todas as matérias que se situam nessa área são segredos de Estado. Não é correcto que V. Ex " , como parlamentar e ilustre jurista que é, não diga claramente que só é assim nesse elenco de matérias se se

verificar o pressuposto de se pôr em causa, com a divulgação dessas informações, a independência nacional e a segurança interna e externa do Estado.

V. Ex " tem de dizer-lo. É necessário que isto fique claro para que não se faça na opinião pública uma deturpação que já se fez no passado e que continua a ser sistematicamente vinculada.

E repito, elencar um conjunto de questões é, efectivamente, contribuir para a excepcionalidade do segredo de Estado.

O Sr. Presidente: — Para formular um pedido de esclarecimento, tem a palavra o Sr. Deputado Luís Pais de Sousa.

O Sr. Luís Pais de Sousa (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo aqui presentes, Srs. Deputados Sr. Deputado Alberto Martins. Depois de o ouvir, confesso e constato que parte da oposição, e nomeadamente o seu grupo parlamentar, teve hoje, neste debate, uma postura que considero menos séria.

Talvez parte do que se passou tenha explicação na encenação que foi, efectivamente, montada ao longo do tempo e que conheceu antecedentes nos últimos dias que precederam este debate.

É incontroverso que o n.º 2 do artigo 268º da Constituição fixa um espaço que é inequívoco do ponto de vista constitucional. Nunca a grelha constitucional foi tão clara quanto ao facto de termos de caminhar para uma administração aberta. A administração aberta e a transparência serão, obviamente, a regra. O espaço residual será a excepção, e esse é que será colmatado pelo segredo de Estado.

E, para quem tenha dúvidas, não é despicando afirmar, ou reafirmar, que em 1991 foi aprovado um Código de Procedimento Administrativo; e que no mesmo ano, nesta Assembleia, se aprovou uma lei de protecção de dados pessoais face à informática. Trata-se agora de concluir um quadro que queremos que seja coerente e onde não é possível introduzir perversões.

Como Deputado constato que os senhores estão a partilhar o debate de um problema que considero que é de Estado, mas o nosso grupo parlamentar está aberto, como sempre esteve nesta matéria, a um profundo debate, quer hoje aqui, na generalidade, quer na sede competente, na especialidade.

Mais, reafirmo um princípio que é básico um projecto de lei, quando entra, seja ele de que grupo parlamentar for, pode, até à votação final global e, nomeadamente em sede de especialidade, ser alterado.

Não temos uma visão fechada do processo legislativo. Contudo, desafio os Srs. Deputados a lerem os articulados, leriam os projectos de lei, nomeadamente do Partido Socialista. Se me permitem leio apenas o artigo 3º. Reza o seguinte: «Constituem segredo de Estado todas as informações, objectos ou documentos cuja revelação não autorizada cause grave dano à ordem constitucional, à independência nacional e à segurança externa e interna do Estado.»

Vejam que, efectivamente, se a alínea f) do n.º 3 do artigo 2º do projecto de lei do PSD é uma avenida larga, este é uma verdadeira auto-estrada. Este artigo é o mais discricionário, quase que estaria tentado a adoptar o vosso artigo 3º para me livrar de um rol de críticas perfeitamente insustentável.

Mas gostaria que também se pronunciasse, e esta é uma questão concreta, sobre o que o Partido Socialista

pretende com o seu artigo 13.º e se, efectivamente, a vossa ideia é rever o Código Penal.

Termo, reafirmando que o nosso grupo parlamentar não cairá na tentação, ou no erro, de deturpar uma matéria que, por natureza, é um problema de Estado.

O Sr. Presidente: — Para um pedido de esclarecimento, tem a palavra o Sr. Deputado Correia Afonso.

O Sr. Correia Afonso (PSD): — Sr. Presidente, Sr. Deputado Alberto Martins, a sua intervenção teve virtudes e defeitos.

Teve virtudes quando falou na publicidade, na transparência e na excepção do segredo de Estado. Isso não é novo, todos nós o dissemos.

Mas teve defeitos, pecou, porque, como diz o povo, quem fala de segredo não fala demais, e o Sr. Deputado falou demais. Foi excessivo. E teria pougado muitas palavras se tivesse dado uma vista de olhos aquilo que se passa à nossa volta e consultasse o que nós, juristas, chamamos de direito comparado. Veria então que no nosso projecto tipificamos situações e concretamente referimos as relações internacionais no tal modelo de exemplos padrão: relações internacionais, forças armadas, transmissão de dados e informações com outras organizações internacionais, crimes contra o Estado, ...

O Sr. José Magalhães (PS): — Tudo!...

O Orador: — ... segredos de natureza comercial, industrial, científica, técnica, financeira. Muito bem.

O Sr. José Magalhães (PS): — Ou muito mal!

O Orador: — Na sua opinião ...

O Sr. José Magalhães (PS): — E não só!

O Orador: — ... que, para mim, com certeza, não é importante, pois não é o Sr. Deputado o autor do projecto.

Mas, continuando, veja V. Ex.^a, por exemplo, o que a Suécia estabelece neste âmbito. Abrange as informações e os documentos, designadamente quanto aos seguintes aspectos: às relações com outros Estados ou organizações internacionais; à política financeira e monetária; às medidas de inspecção e controlo; às medidas de interesse económico público; à protecção de negócios e gestão de assuntos privados; protecção e preservação de animais e plantas.

Gostaria ainda de referir o caso da Espanha, que também prevê o controlo dos assuntos económicos quando interessam à segurança do Estado. O Sr. Deputado veria que, na nossa vizinha Espanha, onde o Governo é socialista, não há fiscalização do segredo de Estado. Mais, também não é precisa qualquer fundamentação.

E se o Sr. Deputado tomar como exemplo a Suécia, que é dada como paradigma, verifica que não é necessária fundamentação e não há fiscalização; e se for à Espanha, verifica até que um simples chefe de Estado-Maior pode classificar uma matéria como sendo segredo de Estado.

E não vou mais longe porque o tempo não me permite.

Diria apenas o seguinte, Sr. Deputado: há dias, numa entrevista dada ao *Diário de Notícias*, o presidente do seu grupo parlamentar, aqui presente, o Sr. Deputado Jaime Gama, disse que o projecto do PSD era um decalque do projecto do PS. Se o nosso é assim tão mau, os senhores socialistas agora são masoquistas?

O Sr. Presidente: — Para formular o seu pedido de esclarecimento, tem a palavra o Sr. Deputado Narana Coissoró.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Sr. Presidente, Sr. Deputado Alberto Martins, em primeiro lugar, há algumas críticas que V. Ex.^a fez ao projecto do PSD ao apresentar o seu, mas aquilo que disse do seu projecto não consta nele. E, por isso, peço que me diga onde está escrito que o segredo de Estado é a regra residual, restritiva, apertada em relação a estes princípios que são: ordem constitucional, independência nacional, segurança externa e interna do Estado.

São conceitos ou extremamente vagos ou concretos. Não se pode dizer que quando o PSD, CDS e PCP os utilizam tornam-se extremamente vagos e na sua boca eles são precisos e concretos. Ou eles são muito vagos ou são concretos. E V. Ex.^a, que criticou aqui todos os projectos, principalmente o do PSD, dizendo que estas expressões são grandes avenidas, precisava de saber quais são os limites que fixa para orientação do intérprete, para que estes princípios sejam restritivamente interpretados. Não há nada no seu projecto que dê sequer uma orientação para que estes princípios sejam interpretados de uma maneira restritiva.

Em segundo lugar, V. Ex.^a, no artigo 4.º, diz que as matérias classificadas como reservadas não afectam os tribunais. E aqui está o magno problema que coloquei ao Sr. Deputado João Amaral e ele não teve tempo para me responder. Pergunto se perante o juiz do processo, perante o juiz de penal, aparece uma pessoa que diz: não deponho sobre essa matéria porque estou vinculado ao dever de sigilo; segundo o seu projecto este argumento não 'colhe' porque o segredo de Estado cede perante os tribunais, e essa pessoa, em audiência pública, é obrigada a dizer tudo quanto sabe sobre essa matéria, porque V. Ex.^a não faz qualquer restrição ao depoimento de quem está vinculado pelo dever de sigilo e, antes pelo contrário, vem dizer que o segredo de Estado cede perante os tribunais.

Em terceiro lugar, V. Ex.^a abre de tal maneira o elenco das pessoas que devem classificar as matérias como segredo de Estado que, num país tão pequeno como o nosso, em que o Primeiro-Ministro é responsável perante o País por toda a política do Governo, não percebo como é que ...

Sr. Deputado Alberto Martins, eu estava a dirigir-me a V. Ex.^a

O Sr. Alberto Martins (PS): — Estou a ouvir, Sr. Deputado.

O Orador: — Não sei se V. Ex.^a ouve de costas, mas se me disser que é assim, como faz a televisão, posso fazê-lo. Sim senhor, há todo o tipo de pessoas ... Já sei que de futuro posso falar-lhe de costas.

Risos do PSD e do PS.

De qualquer modo, dizia a V. Ex.^a, não percebo como é que num país tão pequeno como o nosso, onde o Primeiro-Ministro é responsável pela condução dos negócios do Estado e tem de responder por todos os seus ministros, porque é que não se restringe ao Primeiro-Ministro ...

Sr. Deputado Alberto Martins, depois de receber as lições do Sr. Deputado José Magalhães diga-me que já está devidamente instruído.

O Sr. Alberto Martins (PS): — Oh!...

O Orador: — Pergunto por que razão tantos ministros têm de intervir e não se faz como na Itália, em que o Primeiro-Ministro até é chamado o ministro do segredo de Estado e se concentra unicamente no Primeiro-Ministro todo o *dossier* do segredo de Estado.

O Sr. José Magalhães (PS): — Em Portugal há a reserva do Ministro da Justiça.

O Orador: — Não, porque afi há o actual Código de Processo Penal, e é preciso saber que vocês não querem esse processo penal porque dizem que o segredo de Estado cede perante os tribunais, portanto, não haverá para o futuro, segundo o vosso projecto, qualquer impedimento ao juiz de processo penal para saber tudo por parte do deponente, mesmo sujeito ao sigilo.

O Sr. Presidente: — O Sr. Deputado, assim, não pode dizer tudo o que gostaria de dizer.

O Orador: — Só mais um minuto, Sr. Presidente.

Em quarto lugar, não percebo o que é o título provisório, o carimbo provisório e no mais curto espaço de tempo.

O Sr. José Magalhães (PS): — Provisório não é definitivo!

O Orador: — No mais curto espaço de tempo pode ser 10, 15, 20 dias, 1 mês ... Porque é que não é imediato e tem de ser provisório, porque é que não irá imediatamente ao seu ministro, e este, por exemplo em relação aos militares, não irá ao Ministro da Defesa que, por sua vez, não irá ao Primeiro-Ministro, para imediatamente classificar como segredo de Estado qualquer matéria?

Em quinto lugar, V. Ex.^a fez a crítica de que todo o cidadão estaria sujeito, segundo o projecto do PSD, ao sigilo e que isso seria uma baixa ou uma diminuição da cidadania. Mas também diz a mesmíssima coisa: é que todas as pessoas estão sujeitas ao dever do sigilo, não faz qualquer distinção entre quem está e quem não está.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, peço-lhe para concluir.

O Orador: — Finalmente, diz no n.^o 3 do artigo 12.^o que é obrigado ao dever de segredo quem a ele tiver acesso. São todos os cidadãos que podem ter acesso? E porquê essa críticas ao PSD se V. Ex.^a também usa a mesma expressão? Julgo que, realmente, o PSD decaleou no vosso projecto aquele que nos apresenta, ao passo que as suas críticas vão para um projecto que o PS não fez mas que gostaria de ter feito depois de ouvir as críticas que a opinião pública fez ao PSD.

(*O orador reviu.*)

O Sr. Presidente: — Para pedir esclarecimentos, tem a palavra o Sr. Deputado Raul Castro.

O Sr. Raul Castro (Indep.): — Sr. Presidente, Sr. Deputado: Até agora, e depois de ouvirmos as apresentações dos projectos de lei do PCP e do PS e as referências e o conhecimento do texto do projecto de lei do PSD, a ideia que fica é que existe um dualismo de concepções, pois

há, por um lado, a concepção de que se trata de um regime excepcional e que o acesso aos documentos da Administração Pública é a regra geral — é assim quer nos projectos do PCP quer do PS — e, por outro, a interpretação oposta do PSD de que o regime excepcional é o do acesso e o regime regra é o segredo de Estado.

Isto, naturalmente, é confrontável e decorre quer, em primeiro lugar, da própria formulação do segredo de Estado pelo PSD e pelos outros dois partidos, quer pelas entidades que podem declarar o segredo e até — como o Sr. Deputado Alberto Martins referiu — do facto da própria punição da revelação do segredo de Estado, que no projecto do PSD não se limita aos funcionários mas, através, nomeadamente, dos artigos 10.^o e 12.^o, também faz incluir nas sanções, que não são pequenas, aplicadas através do Código de Justiça Militar, do Código Penal e dos diplomas que regem o sistema de informações da República Portuguesa, àquelas que divulgarem matéria de segredo de Estado e nos quais se incluem outras pessoas que não funcionários e, portanto, em primeiro lugar jornalistas.

No entanto, há uma formulação relativamente a um organismo — a Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos — que éposta em causa na intervenção do Sr. Deputado, como já havia sido posta em causa pelo Sr. Deputado João Amaral e que também ponho em causa. É que o que é apelidado do mesmo modo nos três projectos tem uma formulação totalmente diferente, pois no projecto do PSD aparece integrada, na sua maioria, por membros do Governo mas, apesar de parecer que o PSD está na disposição de rever esta matéria, se a quiser manter parece que teria de mudar a própria designação. Assim, não se chamaria CADA mas deveria passar a chamar-se Departamento Governamental do Segredo, ou seja, DGS.

Esta é a questão que deixo ao Sr. Deputado.

O Sr. Presidente: — Para responder, se assim o desejar, tem a palavra o Sr. Deputado Alberto Martins.

O Sr. Alberto Martins (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Começo por responder, por razões puramente temáticas, à questão que me foi colocada pelo Sr. Deputado Correia Afonso.

Sr. Deputado, naturalmente foi dada uma vista de olhos sobre a legislação comparada na elaboração do projecto e no relatório que tive oportunidade de elaborar. Aliás, chamo-lhe a atenção, mais do que para a legislação comparada, para as opiniões comparadas dos seus camaradas e colegas de partido, nomeadamente a opinião, hoje transmitida pela TSF, do Sr. Deputado Rui Machete quando diz que os exemplos padrão genérico que estão no projecto do PSD são excessivos e constituem uma lista longa e inaceitável.

Portanto, e relativamente ao direito comparado para que V. Ex.^a me remete, eu, da mesma maneira, remeto-o para a opinião comparada de um Deputado da sua bancada que reconhece a crítica que acabámos de fazer ao PSD. E, por isso, o reconhecimento dessa crítica assenta, rigorosa e precisamente, na crítica que fizemos, pois trata-se de um conjunto de conceitos indeterminados. Efectivamente, há indefinição de conceitos, é uma porta larga que alarga ainda mais o conceito difuso, que o é, se não for interpretado restritivamente, de segurança interna ou até de segurança externa.

Portanto, Sr. Deputado, esta regra a que aludi tem de ser corrigida, mas as opiniões na sua bancada já estão divididas e, a meu ver, algumas delas bem, dando acerto à nossa crítica.

Quanto à questão ...

O Sr. Correia Afonso (PSD): — Sr. Deputado, permite-me que o interrompa?

O Orador: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Correia Afonso (PSD): — Sr. Deputado, agradeço a remissão que fez para um ilustre companheiro do meu partido, mas isso não resolve a questão que lhe coloquei. Isto é, a dos países que têm experiência do segredo de Estado, que têm regimes de segredo de Estado e que têm prática de segredo de Estado, porque o meu colega e amigo Rui Machete pode realmente ter experiência de insigne jurista, que é, mas não tem experiência de segredo de Estado.

O Sr. José Magalhães (PS): — Foi só Ministro da Justiça!

O Orador: — Sr. Deputado, naturalmente que consultei, de forma directa e muito precisa, a legislação comparada sobre esta matéria quer a americana, a francesa, a espanhola e a do Canadá para elaborar os projectos e naturalmente bebi de todas elas o conhecimento sobre esta matéria. Por isso, a solução comparada que lhe dei tem a ver com a chamada de atenção para o facto de ser maior o perigo de adopção de cláusulas específicas do que o de cláusulas genéricas quando não há controlos rigorosamente precisados.

Deste modo o grande segredo da solução transparente do projecto do PS que apresentámos é afirmar uma cláusula genérica próxima do texto constitucional, que apenas considera segredo tudo aquilo que cause «grave dano em matérias» — e digo «em matérias», não em todas — e depois fixar um conjunto de entidades relativamente restrito (embora não tanto quanto o CDS pretende) e, por outro lado, fixar aquilo que não está em nenhum dos outros projectos, isto é, um acervo institucional rigoroso e preciso de controlos do segredo de Estado: é a comissão de acesso aos documentos e registos administrativos; é o tribunal administrativo; são os tribunais judiciais em geral e é o controlo político da Assembleia da República e do Presidente da Assembleia da República.

E, por isso, a questão decisiva é de facto não perturbar o exercício do processo penal que, aliás, quando atribui ao Ministro da Justiça os poderes que o Sr. Deputado Narana Coissoró refere são apenas os poderes para permitir que testemunhas possam depor e não o acesso a documentos ou factos que não tenham a ver com depoimento de testemunhas.

Nós achamos que o tribunal, em processo penal, tem todo o poder de se pronunciar e sobrepor-se à ideia de segredo de Estado. E esta é uma decisão fundada, definitiva e serve a transparência e o exercício democrático.

Vozes do PS: — Muito bem!

O Orador: — Creio ter respondido às questões levantadas pelos Srs. Deputados Guilherme Silva e Luís Paixão de Sousa, a quem agradeço, mas lembro, no entanto, que o Código de Procedimento Administrativo consagra expressamente a ideia do segredo abrindo a sua interpretação e não dando aceitação a uma interpretação restritiva, que foi feita em relatório anterior elaborado na Comissão de Direitos, Liberdades e Garantias, que como que fazia depender o acesso aos documentos do interesse directo e imediato num processo.

Aliás, o Código de Procedimento Administrativo nesse plano é rigoroso, está compaginado com uma interpretação não correctiva da Constituição e naturalmente apela para o arquivo aberto em legislação específica que é o que nós estamos a fazer. Demos o nosso contributo à elaboração desse diploma que é de origem governamental e afomos decisivos, tomámos a iniciativa na Lei de Protecção de Dados face à Informática, o que VV. Ex.^{as} sabem muito bem.

Devo dizer ainda, e para terminar, ao Sr. Deputado Narana Coissoró que quando nós fixamos, e V. Ex.^a não leu algumas das nossas disposições até ao fim ...

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Li, li.

O Orador: — Se leu, leu mal, leu de costas voltadas e, por isso, quando fixamos o prazo para a classificação provisória, dissemos que se ela não vier a ser confirmada ao fim de cinco dias torna-se nula.

Dissemos também que o acesso é proibido, e há o dever de sigilo, quando o acesso em razão do exercício de funções que nada tem a ver com a tal ideia do cidadão que tem de defender todos os dias, desde que se levanta até que se deita, e até provavelmente na sua vida íntima, o segredo de Estado.

Srs. Deputados, esta questão do segredo de Estado é decisiva, mas a questão dos avanços e recuos não é importante. É importante, sim, que a democracia se fortaleça e se aprofunde com a transparéncia administrativa e que o segredo seja rigorosamente residual.

Aplausos do PS.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, tal como ficou assente na Conferência dos Representantes dos Grupos Parlamentares, haverá uma interrupção dos trabalhos para a refeição.

Assim, suspenderei a sessão para fazer a entrega do Prémio de Reportagem Parlamentar, ganho merecidamente, às jornalistas Ângela Silva e Ana Sá Lopes, do jornal *Público*, depois da intervenção do Sr. Deputado Fernando Condesso a quem concedo desde já a palavra.

O Sr. Fernando Condesso (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O Governo, no seu programa, já em 1987, portanto muito antes da existência do actual texto constitucional, erigira a questão do acesso aos documentos administrativos por parte dos particulares, ao lado da melhoria do papel e função do Estado junto do cidadão e do reforço das garantias dos administrados, como objectivos fundamentais.

São metas permanentes do PSD, tudo respostas naturais a um partido que se afirma com êxito em face dos desafios permanentes da procura da modernidade e do aprofundamento da democracia, desafios colocados ao Estado e ao povo cuja governação lhe está confiada.

Em toda a parte o problema do acesso à informação é um tema de grande actualidade e interesse. Quem pode negar que estamos perante a criação de um novo direito dos cidadãos, só possível numa sociedade democrática. Estamos perante um direito que vai na linha dos direitos-liberdades, um prolongamento dos direitos da primeira geração.

Com efeito, o crescimento das áreas de ação em intervenção dos poderes públicos, ocorrido nas últimas décadas a um ritmo imparável, fez com que a Administração, num

activismo cada vez maior, impresso pelos seus agentes e dirigentes com um comportamento solitário e silencioso, por si, com a sua ajuda ou com a sua autorização, mexa diariamente no evoluir da comunidade e no futuro dos cidadãos.

E reconhecemos que isto acontece sem que os seus representantes políticos possam responder eficazmente, num mundo da complexidade, da diversidade, da dispersidade da intermediação institucionalizada e, portanto, também balizada, com virtualidades limitadas.

Daf a necessidade da abertura geral da Administração.

O acesso à informação administrativa constitui a liquidação das tradicionais formas de exercício do poder administrativo e o PSD quer, com a comunicação, com o acesso, que a Administração perca as prerrogativas, perca um dos pilares fundamentais sobre que tem assentado secularmente o seu poder, ao evitar vulnerabilidades.

É por isso que o PSD vem regular o acesso a todos os registos e arquivos administrativos não protegidos por razões de interesse geral ou particular e que não sejam objecto de publicação. Fixam-se prazos que parecem equilibrados; cria-se um órgão para ajudar a Administração a interpretar a lei nos casos duvidosos, para evitar que o interessado tenha de seguir logo a via contenciosa.

Quanto ao órgão de consulta, e não de decisão, que é a CADA, não vou repetir as explicações sobre a sua composição e razões, mas sempre quererei fazer as seguintes interrogações.

É ou não é verdade que o modelo que aqui está traduzido é o modelo francês que os Srs. Deputados conhecem? Sabe ou não sabe o Sr. Deputado do Partido Socialista que defendeu o seu projecto que, mais do que o problema da representação de cores políticas, o que interessa nesse modelo é a representação dos principais sectores documentais da Administração para ajudar à uniformização de critérios na aplicação da lei, na procura de uma certa magistratura de influência? Sabe ou não que, por isso, nem o PS francês tem qualquer medo de acusação de hegemonia nem a oposição acusa ninguém de nada? Ou considera que o Grupo Parlamentar do PSD, que sem fazer contas, acabou, segundo diz, por ter uma composição que dá cinco/quatro, com parlamentares da oposição, o que não acontece em França, em que os dois são ambos do partido maioritário... Considera que o Grupo Parlamentar do PSD é mais democrático do que o governo PS francês, em que todos, à exceção dos juízes, são PS ou do que a oposição francesa, que aceita esta situação?

O PSD aposta na reforma da Administração.

A partir de agora, a transparência está transformada num processo motor do reformismo administrativo. Mas a transparência total da Administração é uma utopia.

Há que conciliar o direito à informação com o direito, com o dever ao segredo.

Não reclamam os administrados, os cidadãos, as pessoas em geral, com a mesma força, o direito à informação e o direito à protecção da colectividade no seu todo e dos seus componentes, do indivíduo enquanto tal? Porque não deixar de andar num ambiente de deturpação das coisas, só para provocar um confronto partidário artificial, como ainda vimos há pouco com invocações de falsidades no que respeita às comissões de inquérito, à entrada dos diferentes diplomas ou, neste domínio também, quanto às composições da CADA?

Porquê continuar a fazer demagogia com algum segredo imprescindível só para que não se veja a expectacular decisão do PSD de acabar com quase todo o segredo?

Uma lei sobre o segredo de Estado não pode deixar de ser consensual. Se ouvirmos certos discursos ficamos com dúvidas. Mas se, ao fim e ao cabo, virmos o fundo dos textos a verdade é que há consensualidade.

De resto, isso acontece em outros países, como é o caso de França. E porquê? É que o segredo de Estado reporta-se à segurança interna e externa do Estado, à unidade, à integridade do Estado, à independência nacional. Como é possível alguém responsável opor-se-lhe se o objectivo é o de evitar a difusão de informações, a divulgação de notícias que desarmem o Estado?

Todos têm uma obrigação: a Administração, os profissionais da imprensa e os cidadãos em geral; portanto, quer os agentes da Administração que lidam com informações, quer as pessoas que, em geral, têm acesso a registos secretos, têm a obrigação de não difundir esses dados e de os entregar às autoridades competentes.

Se estamos realmente perante valores tão fundamentais do Estado não pode ser só um segredo da Administração, imposto a funcionários. Isso não seria suficiente nem eficaz! Não é apenas a eles que compete defender a cidadania, defender o País, que é de todos. É um segredo dos cidadãos em geral, é um segredo que tem a ver com o futuro de toda a nossa comunidade política.

Certos meios teimam em intervir mais do que informar, criando uma pseudo-ideia de confronto, onde os interesses em causa colocados ao Estado, aos cidadãos, aos políticos e à imprensa conduzem, naturalmente, a um consenso fácil. A abertura, que só funcionava para alguns, é agora generalizada a todos.

Porquê então uma certa erupção da invocação de zonas de silêncio que se mantêm, escondendo-se que elas diminuem infinitamente, restringidas ao indispensável previsto na Constituição, atiradas, comprimidas ao máximo num enquadramento e numa fundamentação sem paralelo em qualquer outro país ou projecto de lei, como há pouco disse?

Quanto às leis do segredo de Estado e de acesso aos documentos em geral, importa perguntar: não é óbvio para toda a gente que num país onde o regime praticado, e quase sem limites, tem sido o do sigilo — como em quase todos os países democráticos, na medida em que esta evolução é relativamente recente —, a lei sobre o segredo é, à evidência, uma lei de diminuição da invocação do segredo de Estado, que sempre existiu e existirá, mas que agora fica sujeita a balizas muito estreitas, organizada com regras muito claras, perdendo discricionariedades, sujeita à fiscalização, porquanto — e isso é que é importante! — o princípio regra é o do acesso livre, o da comunicação da informação com a garantia do recurso dos cidadãos para os tribunais.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: A modernização do Estado é um objectivo prioritário para responder à revolução tecnológica, à competição mundial. A transparência administrativa é uma das peças-chave do modelo administrativo moderno, oposto ao modelo tradicional e burocrático, do qual o segredo tem sido uma das características principais.

Para o PSD este não é um estado a criar mas, sim, um objectivo a prosseguir permanentemente. Pretendemos dar tradução a uma consciência moderna, que exige que a Administração actue à vista do cidadão e que as suas acções e decisões sejam públicas.

Independentemente do papel fiscalizador e participativo, o mais importante é desde já a função pedagógica. O simples facto de se saber que existe um controlo do público não só incita as autoridades a actuar com prudência, com

circunspeção, com prontidão, com zelo, como leva a que os rumores e as alegações infundadas de abuso de poder, erros de comportamento, negligências, aproveitamentos indevidos de posições não sirvam facilmente a notícias ou a contra-informação manejada a bel-prazer por intermediários privilegiados da opinião pública, que se aproveitam da arma do princípio geral do segredo para influenciar por vezes, em verdadeira gestão de objectivos alheios à informação, os que não conseguem favores e que, portanto, não podem confrontar os dados conhecidos, difundidos com os dados reais existentes nos arquivos.

Hoje a mentalidade dos cidadãos e dos seus representantes mudou! As necessidades da legitimação do papel dos serviços públicos também. Por um lado, os cidadãos, desconfiados desde sempre dos poderes anónimos, querem cada vez mais participar na vida da colectividade e, por outro, os serviços públicos só poderão continuar a legitimar-se se recorrerem a novos valores, como o da participação e do diálogo.

A democracia administrativa é condição de uma verdadeira democracia, pois, estando os administradores ao serviço dos cidadãos, estes têm o direito de conhecer a evolução dos assuntos públicos.

Confiscar um documento, como acontece na tradicional administração fechada, significa confiscar informação, confiscar o debate público da coisa pública.

O PSD não quer uma cidadania diminuída, sem acesso às fontes e motivos da decisão; o PSD não quer uma democracia incompleta, truncada; nós queremos empurrar o sigilo para o estritamente necessário, caso a caso, conforme a justificação concreta e dentro das áreas fundamentadas; queremos que o segredo ceda em toda a parte, em todos os sectores à regra da transparência.

O segredo vai deixar de ser um elemento constitutivo do nosso sistema administrativo. Vamos mexer com os fundamentos do poder, com a identidade da Administração, vamos provocar uma transformação profunda da relação administrativa, uma mutação do próprio estatuto, da própria personalidade administrativa.

Ao substituir a regra do silêncio, do segredo pela regra da abertura, da transparência, sabemos que estamos a atacar uma capacidade tradicional de ação, detida pela Administração, o conteúdo de uma certa função reguladora ao expô-la ao controlo legal dos indivíduos, da imprensa, dos grupos sociais.

O PSD não quer mais uma administração em que sobressaia a aparência do poder! Queremos, sim, que surja uma relação de serviço, de cooperação e de participação.

Hoje, move-nos, acima de tudo, o repto de construir uma nova administração, uma nova cidadania e uma nova democracia!

(*O orador reviu.*)

Aplausos do PSD.

O Sr. Presidente: — Inscreveram-se para pedir esclarecimentos os Srs. Deputados José Magalhães, Mário Tomé, André Martins, Narana Coissoró e António Filipe.

Assim sendo, tem a palavra o Sr. Deputado José Magalhães.

O Sr. José Magalhães (PS): — Sr. Presidente, Sr. Deputado Fernando Condesso, creio que a sua interpretação assenta num grande equívoco: ou V. Ex.^a só leu o preâmbulo, verdadeiramente bucólico e pastoral das iniciativas do PSD, e não leu o articulado ou então há aqui um problema mais sério.

O Sr. Deputado acabou de dizer: «A transparência vai ser o motor, o PSD tomou a decisão espectacular de acabar com o segredo, queremos empurrar o sigilo para as tábua, porventura para o Tejo, e acabar com ele.»

Lendo o articulado que VV. Ex.^a propuseram, a conclusão que se extrai é precisamente a inversa! Portanto, não sei se V. Ex.^a tomou o pé dos articulados e se verdadeiramente os leu. É a razão pela qual não há consenso — e, Sr. Deputado, os articulados inspiraram generalizadamente interrogações, suspeções e críticas veementes, não apenas por parte dos jornalistas, dos magistrados mas também de sectores influentes da opinião pública — é porque o projecto que aqui aparece (que, como é público e notório, é da paternidade do Sr. Ministro da Justiça) é o resultado de uma dupla correção: é uma correção da «super-rolha» do ano passado e uma correção do articulado que apareceu publicado há dias num semanário, com a tentativa de maquilhar tudo quanto são vícios notórios desses dois textos. A correção foi feita, mas insuficientemente, pelo que os elementos de compressão da liberdade continuam a existir.

A razão pela qual também não há consenso é porque o PSD não se entende, definitivamente, em matéria de iniciativas legislativas. Reparem: há dias a Assembleia da República aprovou uma autorização legislativa, que permite ao Governo alterar a Lei dos Arquivos. No n.º 3 do artigo 18., autoriza-se qualquer membro do Governo a determinar a admissibilidade ou a proibição de qualquer comunicação em função de interesses e valores relativos à segurança do Estado e à defesa da ordem constitucional.

Isto consta do articulado entregue à Assembleia da República, é o «codicilo santânico», é o texto do Secretário de Estado Santana Lopes! Portanto, o Secretário de Estado Santana Lopes avança com a proibição geral e com a secretização geral; a Sr.^a Secretária de Estado da Modernização Administrativa, com autorização da Assembleia da República, avança com o direito à informação, embora não com a regulamentação específica do arquivo aberto; VV. Ex.^a avançam com o segredo de Estado em condições proibitivas, generalizadas, sem controlo e com as famosas cláusulas padrão, que são um prodígio de ambiguidade e que dão, como é evidente, para tudo, e, sobretudo, sem controlos práticos, não há controlo jurisdicional, não há controlo parlamentar efectivo, não há controlo algum de qualquer instância independente.

Na sexta-feira passada, mais precisamente às 12 horas, deu entrada na Assembleia da República o projecto de lei sobre o arquivo fechado, com a famosa CADA de obediência governamental. Isto gera uma confusão total! O que é que os senhores querem? Querem revogar o Código de Procedimento Administrativo? Gostaria que o Sr. Deputado garantisse, aqui, solenemente que VV. Ex.^a não querem recuar para além do Código de Procedimento Administrativo. Querem revogar a lei do processo administrativo, que tem mecanismos de acesso à documentação? Gostaria também que o Sr. Deputado garantisse que não querem recuar para além desse limite.

Em relação ao projecto de lei sobre segredo de Estado — e eu sei que V. Ex.^a está inocente da sua paternidade, pelo que não o quero interrogar na qualidade de pai mas, sim, na qualidade de responsável, uma vez que assumiu agora a sua defesa do alto daquela bancada —, gostaria de perguntar-lhe se reconhece ou não que o projecto confunde segredo de Estado com segredo administrativo. Há segredos que devem ser segredos (como os segredos diplomáticos, militares, policiais, judiciais,

etc.), mas que não podem nem devem ser segredos de Estado. VV. Ex.^a confundem isso!

Em segundo lugar, confundem também — ou não querem! — mecanismos de controlo efectivo. A CADA, como organismo de dependência governamental e maioritariamente integrado por elementos de obediência governamental, não é um órgão independente!

Mas, no entanto, gostaria de perguntar-lhe o seguinte: a CADA é um órgão do qual haja recurso para os tribunais ou tem uma função interlocutória, pressuposto do recurso? Se assim for, os tribunais não julgarão em contencioso de jurisdição plena e a Administração ficará com a última palavra, terá o poder de classificar como entender, sem controlo judicial, e de manter até ao fim a sua palavra, o que seria gravíssimo!

Por último, gostaria que V. Ex.^a me explicasse quais são as consequências do projecto de lei sobre o segredo de Estado apresentado pela sua bancada em relação aos jornalistas e à revelação de informações que tenham sido carimbadas e chanceladas indevidamente como segredo de Estado, como é o caso dos segredos comerciais ou de coisas que, ao abrigo dessa norma padrão que VV. Ex.^a simplificam, um membro erradamente classifique como segredo de Estado.

Qual é a reacção, o recurso, a defesa do cidadão e do jornalista em particular contra a errada classificação de um documento como segredo de Estado?

No vosso projecto de lei não há defesa. Há, eventualmente, prisão e, para o funcionário público, demissão.

Gostaria que o Sr. Deputado me provasse aqui o contrário.

O Sr. Correia Afonso (PSD): — Isso é falso e o Sr. Deputado sabe-o muito bem!

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Mário Tomé.

O Sr. Mário Tomé (Indep.): — Sr. Presidente, Sr. Deputado Fernando Condesso, creio que a norma mais perversa do projecto de lei do PSD é a que está consagrada no n.º 2 do artigo 8.º, segundo a qual qualquer pessoa que tenha conhecimento de determinadas matérias é obrigada a providenciar a sua entrega. Isto faz do cidadão um agente do segredo e trata-o como se ele próprio fosse matéria classificada.

O que é que fará um cidadão desprevenido quando encontra um outro cidadão, prevenido ou não (eventualmente até um jornalista), na posse de matéria classificada e que não está disposto a providenciar a sua entrega?

Isto é um estímulo, uma pressão, uma exigência à dilação.

Tendo em conta o que está a acontecer com o caso GAL e com o impedimento de pôr em tribunal os elementos da DINFO ou se o n.º 2 do artigo 7.º não visa legalizar esta prática e se isso não limita a soberania dos tribunais.

Será que V. Ex.^a pode dar-me uma razão plausível para que, por exemplo, o Sr. Secretário de Estado da Cultura possa dispor do poder de classificar matérias de segredo de Estado.

Há ou não governamentalização excessiva na classificação do segredo de Estado. Será o segredo de Estado um segredo do Governo? Não passará o segredo a ser, mais do que a «alma do negócio», a «alma das negociações»?

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado André Martins.

O Sr. André Martins (Os Verdes): — Sr. Presidente, Sr. Deputado Fernando Condesso, como sabe, o meu o partido apresentou, precisamente há um mês, nesta Câmara, um projecto de lei que visava o livre acesso dos cidadãos aos dados da Administração relativos ao ambiente. Por isso, o projecto do PSD, aqui apresentado por V. Ex.^a, merece-nos a maior atenção e interesse, até porque o PSD votou contra o nosso projecto, como vem sendo, aliás, hábito quando a paternidade não é do PSD, verificando-se desse modo a «obstaculidade» às iniciativas da oposição.

O Sr. Deputado fala de uma administração aberta, do livre acesso dos cidadãos, e diz que, através deste livre acesso, se verifica uma maior participação dos cidadãos na sociedade e, assim, um revigorar da mesma. E é importante que, de vez em quando, VV. Ex.^a façam este tipo de referências.

No entanto, no projecto que aqui apresentaram, verifica-se — e naturalmente só vou referir-me a alguns aspectos — que o requerimento à Administração tem de ser feito por escrito. Ora, recordo ao Sr. Deputado e ao PSD que, infelizmente, cerca de 30 % dos portugueses não sabem escrever — é esta a sociedade em que vivemos! E parece que este projecto de lei, tendo os objectivos que expôs, tanto no seu preâmbulo como na sua intervenção, é um obstáculo a esse mesmo acesso dos cidadãos aos dados da Administração.

Por outro lado, também se diz que, sendo a documentação solicitada a entregar aos cidadãos feita por reprodução, o interessado deve pagar essa reprodução bem como os custos desse trabalho da Administração. Recordava-lhe aqui, a propósito da directiva comunitária que o Governo vai ter de transpor para a legislação nacional, até 31 de Dezembro do corrente ano, que essa directiva refere que o cidadão interessado nos dados não deve pagar mais pelo documento que lhe é fornecido do que a reprodução em fotocópia.

Ainda relativamente ao processo em que a Administração seria obrigada a dar este tipo de informação, verifica-se o seguinte: o cidadão faz o requerimento; depois, a Administração pode ou não responder, e se não o fizer num prazo de 30 dias, sem dar qualquer justificação, o cidadão pode recorrer para a comissão de acesso aos documentos administrativos; finalmente, se mesmo assim a Administração não responder, passados 15 dias o cidadão poderá recorrer para os tribunais.

Ou seja, a Administração, que, segundo o projecto aqui apresentado pelo PSD, deveria imediatamente dar resposta, a não ser que o justificasse — como se refere, aliás, na alínea b) do artigo 17.º, o que é contraditório e gostaria que o Sr. Deputado nos explicasse —, obriga a que um cidadão, que deveria ter acesso imediato ao documento para poder participar na sociedade e revigora-la, como o Sr. Deputado defende, afinal ande, durante 45 dias, metido em processos, o que não aconteceria se o acesso fosse directo.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, faça o favor de concluir, porque já ultrapassou o tempo de que dispunha.

O Orador: — Vou terminar, Sr. Presidente.

Permita-me que conclua dizendo que, apesar da abertura que o PSD aqui manifestou relativamente à alteração da composição da comissão de acesso aos documentos administrativos, é significativo que seja o PSD a propor a governamentalização da administração aberta pelo próprio PSD.

O Sr. Presidente: — Para pedir esclarecimentos, tem a palavra o Sr. Deputado Narana Coissoró.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Sr. Presidente, Sr. Deputado Fernando Condesso, apenas para efeito de registo na acta, quero dizer o seguinte: V. Ex.^a, no meio do entusiasmo que sempre caracteriza as suas intervenções, disse que o PSD tinha tomado a espectacular decisão de apresentar hoje a lei do segredo de Estado para garantir os direitos dos cidadãos, etc.

Gostava de referir que esta espectacular decisão foi tomada, há quatro anos — e V. Ex.^a não estava cá, porque, nessa altura, era Deputado europeu —, pelo CDS e que houve um grande debate aqui, por causa da lei do segredo de Estado, e que o PSD, como sempre faz, disse que o nosso projecto devia ser remetido para comissão à espera que o Governo mandasse o seu diploma. Depois veio aquela coisa a que se chamou o diploma, que imediatamente foi retirado, indo para as gavetas, para as calendás, para o túmulo, e agora é que surgiu novamente este fogo de artifício, a tal espectacular decisão do PSD agendar o segredo de Estado para o debate. Portanto, a espectacularidade é uma *reprise* muito extemporânea.

Em segundo lugar, deve também explicar-se como é que surge o problema da administração aberta. Ele surge, porque, quando foi pedido ao Prof. Freitas do Amaral que elaborasse o Código do Procedimento Administrativo — que depois, através da autorização legislativa, veio aqui a ser transformado em lei —, a matéria relativa ao arquivo aberto foi das retirada, através de uma cirurgia plástica. De facto, tudo o resto foi aceite, mas a matéria relativa ao arquivo aberto foi retirada deste projecto do Prof. Freitas do Amaral. E, como o projecto ficou truncado de parte da sua alma, o PSD viu-se na necessidade de trazer aqui um projecto de lei sobre o arquivo aberto. E esta é a razão por que, a propósito do segredo de Estado, surge também o problema do arquivo aberto. Não se tratou, portanto, de algo que tivesse passado pela cabeça de Juno, mas sim de uma necessidade que o próprio PSD criou ao retirar do projecto a parte respeitante ao arquivo aberto.

Quanto ao segredo de Estado, quero fazer-lhe duas perguntas. VV. Ex.^a, ao definirem os tais modelos padrões, dizem que podem ser submetidas a segredo de Estado as matérias «relativas à estratégia a adoptar pelo País no quadro de negociações presentes ou futuras com outros Estados ou com organizações internacionais».

O Sr. Ministro da Justiça: — Qual é o artigo em que isso vem referido, Sr. Deputado?

O Orador: — É a alínea b) do n.º 3 do artigo 2.º De facto, o artigo 2.º, subordinado ao tema «âmbito do segredo», diz, no seu n.º 1, que «são abrangidas pelo segredo de Estado as matérias cujo conhecimento por pessoas não autorizadas é susceptível de pôr em risco ou de causar dano à independência nacional, à unidade e integridade do Estado e à sua segurança interna e externa» e, no seu n.º 3, refere que «podem, designadamente, ser submetidas a segredo de Estado, mas apenas verificado o condicionalismo previsto nos números anteriores, [...]» — da independência do Estado — «as relativas à estratégia a adoptar [...]».

Ora, se, amanhã, o CDS, como partido da oposição, apresentar uma estratégia a seguir pelo País, relativamente à União Europeia, ao Tratado de Maastricht ou ao princípio da subsidiariedade, em que está em causa a independência

nacional — quanto ao princípio da subsidiariedade do Tratado de Maastricht entendemos que está em causa a independência nacional e a integridade do Estado, dissemo-lo publicamente e por isso é que pedimos o referendo — se nós apresentarmos uma estratégia de negociação, e o Governo a adoptar somos obrigados a manter isso como segredo de Estado? E se eu disser a um jornalista que a estratégia do CDS, para não causar dano à independência nacional e para eleitos do Tratado de Maastricht, é esta, este jornalista, ou eu, vamos presos?

Pergunto ainda o seguinte: quando VV. Ex.^a dizem que é segredo de Estado as informações de carácter comercial que podem causar importantes prejuízos aos interesses do País, está-se, ou não, a confundir o interesse de uma empresa com o interesse do País? Se, amanhã, uma empresa tiver um segredo comercial que ela julgue que é fundamental para o País, deve o Estado garantir este segredo através do aparelho do segredo de Estado?

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, peço-lhe que conclua.

O Orador: — Onde é que está então o respeito pelo mercado? Ou seja, em que medida é que o segredo comercial pode ser protegido pelo aparelho do Estado?

(*O orador reviu.*)

O Sr. Presidente: — Para pedir esclarecimentos, tem a palavra o Sr. Deputado António Filipe, a quem peço — desculpe que lhe diga — para ser mais zeloso na gestão do tempo do que os oradores que anteriormente usaram da palavra.

O Sr. António Filipe (PCP): — Sr. Presidente, Sr. Deputado Fernando Condesso, ao ouvir há pouco a sua intervenção, nomeadamente a parte que se referia ao consenso a alcançar nesta matéria, fiquei com a sensação de que o Sr. Deputado estava a falar de outras iniciativas que não destas relativas ao segredo de Estado. Isto porque, comparando os projectos em presença — particularmente no que se refere às diferenças entre o projecto do PSD defendido por V. Ex.^a e o projecto apresentado pelo PCP —, as diferenças não podiam ser maiores. De facto, é difícil encontrar algo tão diametralmente oposto, na medida em que o projecto do PCP se assume como restritivo, pretendendo regular o regime excepcional do segredo de Estado, e o do PSD é de alargamento praticamente desmedido quer do conteúdo quer das entidades que podem classificar matérias como segredo de Estado.

O Sr. Deputado falou em malhas apertadas, ou em qualquer coisa do género, para referir a forma como o PSD entendia que o segredo de Estado devia ser regulado, quando o que verificámos, pela leitura do projecto, é que é dificilmente concebível uma malha mais larga para classificar as matérias como segredo de Estado, na medida em que todos os membros do Governo podem classificar matérias como segredo de Estado e praticamente sobre todas as matérias pode recair essa classificação. Ora, é difícil encontrar na prática uma malha mais larga do que esta que o PSD propõe. E se o Sr. Deputado considera que isso é restritivo em relação à prática actual, então devo dizer que, apesar de tudo, a prática actual ainda é muito pior do que aquilo que eu pensava.

O Sr. João Amaral (PCP): — Muito bem!

O Orador: — Por outro lado, o Sr. Deputado falou como se o PSD, com este projecto, estivesse a pretender prestar um serviço aos cidadãos, referindo-se ao segredo de Estado como um segredo de todos os cidadãos. Ora, nós, PCP, concebemos o nosso projecto de lei, de facto, como atributivo de direitos aos cidadãos a nível do segredo de Estado, isto é, procuramos defender os cidadãos da invocação abusiva do segredo de Estado. Contudo, não é isso o que acontece com o projecto do PSD, que visa, sobretudo, proteger o Governo face aos cidadãos, proteger a actividade do Governo de olhares e de artigos indiscretos e, acima de tudo, proteger o Governo contra os jornalistas e contra a divulgação de notícias, que não lhe convém que sejam tornadas do domínio público, relacionadas com a sua actividade governativa.

Sr. Deputado, relativamente ao projecto do PSD, apesar do esforço que o Sr. Deputado fez naquela tribuna, não há, de facto, maquilhagem preambular ou doutrinária que lhe possa valer.

O Sr. João Amaral (PCP): — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Para responder, tem a palavra o Sr. Deputado Fernando Condesso.

O Sr. Fernando Condesso (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Deputado José Magalhães, entre as várias questões que colocou, V. Ex.^a voltou a referir uma que já estava ultrapassada, ou seja, o problema da data de entrada dos projectos de lei sobre o segredo de Estado e sobre o acesso dos cidadãos aos documentos da Administração. O Sr. Deputado, apesar de ser uma pessoa com memória, está com uma memória recente. Lembre-se do que se passou há um ano, ...

O Sr. José Magalhães (PS): — Há um ano, foi muito pior!

O Orador: — ... aquando da última iniciativa: entrou muito antes o projecto relativo ao acesso e depois é que entrou o respeitante ao segredo. E, se calhar, o do segredo teve mesmo que ser apresentado, porque a dinâmica, quer a parlamentar quer a relativa à matéria, não deixava de ser regular. Portanto, o Sr. Deputado está com uma memória recente. Sr. Deputado, os projectos entraram agora com uma diferença de dias e isso não tem qualquer tipo de significado.

O Sr. José Magalhães (PS): — Há uma diferença de seis meses!

O Orador: — Está enganado, Sr. Deputado! Os projectos de lei referentes ao segredo de Estado e ao acesso dos cidadãos aos documentos da Administração entraram com uma diferença de quatro dias!

Quanto ao problema do Código Administrativo, não está aqui em causa revogar absolutamente nada, e o Sr. Deputado sabe-o. O Sr. Deputado voltou a colocar o problema da concepção sobre o segredo de Estado, mas, a esse propósito, tanto a minha colega Margarida Silva Pereira como o meu colega Correia Afonso falarão desenvolvidamente, nas intervenções que irão produzir, e responder-lhe-ão. No entanto, os Srs. Deputados que colocaram estas questões sabem perfeitamente que não têm razão. Mesmo quando se fala na parte comercial ou na industrial, hoje, o conceito de defesa nacional não é um conceito militar, não tem apenas que ver com as questões militares.

Além disso, a lei fala na segurança interna e externa e até explicita alguns conceitos mais fortes destes conceitos-chave, como o da independência, o do ordenamento constitucional, etc. E já aqui foi dito que as matérias são de orientação, mas, contrariamente ao que disse o CDS, não obrigam a que numa matéria todo um dossier fique fechado. E essa matéria tem de ser fundamentada — onde é que está isso noutro sítio? ...

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Está no nosso projecto, desde há quatro anos!

O Orador: — Mas, além disso, tem de haver justificação para um dado domínio, uma dada folha, um dado papel. Penso que as garantias, conforme foram explicitadas, fazem com que o projecto seja altamente restringente. Mas os meus colegas dirão mais alguma coisa sobre isto, se os seus colegas continuarem a não ter tempo para ler atentamente os diplomas que apresentámos.

Quanto ao problema da CADA, é óbvio que ela não prejudica. É um órgão de consulta, de queixa, sem qualquer poder decisório, não tirando qualquer poder de recurso para os tribunais judiciais — não é essa a intenção! Claro que se põe sempre o problema dos prazos; vai dar origem a que, somados os vários prazos que a Administração e os particulares têm para recorrer para a CADA, etc., não vai dar um tempo excessivo, fazendo perder alguma utilidade ao documento que se solicita.

Srs. Deputados, a solução, mesmo assim, é daquelas que, somados os tempos, é menor em termos de direito comparado. Reparem que — apesar de em França já se ter restringido —, mesmo assim, em França, o tempo global somado antes do recurso é superior.

O Sr. José Magalhães (PS): — Não tem as contas bem feitas!

O Orador: — Quanto ao problema dos jornalistas, somo também as intervenções. Sr. Deputado, como é sabido — e os meus colegas explicá-lo-ão —, não há neste diploma, nem para os jornalistas nem para ninguém, qualquer sanção.

Vozes do PS e do CDS: — Há, há!

O Orador: — Há um remeter ...

Protestos do PS.

O projecto do Partido Socialista remete para diplomas especiais. Por certo, quer punir de uma maneira mais grave. O nosso projecto remete para os diplomas normais, que é o Código Penal e o Código de Justiça Militar.

O Sr. José Magalhães (PS): — Dá-me licença que o interrompa?

O Orador: — Sr. Deputado, já disponho de pouco tempo. Terá oportunidade de falar quando os meus colegas de bancada intervierem.

Não há qualquer tipo novo de crime, não há punições diferentes, nem mais graves nem mais leves, e não há remissão para qualquer lei especial, como quer o PS, há remissão para o Código Penal e para o Código de Justiça Militar.

O Sr. José Magalhães (PS): — Altera ou não o artigo 353.^º do Código Penal?

A Sr.^a Margarida Silva Pereira (PSD): — Claro que não!

O Sr. José Magalhães (PS): — Então, se não altera, a lei não serve!

O Orador: — O Sr. Deputado Mário Tomé colocou uma questão relativa ao n.^o 2 do artigo 7.^o Essa questão vai ser mais desenvolvida pela minha colega Margarida Silva Pereira, mas desde já adianto que se trata de um problema de dilatação ou não da participação/crime, que tendo a ver com os interesses gerais a proteger nesse domínio, não tem a carga que lhe pretende dar.

Sr. Deputado André Martins, esta é uma lei quadro geral ...

O Sr. José Magalhães (PS): — Não é nada uma lei quadro! Por favor!

O Orador: — Neste sentido, é uma lei geral. Mas não proíbe que, no domínio do ambiente, ou noutra domínio, possa haver normas ...

O Sr. José Magalhães (PS): — Exacto!

O Orador: — Sr. Deputado, estou a referir-me ao projecto de lei de acesso a documentos administrativos. O Sr. Deputado esteve desatento.

O Sr. José Magalhães (PS): — Eu sei que se está a referir a esse projecto de lei!

O Orador: — Aliás, nesse domínio, a Comunidade Europeia tem uma directiva — é um ponto a tratar —, mas não têm de ser aqui tratadas, em pormenor, todas as questões sectoriais.

O Sr. Deputado falou dos 30 % dos portugueses que não sabem ler. Neste caso não se trata apenas de um direito à consulta visual, é um direito à reprodução. Quem pede não tem que justificar as razões porque o faz, o que significa que pode levar. Não direi que é um direito à fotocópia, porque pode haver prejuízos de reprodução e não poder levar a fotocópia, mas há, em geral, um direito à reprodução e um direito, até, a ser informado.

Portanto, mesmo os que não sabem ler não estão prejudicados. Se o Sr. Deputado tem outra solução, poderemos considerá-la.

Quanto ao problema do preço, Sr. Deputado, o nosso projecto não permite levantar as questões que não levantou mas que insinuou.

É óbvio que, anualmente, se poderá fixar um preço, que terá a ver com o preço do papel, com a amortização ou o aluguer da máquina e com o tempo de reprodução, mas nunca com o tempo de procura do documento. Julgo que a solução legal que é seguida em França pode ser perfeitamente adaptada a Portugal. Não há qualquer ganho. No fundo, há uma tradução de custos.

Sr. Deputado Narana Coissoró, o que eu disse foi que há algo de espectacular na renovação para o princípio do arquivo aberto, aqui como noutras países, que, em termos de toda a tradução secular da administração fechada, não deixa de ter um grande significado.

O Sr. Deputado não pode contestar isso, embora seja uma exigência da evolução das sociedades modernas.

Colocou ainda outras questões que têm que ver com o conteúdo concreto da Lei do Segredo de Estado, mas como já não disponho de tempo, os meus colegas responder-lhe-ão.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Antes de interromper a sessão, convido os Srs. Deputados, os Srs. Membros do Governo presentes e os Srs. Jornalistas para a cerimónia, muito singular mas significativa, que vai ter lugar, de imediato, no Salão Nobre, relativamente à cerimónia de entrega do Prémio de Reportagem Parlamentar às duas jornalistas Ângela da Silva e Ana Sá Lopes do jornal *Público*, que o ganharam *ex aequo* — assim decidiu o júri, e bem!

Quero informar que retomaremos os trabalhos rigorosamente às 15 horas.

Está, pois, interrompida a sessão.

Eram 13 horas.

Srs. Deputados, está reaberta a sessão.

Eram 15 horas e 25 minutos.

Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Narana Coissoró.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo, Srs. Deputados: Repete-se hoje, pela terceira vez, nesta Câmara, o debate sobre os projectos de lei relativos ao regime do segredo de Estado e da administração aberta, matérias que pela sua complexidade e melindres têm sido, nos últimos dias, objecto de exaustiva análise e debate entre os Deputados de diversos partidos, analistas políticos e jornalistas, nos mais diversos fóruns, o que mostra a actualidade da sua importância.

O conceito de segredo de Estado surge como a necessidade do próprio Estado de direito democrático que, obrigado ao princípio constitucional da administração aberta e de transparência das decisões que dizem respeito aos cidadãos, vê-se algumas vezes forçado a subtrair do conhecimento público os *dossiers* concretos que, directa ou indirectamente, dizem respeito à segurança e integridade do Estado, à defesa da ordem jurídica constitucional ou à intimidade da vida privada dos cidadãos.

O poder, que é normalmente atribuído ao Governo para a definição e execução concreta dos casos cobertos pela disciplina da confidencialidade, requer ao mesmo tempo a sua limitação, seja para efeitos da sua fiscalização política por órgãos constitucionalmente legitimados para avaliar a actuação do Governo em geral e do cumprimento desta legislação excepcional em particular, seja para não prejudicar nem o controlo normal dos tribunais administrativos quanto à jurisdição que lhes é própria nem o poder punitivo do Estado, entregue aos tribunais criminais para sancionar a violação do segredo por parte dos destinatários pela divulgação ilícita dos documentos ou informações, em casos individualizados.

Que o segredo de Estado é uma obrigação inevitável do poder político consta, por exemplo, das conclusões do Colóquio de Graunz de 1976 — sobre a liberdade de informação e a obrigação para os poderes públicos de comunicar as informações, não podendo o Estado abrir mão da obrigação do segredo quanto a certos documentos, quer para salvaguarda do interesse público quer no interesse das pessoas, nos casos em que incorre no risco de afectar o direito do indivíduo à vida privada e naqueles em que as razões do Estado exigem a confidencialidade.

O segredo de Estado tem assim por objectivo evitar a lesão, real ou virtual, derivada da difusão de notícias, mas o objecto de protecção jurídica, os bens tutelados são a

independência nacional, a personalidade internacional do Estado, a defesa das instituições que o qualificam como democrático, o livre desenvolvimento dos órgãos constitucionais dos quais depende a sua personalidade interna.

É usual entender-se por integridade do Estado o pleno exercício dos poderes soberanos e a defesa do seu território. Mas todos os autores também estão de acordo que não entra no elenco dos bens tutelados a execução do programa político do Governo, sempre variável conforme a força dominante.

Delimita-se, assim, o campo de casos concretos suscetíveis de constituir um limite ao direito à informação democrática e ao acesso dos cidadãos aos documentos oficiais. Outra precaução, que imediatamente se segue, é a de evitar a manipulação partidária do conceito pelos governos, quando não mesmo o seu abuso. Daí, a exigência da determinação taxativa e tanto quanto exaustiva sobre quais os *dossiers* em que pode incidir o regime do segredo de Estado e quais os órgãos da sua fiscalização, a sua duração no tempo, a salvaguarda dos direitos à informação no tocante à dignidade das pessoas. Caso contrário, corre-se o risco — como, aliás, parece ser a prática actual, não só aqui mas noutras países da Europa — de o Governo obstruir o acesso a dados de que é temporariamente possuidor, de sonegar ou dificultar a informação adequada, atempada, rigorosa, verdadeira e não puramente propagandística dos negócios do Estado para a promoção de finalidades próprias do partido. O Governo tem a tendência para sobreavalhar como segredo tudo aquilo que lhe é embarracoso, sendo certo, porém, que nem tudo o que é desvantajoso para o Governo é embarracoso para o País, e até se deve permitir aos cidadãos e a esta Câmara, em particular, um juízo sobre estes embarracos.

Como já dissemos aqui, durante o debate realizado há quatro anos, «os segredos de Estados não podem ser os segredos do Governo. Os governantes não têm direito ao segredo total; os ministros ineptos não têm direito a segredo sobre a sua inéptia». Por outro lado, o Estado está cheio de regimes especiais de segredo: os ditados pelos serviços de informações, os previstos na Lei da Segurança Interna, da Lei da Defesa Nacional, das normas da NATO, o que exige uma total e urgente clarificação e até instruções aos ministros — o célebre «não gosto que os ministros andem por aí a falar» — e aos servidores administrativos, proibindo-os de falar sobre os assuntos correntes que lhes estão distribuídos. Por isso mesmo é de aplaudir que a discussão do regime do segredo de Estado se faça hoje nesta Câmara, juntamente com os projectos de lei sobre a administração aberta.

Sr Presidente, Srs. Deputados: O projecto de lei do CDS — retomando, aliás, a velha ideia, apresentada há quatro anos, cujo debate se realizou precisamente a 6 de Julho de 1988 — salvaguarda e limita o direito do poder ao segredo e estabelece, numa base que julgamos rigorosa, as excepções à regra geral de acesso dos cidadãos aos documentos da Administração para efeitos da definição de segredo de Estado. Mantemos a distinção tradicional entre os documentos declarados secretos e os documentos que, transitariamente, devem ser considerados reservados até ao seu julgamento pelas entidades competentes para a classificação como secretos ou não.

O nosso projecto parte dos seguintes pressupostos: o regime do segredo de Estado não implica, por si mesmo, qualquer desvio do princípio da estrita legalidade da marcha do Governo e da Administração; o regime do segredo de Estado diz respeito a *dossiers* concretos e nunca

a matérias abstractamente consideradas, devolve, para legislação especial a ser votada nesta Assembleia, a disciplina do segredo em matéria de Defesa Nacional — domínio tradicional do secretismo do Estado —, quer devido à indefinição da participação portuguesa em organizações militares europeias quer quanto à pertença do País à NATO, que não consentem, por natureza, uma publicidade aberta dos seus objectivos e procedimentos.

A coroar a Lei do Segredo de Estado deve existir, por parte das entidades a quem cabe mantê-la, o dever de lealdade para com o Estado Português — a chamada «lealdade à Pátria» — e sua vinculação à moral e à ética da responsabilidade.

Relativamente aos órgãos competentes para a classificação do documento como secreto, entendemos que o seu círculo deve ser o mais apertado possível, restringindo-se tão-somente ao Presidente da República, ao Primeiro-Ministro — mesmo em matérias de defesa nacional, negócios estrangeiros e segurança interna, em que em alguns países europeus tal competência é atribuída, respectivamente, aos ministros da Defesa, Negócios Estrangeiros, Administração Interna e Justiça —, retirando aos chefes militares tal faculdade para total garantia da subordinação das Forças Armadas ao poder político e alargai aos presidentes dos governos regionais nas matérias específicas das suas atribuições como própria consequência do regime autonómico constitucionalmente consagrado. (Desta forma, respondo ao PS quando, hoje, da parte da manhã, perguntou por que é que não se dava esse poder aos Ministros da República, uma vez que eles têm assento no Conselho de Ministros, fazem parte do Governo e uma vez que a autoridade do Primeiro-Ministro encobria a confidencialidade que, porventura, os Ministros da República pudesssem ter.)

Mesmo admitindo que a classificação do segredo de Estado é normalmente o acto político ou administrativamente discricionário, exigimos uma fundamentação exaustiva, em que o órgão decisivo deve indicar concretamente qual o interesse, real ou virtualmente protegido, que pretende salvaguardar, os danos ou prejuízos previsíveis que se quer evitar, a duração provável do regime e as razões dessa duração e o âmbito dos agentes que a eles podem ter acesso.

Nestes termos, a falta de fundamentação retira ao documento o carácter de secreto, podendo os cidadãos interessados e com legitimidade atacar a classificação do secreto pela ausência ou deficiência de fundamentação e, no caso de vencimento, invocar a regra geral de acesso ao documento, com vista ao seu conhecimento ou mesmo à sua divulgação.

Com vista a evitar a «eternização» ou indeterminação do prazo do regime do segredo, o projecto do CDS admite, mediante nova fundamentação, por uma só vez, a prorrogação do prazo, findo o qual o documento entrará no regime de documento aberto.

Se qualquer agente do Estado — e sublinho, agente do Estado — tomar conhecimento de um documento ou acto, que no seu juízo seja susceptível de ser classificado como secreto, deve considerá-lo como reservado, dando imediato conhecimento — imediato e sem qualquer prazo — ao seu superior hierárquico até ser presente ao órgão competente que sobre ele emitirá o juízo definitivo.

A obrigação de manter o sigilo sobre o documento faz parte do dever profissional normal exigido em tais casos aos servidores do Estado. O nosso projecto não faz recarregar obrigações sobre os particulares, mormente sobre os

jornalistas, sujeitos ao código de ética próprio quanto à investigação e divulgação de documentos, nem retira aos tribunais o poder de punir os arguidos pela violação do segredo de Estado em termos que viam a ser previstos no Código Penal — e aqui entendemos que uma vez aprovada a Lei do Segredo de Estado imediatamente os artigos do Código Penal e do Processo Penal, que tutelam a defesa do segredo de Estado, devem ser *ipso jure* modificados.

O dever de lealdade ou fidelidade à Pátria servirá, naturalmente, como limite normal à sua actuação quando tomem conhecimento de actos, factos, documentos ou informações, capazes de pôr em perigo a independência nacional e a ordem constitucional do Estado democrático. Excepcionam-se deste regime pessoas que, por qualquer razão de Estado e sem serem agentes administrativos, tenham tido o conhecimento concreto de qualquer *dossier* por iniciativa oficial, circunstância em que serão vinculados ao dever legal do sigilo.

A fiscalização política do segredo de Estado deve caber naturalmente à Assembleia da República, que, no nosso entender, deve constituir uma comissão com Deputados ajuaramentados, subordinados à regra do sigilo, com participação dos grupos parlamentares com assento na Mesa da Assembleia, e aos tribunais competirá o julgamento dos violadores, de todos os violadores, mesmo de agentes políticos, do segredo de Estado.

Finalmente, o princípio regra da administração aberta, que ressurge uma vez caducado o regime do segredo de Estado, por decurso do prazo, por falta ou deficiência de fundamentação, ou por o órgão de fiscalização parlamentar ter rejeitado a classificação de secreto, torna imediatamente o documento aberto, podendo os particulares, que demonstram interesse legítimo em conhecê-lo, a ele ter acesso, sem quaisquer outras limitações, como é o caso eventualmente dos jornalistas. Deverão para tanto sujeitá-se às regras que vierem a ser definidas para a execução do princípio do arquivo aberto para efeitos de consulta directa dos documentos e obtenção de fotocópias.

Completa-se assim o ciclo do regime do segredo de Estado, informado também aqui pelo princípio da estrita legalidade, que é próprio do Estado de direito, da boa-fé na Administração, da responsabilidade dos seus agentes, da objectividade das decisões e da responsabilidade ética e política dos órgãos do Governo.

Juntamente com outras iniciativas, o projecto que hoje submetemos à apreciação e votação da Câmara representa a continuação do nosso combate, iniciado há cinco anos, de dotar o País com uma lei fundamental, que é a do segredo de Estado, de modo a reforçar e aprofundar a transparência do regime democrático, salvaguardar os direitos, liberdades e garantias dos cidadãos, proteger os direitos de informação, assegurando o exercício pleno e exigente dos direitos dos profissionais da comunicação social.

Vozes do CDS: — Muito bem!

O Sr Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr Ministro da Justiça

O Sr Ministro da Justiça (Laborinho Lúcio): — Sr Presidente, Srs Deputados. Segundo Umberto Eco, o único segredo que ao longo da história da humanidade se tem mantido reservado é o da composição química da coca-cola.

O Sr Alberto Martins (PS): — E o de Fátima?

O Orador: — Não creio que a injunção seja verdadeira! Mas ela serve, sobretudo, para serenar o debate e para desdramatizar a discussão que aqui nos reúne.

Srs Deputados, várias vezes, ao longo desta e da anterior sessão legislativa, tive ocasião de assumir, perante VV Ex "o compromisso de estar aqui presente quando se discutisse a Lei do Segredo de Estado. Fiz-o, e faço-o, por duas ordens de razões fundamentais, institucional uma, pessoal outra.

Institucional, porque entendo que quando se discutem projectos de lei que directamente se relacionam com o domínio próprio dos direitos fundamentais, das liberdades e das garantias é importante que o Ministro da Justiça afi se comprometa também.

Numa época em que por vezes, de uma forma porventura distraída, se vai deixando perder aquilo que é a capacidade de o poder político assumir para si próprio a defesa dos direitos fundamentais, das liberdades e das garantias é importante que todos nós, Governo e Assembleia da República, aceitemos a quota-parte de tutela que afi nos cabe também, porque para esse efeito fomos legitimados pelo voto popular e porque é exactamente nessa legitimidade democrática originária, que radica do voto, que se encontra também a nossa responsabilidade, para sermos os primeiros paladinos na defesa dos direitos fundamentais dos cidadãos. Não que outros órgãos o não devam fazer também, não que a sua independência não seja af fundamental no equilíbrio de poderes, mas um monopólio, mesmo que seja um monopólio voltado para a defesa dos direitos fundamentais do cidadão, contém sempre, na sua essência, uma perversão do próprio regime democrático.

Somos todos, porque em democracia vivemos, responsáveis pela tutela dos direitos fundamentais do cidadão e, no âmbito do Governo, o Ministro da Justiça não pode, não deve, nem quer voltar a cair a essa responsabilidade.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Orador: — Por outro lado, por uma ordem de razões pessoal — e peço desculpa, Srs Deputados, se, embora de passagem, aqui a trago também —, tenho de mim próprio a noção, que suponho incontestável, de uma permanentemente defesa daquilo que são as liberdades fundamentais dos cidadãos, e só admito a minha participação política na medida em que ela não impõe a mim próprio restrições naquilo por que sempre lutei e em que sempre acreditei!

Aplausos do PSD

O Orador: — Costaria, por isso, Sr Presidente e Srs Deputados, de situar este debate na base de três pressupostos fundamentais. O primeiro é o de que estão em discussão quatro projectos de lei e não três mas um. Não três projectos de lei, plenos de virtude, passeando-se na praça pública da democracia, e um, pleno de pecados, remetido para o *ghetto* da antidevolução.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Orador: — Não é correcto que se postule o problema nestes termos, não é o caminho para o consenso por todos afirmado e desejado, não é forma de abrir um debate, será, porventura, se for justo, maneira de o fechar conclusivamente. Estamos a meio do debate, está longe a conclusão.

Nesta altura, temos quatro projectos, oriundos de partidos democráticos, cuja democraticidade é indiscutível, todos eles procurando o consenso de Estado essencial, para que Portugal tenha, de uma vez por todas, uma lei de segredo de Estado democrática, compaginada, simultaneamente, com um conjunto vasto de outros instrumentos legislativos, esses sim voltados para a afirmação do princípio regra da transparência, do direito à informação e, por isso, da garantia e da salvaguarda dos direitos fundamentais dos cidadãos.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Orador: — O segundo pressuposto essencial, que desta vez mais do que nunca ultrapassa todo o debate aqui trazido, é o de que a discussão tem de assentar claramente numa relação entre a interpretação política dos projectos apresentados e a interpretação jurídica dos seus conteúdos. Neste caso, separar, ainda que aqui em discussão plenária, o aspecto político do aspecto jurídico é transmitir à discussão política a falsidade que apenas a sua discussão, concomitante do ponto de vista jurídico, pode permitir que seja ultrapassada.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Orador: — Não o analisar juridicamente, fazer tábua rasa do sentido jurídico das normas propostas é, no fundo, introduzir um elemento de perversão que nos conduz ao terceiro pressuposto fundamental. Isto é, o de que o segredo é, evidentemente, uma forma de impedir o direito à informação, do mesmo modo que o é também — e os profissionais da comunicação entendem o que quero dizer — o ruído. Há duas formas ilegítimas de impedir o livre direito da informação: o segredo ilegítimo ou o ruído, o barulho que se desenvolve acerca do objecto, ele próprio transmissível por via da informação. E sempre que à volta de um qualquer projecto não é a discussão saudável e séria que se desenvolve, mas o ruído e o barulho que acabam por remetê-lo para o *ghetto* que há pouco referi, estamos a violar, de uma forma consciente, o livre direito à informação.

Aplausos do PSD.

A informação, por isso, tem de ser clara, tem de ser objectiva e tem de ser discutida seriamente. Afinal, Srs. Deputados, não estamos a discutir apenas o direito fundamental à informação, estamos a discutir também o direito fundamental à independência do Estado, à integridade e unidade do Estado, à sua segurança interna e externa.

Aplausos do PSD.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Todos queremos uma lei de segredo de Estado. Trata-se de uma afirmação incontestável e objectiva, uma vez que cada um dos grupos parlamentares aqui representados apresentou o seu projecto de lei. Todos sabemos que apenas em regimes ditatoriais e totalitários não existem leis de segredo de Estado. Não são af necessárias porque o Estado, discricionário e autoritário, tudo classifica a seu bel-prazer sem ter que apresentar qualquer justificação democrática a quem quer que seja relativamente ao autoritarismo da sua intervenção.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Orador: — Mas isto tem uma consequência óbvia, Srs. Deputados. É que se a ausência total de regulamentação nesta matéria vem a par com a afirmação totalitária e ditatorial da intervenção do Estado, então quanto mais rigorosa for a regulamentação mais ela se aproxima das exigências de um verdadeiro Estado de direito democrático. Isto é, na aproximação progressiva do vértice da pirâmide em que rigorosamente se pretende afirmar qual é o verdadeiro conteúdo do direito e do segredo, mais af se afirma a democraticidade da intervenção. Não vale, por isso, acreditar, de forma fácil e sem processos de intenção, em projectos que regulando, mas regulando pouco, se situam entre o meio caminho que, por sua vez, se coloca entre o totalitarismo, por um lado, e a afirmação da transparência total de um verdadeiro Estado de direito democrático, por outro.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Orador: — No diploma apresentado pelo Grupo Parlamentar do PSD definem-se como valores objectivo a independência nacional, a unidade e integridade do Estado e a sua segurança interna e externa. Estamos aqui, ao que parece, com formulações um tanto ou nada diversificadas. De acordo. Mas estes valores objectivo são simultaneamente aquilo para que tende a defesa do conjunto de normas previstas no diploma e simultaneamente os limites únicos e possíveis a outro direito fundamental que é o da informação e que erradica doutro, por sua vez direito fundamental, que é o da transparência do funcionamento da Administração.

Significa, assim, que aqueles valores, sendo ao mesmo tempo o objectivo, são simultaneamente os limites da intervenção do Estado. A regra é, portanto, sempre e inquestionavelmente, a da transparência total; a exceção é apenas a que resulta da violação daqueles valores tão essenciais do Estado, como são a independência deste, a sua unidade, a sua integridade e a sua segurança interna e externa.

No fundo, não fazemos mais do que analisar aqui a conclusão — uma delas — de um ainda recente congresso de Avignon relativamente à Administração Pública e às suas relações com a comunicação social, onde se afirmava, em termos de conclusão, «todo o segredo apenas necessário, toda a liberdade de informação possível».

Sr. Presidente, Srs. Deputados: O modo de construir, do ponto de vista jurídico e político, uma lei de segredo de Estado, arranca necessariamente de quatro pontos fundamentais, que importa reter e regular. Por um lado, a definição rigorosa do conteúdo de segredo de Estado, tão rigorosa quanto possível, para que perante cada uma das situações se possa perguntar o que é que rigorosamente não posso dizer para ter a consciência de que tudo o resto é possível de ser dito. Segundo pressuposto fundamental, o da delimitação das entidades classificadoras do segredo. Terceiro ponto, o da fiscalização da classificação. E, quarto ponto, o quadro sancionatório previsto para as situações de violação.

Seja-me permitido, Sr. Presidente e Srs. Deputados, que, ainda que rapidamente, vos faça um transcurso relativo ao artigo 2.º do projecto de lei n.º 181/VI, apresentado pelo Grupo Parlamentar do PSD. Af se diz, como praticamente em todos os outros projectos, que «são abrangidas pelo segredo de Estado as matérias cujo conhecimento por pessoas não autorizadas é susceptível de pôr em risco ou de causar dano à independência nacional, à unidade e integridade do

Estado e à sua segurança interna e externa». Só nestas circunstâncias é possível classificar alguma matéria como de segredo de Estado. Apenas quando algum destes valores seja violado. É exactamente o que dizem todos os outros projectos apresentados. Não há aqui qualquer abertura que excepcione a transparência e que amplie o segredo. Todos dizemos a mesma coisa. Com uma diferença: enquanto todos os outros apenas dizem isso, nós vamos mais longe na restrição.

O Sr. José Magalhães (PS): — Af! estragam tudo!

O Orador: — Desde logo, no n.º 2, dizendo que «o risco e o dano referidos no número anterior», isto é, o risco para a independência nacional e o dano para a integridade do Estado e para a sua segurança interna, «não avaliados caso a caso em face das suas circunstâncias concretas, não resultando automaticamente da natureza das matérias a tratar». Nenhum outro o diz, é uma norma de salvaguarda fundamental, nós a apresentámos.

O Sr. Duarte Lima (PSD): — Muito bem!

O Orador: — Mas vamos mais longe. E seguimos então a estratégia da tão polémica norma padrão. Já aqui foi referido, e confirmo-o, que o sistema da norma padrão resultou justamente dos movimentos democráticos do direito, que vieram, por esta via, considerar exemplificativamente aquilo que, em determinadas circunstâncias, poderia ser reconduzido à clarificação das chamadas normas abertas e que, na perspectiva do segredo de Estado, se consideram normas propícias, não à transparência, como é óbvio, mas à ampliação do segredo, como é evidente. E af começa o n.º 3 por afirmar que «podem» e, portanto, não são, não devem, nem têm que ser, «designadamente» e, portanto, a título de exemplo, «ser submetidas a segredo de Estado, mas apenas verificado o condicionalismo previsto nos números anteriores». Isto é, se em cada caso concreto, perante as circunstâncias do caso, a sua divulgação pública puser em risco ou causar dano à independência nacional, à segurança interna ou externa do Estado, podem então ser classificadas de segredo de Estado estas matérias.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Orador: — E, Sr. Presidente, Srs. Deputados, se, em vez de partirmos de uma perspectiva de três projectos mais um, partirmos de uma perspectiva de quatro projectos, poderemos perguntar, perante a mesma matéria, e em face dos outros projectos alternativos, aquilo que um membro do Governo, o Presidente da República ou o Presidente da Assembleia da República fariam. Era o seguinte: esta matéria, sendo susceptível de pôr em causa a independência nacional, é classificada como segredo de Estado. No projecto de lei do Grupo Parlamentar do PSD a primeira questão que se coloca é a seguinte: esta matéria enquadraria-se no conjunto exemplificativo das normas padrão? Se se enquadraria no conjunto exemplificativo das normas padrão, ela, perante as circunstâncias concretas do caso, é susceptível de pôr em causa a independência nacional? E só respondendo positivamente a estas duas questões almoçada, e, portanto, de defesa da transparência e do direito à informação, é que será classificada como violadora possível do segredo de Estado no caso da classificação não ocorrer.

Aplausos do PSD.

O Sr. José Magalhães (PS): — É um sofisma!

O Orador: — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Admitamos que um qualquer governo, saído de um qualquer partido obviamente não existente, era constituído por pessoas pouco sérias, pouco inspiradas nos valores fundamentais da democracia e que pretendiam, efectivamente, usar o segredo de Estado como forma de se imporem ao livre exercício do direito à informação.

O Sr. José Magalhães (PS): — Imaginemos isso!

O Orador: — Teriam, com certeza, perante o projecto de lei apresentado pelo Grupo Parlamentar do PSD, muito mais dificuldade em o fazer do que perante os projectos apresentados por outros partidos, para os quais podem constituir segredo de Estado todos os objectos, todos os documentos e todas as informações que violem a independência nacional.

Aplausos do PSD.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Não é verdade!

O Sr. José Magalhães (PS): — Não é rigoroso!

O Orador: — Mas é bom, Sr. Presidente e Srs. Deputados, que exemplifiquemos. Está na memória de todos a recente e meritória intervenção da Polícia Judiciária portuguesa, na sequência da qual foram apreendidos ao largo da costa de Portugal 1800 kg de cocaína. Numa primeira fase, colocou-se a hipótese de se tratar de uma operação conjunta entre as polícias portuguesa e espanhola. Se essa operação conjunta tivesse sido desenvolvida, era natural que o Ministro da Justiça de Portugal e o seu congénere de Espanha tivessem trocado correspondência para que pudessem assumir politicamente a responsabilidade da operação que ia desenvolver-se. Tratar-se-ia de documentação prévia à operação, e pergunto, Sr. Presidente e Srs. Deputados, se esta matéria não devia ficar defendida pelo segredo de Estado.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: De acordo com o projecto de lei do PSD, não cabia no âmbito do segredo de Estado. E não cabia porque daf não resultava perigo ou violação da independência nacional, da unidade ou da integridade do Estado e da segurança interna ou externa deste. Ficaria, por isso, o documento que eventualmente chegasse às mãos do jornalista sujeito ao bom senso deste, obviamente conhecido, e, portanto, à noção de que, certamente por vontade própria e em nome das regras da sua deontologia, não seria publicado, já que da sua publicação resultaria por certo a incapacidade de tornar eficaz uma operação daquela natureza.

Mas, Sr. Presidente e Srs. Deputados, se se não tratasse de tráfico de estupefacientes mas de uma organização terrorista que se aproximava da costa portuguesa com o objectivo de, na Península Ibérica, desenvolver várias acções de terrorismo, pergunto se, em nome dos interesses fundamentais do Estado, a troca de correspondência entre os dois ministros não devia ser efectivamente classificada como segredo de Estado e se não era fundamental que, nesse caso, quem violasse essa regra de segredo de Estado conhecesse a punição pelas consequências trágicas que, obviamente, das resultariam.

Mais do que isso, Sr. Presidente e Srs. Deputados, em função do projecto de lei apresentado pelo Grupo Parlamentar do PSD nem o *Watergate* ficaria em segredo

de Estado, nem, como já foi afirmado, o *Irangate* seria abrangido pelo segredo de Estado, já que o diploma que o Grupo Parlamentar do PSD apresenta não pretende, nem pode, porque o controlo da classificação é obviamente eficaz, que uma classificação de segredo de Estado tenha em mente não reservar a matéria, mas reservar aquilo que são as formas infórmicas de actuar em função da matéria que está em causa.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, mas somos mais longe. É ao optarmos pela classificação das matérias e não, por exemplo, pela classificação dos *dossiers*, introduzimos — e é o único projecto que o faz — o princípio do acantonamento do segredo. Significa isto que se dentro de um *dossier* houver alguma matéria que esteja em segredo de Estado, toda a restante parte do *dossier* entra claramente no domínio da administração aberta e, por isso, é necessário acantonar apenas aquela parte específica, introduzindo, obviamente, uma alteração na composição do próprio *dossier*, permitindo que toda a restante parte seja acessível aos cidadãos e à comunicação social.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Orador: — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Não podemos, nem devemos, analisar problema de tal importância através de processos de intenção que põem em causa a honorabilidade das instituições democraticamente eleitas pelo povo português.

O Sr. Carlos Coelho (PSD): — Muito bem!

O Orador: — Não se trata, portanto, de desconfiar da honorabilidade daqueles que, à frente do Estado, sejam responsáveis por órgãos de soberania directamente eleitos, ou responsáveis por outros órgãos, que pelo facto de não serem directamente eleitos não perdem a sua responsabilização ética perante o povo português. Não podemos estabelecer afi uma distinção entre aqueles que representam — e são, no fundo, o baluarte da ética e da moral política — e aqueles outros que contêm em si o gérmen da perversão democrática, ética e moral. Estamos a falar do regime que é o nosso, da capacidade ética de todos os agentes políticos que somos nós, e é fundamental por isso que, em vez de uma presunção de desonestidade na intervenção dos negócios do Estado, aceitemos uma presunção de credibilidade porque afi estará o povo português para julgar nos momentos próprios se ela se legitima ou não.

Aplausos do PSD.

Por isso, Sr. Presidente e Srs. Deputados, rejeitando embora as suspeções, às vezes infórmicas, levantadas contra aqueles que terão o poder de classificar documentos, não respondo, fazendo acto da mesma natureza quando, por exemplo, um senhor Deputado da oposição subiu à tribuna e disse que no diploma apresentado pelo Grupo Parlamentar do PSD «[...] são segredo de Estado [...]» — e referiu as matérias alinhadas no n.º 3; no entanto, sabe que não são segredo de Estado, sabe que não resulta da lei que sejam segredo de Estado, portanto, ao afirmá-lo, ou o fez distraidamente — que foi, com certeza, o que aconteceu — ou o fez tentando que ao debate jurídico se sobreponha o debate político, ainda que este não seja suficientemente fundamentado na verdade.

Aplausos do PSD.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: A democracia é um regime de conceitos e de verdade, não é um sistema de preconceitos e de falsidade. E o jogo político, embora jogo, mais do que qualquer outro, não consente a batota!

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Orador: — É fundamental também, Srs. Deputados, como segundo aspecto essencial, o que se prende com a classificação dos documentos.

O projecto apresentado pelo Grupo Parlamentar do PSD adianta uma solução que é, obviamente, uma solução discutível e susceptível de ser discutida em especialidade.

Mas o que se pretende é atribuir às pessoas, que por razões das suas funções têm a necessidade de urgentemente classificar documentos, a competência para o fazer. Se ela é feita pelo Primeiro-Ministro, pelos ministros ou pelos secretários de Estado, é matéria, obviamente, discutível e aberta à consideração de todos e à procura do consenso necessário.

Gostaria apenas de referir, como mera curiosidade, e sem pretender daf retirar conclusões excessivas, que não deixa de ser curioso que os ministros seleccionados pelo projecto do Partido Socialista para classificarem documentos em segredo de Estado sejam exactamente aqueles dos quais relevam as competências próprias para definir as matérias que, no n.º 3 do artigo 2.º, o Grupo Parlamentar do PSD considerou como susceptíveis e vocacionadas para serem consideradas como tal.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Orador: — Quanto à fiscalização, Sr. Presidente e Srs. Deputados, nenhum de nós tem, obviamente, qualquer reserva relativamente à intervenção de entidades independentes. Elas fazem parte do equilíbrio institucional do Estado e é fundamental que a sua existência seja considerada como uma demonstração salutar da vitalidade do regime democrático.

Mas neste caso, Srs. Deputados? Como transposição apenas do sistema francês? Srs. Deputados, o sistema francês não estabelece distinção entre o arquivo aberto e o segredo de Estado, mantém apenas um diploma para o conjunto das matérias, daí a justificação da comissão, dita independente, que o sistema francês prevê.

Contudo, no sistema proposto pelo Grupo Parlamentar do PSD, há uma distinção rigorosa, outra vez em nome do princípio do acantonamento, isto é, o da garantia da excepcionalidade total do segredo de Estado.

O Sr. José Magalhães (PS): — Garantia nula!

O Orador: — Então, Sr. Presidente e Srs. Deputados, se o que está em jogo na decisão da comissão de fiscalização é saber se um documento, cuja divulgação põe em causa ou não a independência nacional, poderá ser entregue a uma comissão que não responde politicamente por uma decisão de tal gravidade. E se amanhã a comissão decide que a divulgação de um documento não põe em causa a independência nacional e, no concreto, se vem a provar que isso aconteceu? Quem responde politicamente por esta decisão?

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Orador: — Não é então o projecto do Grupo Parlamentar do PSD que sugere que, no âmbito do Regimento da Assembleia da República, seja definida uma comissão política para poder decidir, realmente, da classificação de segredo de Estado?

O Sr. José Magalhães (PS): — E os tribunais?

O Orador: — É evidente, Srs. Deputados, que os tribunais têm uma intervenção de segunda via. Os tribunais não têm que intervir af para dizer o que deve ou não, originalmente, ser classificado como segredo de Estado; os tribunais intervirão para, em cada caso concreto, em que alguém seja, eventualmente, acusado de ter violado o segredo de Estado, terem então, em suprimento de intervenção final, a possibilidade de fazer a sindicância quanto a essa classificação, não para dizerem se está em jogo ou não a independência nacional, mas para definirem a culpa concreta da pessoa acusada de ter violado o segredo de Estado.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Orador: — Finalmente, vou referir-me ao regime de sanções. Admito, Sr. Presidente e Srs. Deputados, que haja quem suspeite do regime de sanções, tendo em conta e como pressuposto que o segredo de Estado é vasto, que pode abranger várias matérias e que, portanto, as sanções podem criar situações de constrangimento para a globalidade dos cidadãos que venham, eventualmente, a violá-las. Mas não é essa, obviamente, a nossa perspectiva. E não podemos ser acusados por aquilo que fizemos e por aquilo que outros pensam que fizemos.

Os documentos classificados de segredo do Estado, no âmbito do projecto de lei apresentado pelo Grupo Parlamentar do PSD, são exígues e praticamente inexistentes, visto que eles têm sempre, em cada caso, que pôr em causa a independência nacional, a integridade e a segurança do Estado e a sua unidade. São raríssimos os casos em que tal pode acontecer. Mas af é o valor essencial que tem de ser trazido à colação.

Pergunto, Sr. Presidente e Srs. Deputados: não é a independência nacional, não é a segurança interna e externa do Estado valor suficiente para permitir a intervenção punitiva do Estado relativamente a todos que, por qualquer motivo, o violem ou ponham em causa? Se é, então é na excepcionalidade total do segredo de Estado que se garante a legitimidade para a punição penal para as situações de violação.

Mas, ainda quanto a este assunto, Sr. Presidente e Srs. Deputados, remetemos para a legislação geral; não criámos, portanto, remissões ocultas, não criámos a possibilidade de amanhã, sem se saber como, através de diploma especial, vir a regularizar matéria que, esta sim, também ela se prende directamente com os direitos, liberdades e garantias.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Orador: — Acontece que, provavelmente, o projecto de lei do PSD sofre de excessiva transparéncia, isto é, neste projecto dissemos, claramente e sem sombra de dúvida, aquilo que entendemos ser o segredo de Estado. Ficou escrito, claramente, o conjunto de direitos e deveres.

Todos sabem, perante este diploma, quais são as linhas jurídicas e políticas com que se podem coser. Preguntaria,

então, se o mesmo se pode dizer relativamente a diplomas que remetem para legislação especial, sem dizer qual, e sem antecipar os princípios fundamentais, ...

O Sr. Guilherme Silva (PSD): — Muito bem!

O Orador: — ... normas que são fundamentais para a compreensão global daquilo que politicamente se pretende retirar da regulamentação do segredo de Estado.

Finalmente, Sr. Presidente e Srs. Deputados, este debate, esta discussão, felizmente livre e aberta, felizmente aplatativa para todo o conjunto de cidadãos neste país — e estou a dizer «felizmente», porque durante muito tempo lutei por que assim fosse, e logo que conseguimos que assim fosse não tive hesitações nem procurei, como alternativa, outro regime que fosse outra vez capaz de cortar as liberdades em Portugal ...

Aplausos do PSD.

Permitam-me, por isso, que até ao fim da minha vida diga que felizmente vivemos em liberdade, porque durante a minha vida, infelizmente durante muito tempo, eu e a maioria dos portugueses não vivemos.

Mas há uma outra questão que veio à supuração neste debate, Sr. Presidente e Srs. Deputados: a da relação, que é uma relação natural e normal, mas que tem que ser uma relação de dignidade, entre o poder político e a comunicação social.

Neste campo, a regra fundamental, a palavra-chave da relação entre o poder político e a comunicação social é a do respeito recíproco. Srs. Deputados, o respeito pressupõe uma relação vertical, pois não é de cônoras que se respeita quem quer que seja.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Os jornalistas portugueses, aqueles que friamente analisam este debate, que acompanham os textos e que são capazes de os analisar juridicamente, sabem bem, como sempre souberam, que é preferível uma verdade que incomode do que uma mentira que encante.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Orador: — A verdade tem a dimensão da intemporalidade da verdade, a mentira tem a dimensão da conjuntura e rapidamente é possível desmascará-la claramente.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Para que não exista um Estado de segredo, é necessário que exista um segredo de Estado, de um Estado de liberdade para que seja exemplo de democracia, mas também de um Estado de responsabilidade para que não seja uma república das bananas.

Aplausos do PSD, de pé.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, inscreveram-se para pedir esclarecimentos ao Sr. Ministro da Justiça os Srs. Deputados Alberto Martins, José Magalhães, Narana Coissoró, José Vera Jardim, João Amaral e Raúl Rego.

Para o efeito, tem a palavra o Sr. Deputado Alberto Martins.

O Sr. Alberto Martins (PS): — Sr. Presidente, Sr. Ministro da Justiça, V. Ex.^a fez alusão, em vários momentos, à sua defesa, desde sempre, das liberdades fundamentais dos cidadãos. Devo dizer-lhe que todos nós lutámos contra a ditadura, uns mais, outros menos.

Vozes do PS: — Muito bem!

O Orador: — Devo dizer-lhe, aliás, e felicito-o, porque, finalmente, V. Ex.^a, que no passado debate sobre o segredo de Estado se veio a revelar como pai incógnito, confessou *ex post* do diploma sobre o segredo de Estado, veio, desta vez, cobrir com a sua autoridade e com a sua paternidade o projecto do segredo de Estado apresentado pelo PSD.

Vozes do PS: — Muito bem!

O Orador: — Devo dizer, aliás, que V. Ex.^a não se pode remirar na beleza da progenitura: ela não é grande, o projecto é frágil, inconsequente e tem défice democrático, que nem o uso, por V. Ex.^a, da palavra «batota» consegue esconder.

Vozes do PS: — Muito bem!

O Sr. Duarte Lima (PSD): — Já cá faltava esta! Está cheio de imaginação!

O Sr. Carlos Coelho (PSD): — É sempre a mesma *cassette*!

O Orador: — Além do mais, o Sr. Ministro leu mal o projecto de lei do PS. Leu-o mal, porque ele não alude apenas a matérias, alude a factos contidos em matérias e, portanto, ele é factual, a apreciação de segredo é feita caso a caso, e não como o Sr. Ministro diz. Leu mal, criticou mal, pois, nesse ponto, o nosso projecto de lei está identificado com o do PSD, cuja paternidade aponta, e está-o com vantagem.

E com vantagem porquê? Na exemplificação que faz, quanto às cláusulas genéricas, estas, ainda que tendo que se subsumir nas regras constitucionais — e o projecto de lei do PSD não faz mais do que reproduzir, em grosso, as regras constitucionais —, têm uma interpretação e uma amplificação que desnatura, em termos práticos e em termos de uma aplicação casuística, as restrições da cláusula geral.

Todos sabemos que há várias regras quanto ao segredo de Estado e que as soluções de direito comparado são diversas. V. Ex.^a conhece-as tão bem como nós. Nós conhecemos também, como V. Ex.^a, as soluções diversas nos diversos países.

O que queremos dizer é que o projecto de lei do PSD, como já tem vindo a ser reconhecido por Deputados reputados da bancada do PSD, contém cláusulas genéricas de perigosidade indiscutível e, sobretudo — essa é a grande questão —, é um projecto cujos controlos são ínfimos. A diferença entre o projecto do PSD e a vantagem do projecto do PS é não tanto nas matérias definidas, é não tanto — mas é-o ainda — em quem classifica e é-o ainda, e sobretudo, pela terceira razão, pelas instituições que têm o controlo do segredo de Estado.

V. Ex.^a não leu, interpretou mal, vem invocar um falso moralismo hermenêutico que não tem sentido ...

O Sr. Presidente: — Peço-lhe para concluir, Sr. Deputado.

O Orador: — ... e, por isso, deveria ler e concluir que a comissão de acesso aos documentos e registos administrativos, o Tribunal Administrativo, os tribunais e depois o controlo político, são os controlos que estão contidos no nosso projecto de lei.

Sr. Ministro, o que lhe dizemos é o seguinte: é uma questão de honorabilidade do Estado, dos seus governantes, discutirem e dialogarem rigorosamente com as propostas que lhe são presentes e, sobretudo, em boa-fé — como estamos seguros que V. Ex.^a está —, encontrar as soluções democráticas para o Estado democrático, sem artifícios de argumentação verbal inconsequente.

Aplausos do PS.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado José Magalhães.

O Sr. José Magalhães (PS): — Sr. Presidente, Sr. Ministro da Justiça, creio que V. Ex.^a fez um esforço compreensível para defender uma obra de que, evidentemente, é progenitor, mas exagerou, como é um pouco o seu costume e estilo. Fez já o mesmo, aliás, a propósito do debate das alterações à Lei Orgânica do Ministério Público, com o resultado que se conhece! ... Não se limitou a dizer que era uma coisa tragável e teve de dizer que o projecto não só não era um leproso como era o melhor possível, o melhor de todos, contrariando todas as evidências, porque todas as pessoas que lêem o projecto acham que é o pior de todos e — mais ainda — vêm concretamente os seus defeitos. V. Ex.^a não conseguiu iludir tais defeitos.

Concedo-lhe, todavia, o benefício de não ser o culpado de tudo. Ou seja: o Sr. Presidente do Grupo Parlamentar do PSD, que ali se senta discreta e compostamente, é o responsável pelo pandemónio que está gerado. Ele deixou aprovar o pedido de autorização legislativa em branco para o Dr. Santana Lopes aprovar a tal norma que autoriza cada ministro a secretizar o que entender, em nome da defesa da ordem constitucional. Vai a caminho de Belém — que Deus a tenha!...

O projecto sobre a administração aberta foi feito pelo Sr. Deputado Fernando Condesso, de costas voltadas para V. Ex.^a. Lá tem, pois, a solução abortícia, que dá à futura comissão de acesso aos documentos administrativos o poder de decidir, com aquela composição governamentalizada e verdadeiramente intragável!

Há, por outro lado, o Código do Procedimento Administrativo, que a Sr.^a Secretária de Estado teve o cuidado de parturir, com a autorização legislativa da Assembleia, e que consagra o que consagra. Gostaria que V. Ex.^a aqui assegurasse que tal diploma não será beliscado um milímetro pelo que aqui for aprovado, na parte em que o pode fazer, que é diminuta.

Temos depois a Lei do Segredo de Estado, que V. Ex.^a emendou após a monumental crítica — essa, sim, espectacular, Sr. Deputado Fernando Condesso... —, vejo agora que já não está presente — que foi feita na sequência do fiasco da legislatura passada. Essa lei surge corrigida e — diria — maquilhada. Ou seja: V. Ex.^a foi ponto a ponto, com a ajuda de não sei o quê (também não interessa), a todos os pontos de crítica e tapou, mas tapou mal. Ora, é sobre isso que lhe lanço alguns desafios.

O primeiro desafio é o seguinte: V. Ex.^a, pura e simplesmente, não sabe distinguir entre segredo de Estado e segredo administrativo. O exemplo que deu, do alto da tribuna, é o máximo demonstrativo disso mesmo. A correspondência entre V. Ex.^a e o ministro homólogo de V. Ex.^a é segredo de Estado? Não é, Sr. Ministro, nem poderia ser!

O Sr. Ministro da Justiça: — Eu disse que não era!

O Orador: — Quando muito será segredo diplomático ou segredo burocrático, mas não segredo de Estado — não pode ser-lo!

Só que no sistema que V. Ex.^a engenhou poderia ser-lo, porque o segredo da sua lei sobre segredo de Estado é o de que define regras genéricas, mas sem um sistema de controlo. Isto significa que toda esta conversa sobre as normas padrão e esta discussão sobre se V. Ex.^a tipifica bem ou mal é inútil, porque, desde logo, a aplicação, tal qual V. Ex.^a a imagina e, aliás, o Sr. Deputado Duarte Lima há pouco sugeriu, acaba por constituir um acto político incontrolável, nem pelo Parlamento (que em muitos casos começa por nem sequer conhecê-lo), nem por uma comissão independente (porque V. Ex.^a acha que em matéria de segredo de Estado não deve haver comissão independente alguma a agir). De resto, a noção de independência de V. Ex.^a deve ser semelhante à do projecto da autoria do Sr. Deputado Fernando Condesso, ou seja, à de «independência dependente do Governo».

É inútil, por outro lado, porque o controlo judicial que V. Ex.^a pressupõe é nulo. Daí o meu segundo desafio: quem controla os classificadores, que são, no seu projecto, uma legião infinita? Quem os controla? Quem controla a classificação má?

O Sr. Presidente: — Peço ao Sr. Deputado José Magalhães o favor de concluir, porque já ultrapassou o tempo de que dispunha.

O Orador: — Concluirei já, Sr. Presidente.

Este diploma, nesse sentido, não é nada transparente, porque V. Ex.^a anda a ocultar há semanas duas coisas fundamentais: as implicações deste diploma quer na revisão do Código Penal quer na do Código de Processo Penal. V. Ex.^a é o «guarda do selo», tem a função constitucional e processual penal de selar a boca das pessoas chamadas a depor em processo penal. A lei hoje em debate reforça o poder do Ministro da Justiça de selar bocas (v. caso DINFO e outros casos em gestação).

O Sr. Presidente: — Peço ao Sr. Deputado José Magalhães que tenha em atenção o tempo que está a dispensar, porque não poderei selar a sua boca, que é preciosa ...

Risos.

O Orador: — Espero, Sr. Presidente, que não seja necessário selar-me a boca. Mas, em todo o caso, seria gentil, comparado com o que estamos a discutir.

O último aspecto que gostaria de salientar é o de que esta norma legitima, Sr. Ministro, ações dos serviços de informações. Se se suspeita legitimamente que o deputado, o ministro, o secretário de Estado ou o manga de alpaca A vai encontrar-se com o jornalista B para lhe transmitir um segredo de Estado, os Serviços de Informações e de Segurança têm de ir atrás desses senhores, que são uns criminosos potenciais, que vão passar um segredo de Estado. A sua lei amplifica, pois, o conceito de segredo de Estado e habilita ações de fiscalização, investigação, perseguição e eventualmente incriminação de criaturas que estão no exercício de deveres gerais e não sindicáveis.

ACEITE V. Ex.^a, pelo menos, que o projecto tem estes defeitos e que os deveremos corrigir em sede de especialidade. Não os oculte, não faça segredo deles. Que

esconda que o PSD, daqui a dez, quinze ou vinte minutos, vai fazer uma festa de anos ao Primeiro-Ministro é outra questão!...

Risos do PS e do PSD.

Aqueloutra é que não pode ser segredo, Sr. Ministro, e tem de ser esclarecida aqui!

Aplausos do PS.

O Sr. Presidente: — Para pedir esclarecimentos, tem a palavra o Sr. Deputado Narana Coissoró.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Sr. Presidente, Sr. Ministro da Justiça, haveria muitas coisas para dizer sobre o assunto em debate, mas, dado o pouco tempo de que dispomos, apenas poderemos abordar algumas questões.

Quero dizer a V. Ex.^a, em primeiro lugar, que, se tem de fazer a crítica e o julgamento dos chamados projectos «3+1» ou «1+3», tem também de olhar directamente para a direcção daquela bancada e dizer por que é que, sempre que são apresentados projectos sobre a mesma matéria pelo PSD e por outros partidos, apenas passa um e os restantes são sistematicamente «chumbados». É que aquela direcção e aquele partido têm habituado a Assembleia da República e o País à ideia de que, em todos os projectos que são apresentados sobre a mesma matéria, há sempre um que presta e três que não prestam. E, pois, aquela bancada que deve dirigir a sua críticas.

Aplausos do CDS e do PS.

Em segundo lugar, fez V. Ex.^a a profissão de fé democrática, que ninguém punha em causa. Mas não é à Assembleia que V. Ex.^a deve mandar os recados sobre a sua democraticidade, anterior ou posterior à Revolução, porque sabemos quem é o destinatário desses recados, não precisando a Assembleia de o saber... Quem os quiser ouvir que os ouça!

Em terceiro lugar, falou V. Ex.^a do ruído. V. Ex.^a julga que o ruído cai do céu, mas o ruído à volta de um diploma não cai do céu; nasce, sim, por causa das malfeitorias do próprio diploma. Por que é que não há ruído sobre tantos diplomas que aqui têm sido votados? Por que é que há ruído e barulho sobre o diploma hoje em discussão, como o houve a propósito das alterações à Lei Orgânica do Ministério Público? Porque há efectivamente razões para ruído, como as houve no segundo caso que referi. Esse ruído é gerado desde logo pela forma como o documento é fabricado e depois pelo «diz-se que não disse», «fez-se e não se fez» e «foi ele e não eu».

Daí que toda a gente se embrenhe no ruído de saber quem é o pai e quem é a mãe, quando, afinal, não aparece nem o pai nem a mãe mas, sim, um padrinho, a defender aqui, à última hora, o ruído.

Vozes do CDS: — Muito bem!

Risos.

O Orador: — Cabe, em quarto lugar, tecer algumas considerações sobre a discussão jurídica e política.

Estamos na Assembleia da República e V. Ex.^a sabe que, tornada uma opção política, há várias formas de fazer a respectiva jurisdição. Não há uma solução jurídica má-

gica a que a opção política se tenha de colar. Por isso, o debate sobre as opções jurídicas tem de partir da opção política.

Quando se fazem críticas políticas, tais críticas políticas dirigem-se àquelas soluções jurídicas a que a opção política de V. Ex.^a conduziu. Não venha aqui, pois, fazer esse jogo de sombras chinesas, que só é bom para aqueles que não sabem como são tomadas as opções jurídicas. As soluções jurídicas são baseadas na opção política e a Assembleia da República discute a opção política em que se baseiam aquelas.

Vozes do PS: — Muito bem!

O Orador: — Em quinto lugar, veio aqui V. Ex.^a dar o exemplo do narcotráfico. O narcotráfico tem uma dinâmica própria. V. Ex.^a não vai certamente dizer que cabe dentro do segredo de Estado tudo quanto seja relevante para o narcotráfico?!

Pôs V. Ex.^a a hipótese de o ministro da justiça espanhol lhe pedir, através da correspondência oficial, para irem ambos «atacar» uma determinada remessa de estupefacientes, colocando-se a questão de saber se esta correspondência seria ou não matéria de segredo de Estado. Não é segredo de Estado, nem pelo projecto do PSD, nem pelo nosso, nem pelo de ninguém! Esta correspondência é mera investigação policial, sujeita a leis próprias, a normas jurídicas específicas de combate ao narcotráfico, como também acontece com o combate ao homicídio. Se amanhã alguém me disser que vai matar uma pessoa e eu der conta disso à polícia, a correspondência que porventura for trocada entre duas autoridades policiais para «caçar» aquele que ameaça matar alguém e tem probabilidade de concretizar o acto, de modo a apanhá-lo antes de se tornar mesmo num criminoso, não é matéria de segredo de Estado, mas tem de ser policialmente sigilosa, porque está coberta pelas regras da investigação policial, garantidas nas leis existentes.

O Sr. Presidente: — Não é segredo para ninguém, Sr. Deputado Narana Coissoró, que já ultrapassou o tempo de que dispunha!

Risos.

O Orador: — Concluirei de imediato, Sr. Presidente.

Refere V. Ex.^a, finalmente, o tal grande princípio do acantonamento. V. Ex.^a acantona-se numa área que não é acantonável.

Quando aqui falámos de *dossiers* concretos, não nos referímos a tudo o que está atrás e depois deles. Falámos exactamente da matéria do segredo de Estado, que estará contida num *dossier* mais vasto. O resto do *dossier* não nos interessa; o que nos interessa é aquela parte que por si própria constitui um *dossier*.

Chama V. Ex.^a «acantonamento» ao acto de meter um *dossier* do segredo de justiça dentro de outro *dossier* maior e depois tirá-lo, mas a verdade é que isso não é acantonamento nenhum, porque V. Ex.^a fez anteriormente uma operação contra a Administração Pública, em nome do segredo que o Governo faz de meter um *dossier* do segredo de justiça no *dossier* geral da Administração, o que já é mau.

Quando V. Ex.^a fala do segredo de justiça, não se refere a todo o *dossier* mas unicamente aos documentos, actos ou informações que contêm a matéria relativa ao segredo.

O princípio do acantonamento não tem, pois, qualquer validade neste debate.

O Sr. Presidente: — Para pedir esclarecimentos, tem a palavra o Sr. Deputado José Vera Jardim.

O Sr. José Vera Jardim (PS): — Sr. Presidente, Sr. Ministro, V. Ex.^a, como, aliás, em outras ocasiões, cavalgou ou deixou-se cavalgar pela dialéctica e esqueceu algumas regras básicas da hermenêutica, que o Centro de Estudos Judiciários tanto ensina ...

Vozes do PS: — Esqueceu-se!

O Orador: — ... e que chumba o candidato que não as saiba! Vou referir-me apenas a uma questão, importante, que tem andado a pairar aqui durante toda a manhã e que se refere às talas cláusulas padrão.

V. Ex.^a quando desceu ao concreto esqueceu essas cláusulas padrão e resolveu o problema apenas com o objecto da norma do segredo de Estado. Foi assim que V. Ex.^a resolveu a questão, não esquecendo, neste particular, as regras da hermenêutica!

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — É a pescadinha de rabo na boca!...

O Orador: — Aliás, só as esqueceu ao defender as cláusulas padrão ... Mas, na verdade, V. Ex.^a não pode esquecer que estas cláusulas têm o efeito de arrastamento e têm um peso específico na interpretação jurídica.

Como é do conhecimento de todos os juristas, quando a lei diz que «designadamente» cabem no objecto este, este é aquele facto ou situação, isto tem um peso específico que leva, normalmente, os intérpretes a actuar de determinada maneira — e aqui não há quaisquer processos de intenção, nós não os fazemos mas também não levamos a bem que V. Ex.^a faça alguns, como, suponho, que fez. Falemos, pois, calmamente sobre estas questões do ponto de vista jurídico, tal como V. Ex.^a as colocou.

Na verdade, a tentativa de, através de cláusulas padrão, vir delimitar o que é o objecto do segredo de Estado — o que, aliás, seria inócuo — não acrescenta nada, mas tem um peso específico para o intérprete que é levado pelo arrastamento. E V. Ex.^a, repito, ensina isto no Centro de Estudos Judiciários! Todos os professores ensinam isto!...

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — E bem! E bem!

O Orador: — Portanto, como estava a dizer, os intérpretes são levados, por esta cláusula de arrastamento, a introduzir imediatamente no segredo de Estado aquilo que vem referido depois do «designadamente», esquecendo que têm de ter as características do objecto, como V. Ex.^a disse.

Assim, a pergunta que quero colocar-lhe é a seguinte: será ou não que V. Ex.^a vê este perigo nas cláusulas padrão do artigo 2.^a do projecto de lei do PSD, diria eu antes, mas agora, depois da intervenção acalorada de V. Ex.^a, digo do PSD/Ministério da Justiça?

Vozes do PS: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Para pedir esclarecimentos, tem a palavra o Sr. Deputado João Amaral.

O Sr. João Amaral (PCP): — Sr. Presidente, Sr. Ministro da Justiça, creio que a sua intervenção foi feita assumindo claramente o projecto apresentado pelo PSD e tendo também — e isso foi feito, provavelmente, porque

o Sr. Ministro assim o quis — assumido, por inteiro, toda a responsabilidade de justificá-lo e defendê-lo. Na verdade, o Sr. Ministro assumiu aqui que a própria bancada do PSD nisto contava pouco!

Ora, creio que isso tem vantagens, porque, neste caso, estamos a dialogar com o autor do projecto e com quem tem a responsabilidade do documento que nos é presente.

Entretanto, o Sr. Ministro entendeu apresentar-se aqui investido de uma espécie de poder desdramatizador, isto é, do poder de considerar que o presente diploma, afinal, não era assim tão importante, não era assim tão grave — aliás, até podia ser entendido de uma maneira simpática.

Bom, o Sr. Ministro fez aquilo que é frequente, isto é, branqueou um diploma que forças políticas, sociais, jornalistas, magistrados e outras entidades têm caracterizado como um diploma que visa, no essencial, evitar a divulgação de factos incômodos para o Governo, nomeadamente daqueles que nos últimos tempos têm correspondido, no exercício do poder da imprensa, à denúncia de situações de irregularidade por parte do Governo.

Digamos que o Sr. Ministro procurou enunciar as características do diploma branqueando-as. E digo isto por uma razão simples: o Sr. Ministro retomou os quatro pontos do preâmbulo, que eu analisei, mas não respondeu a qualquer uma das questões.

Em primeiro lugar, o Sr. Ministro confirmou que o processo adoptado dos exemplos padrão alarga a cláusula geral a zonas que não têm a ver com ela, como sejam, por exemplo, as zonas que referi, nomeadamente a matéria comercial, industrial, científica, técnica, etc., que estão configuradas numa das alíneas padrão.

Aliás, o Sr. Deputado José Vera Jardim acabou de dar o exemplo claro de como é que isso é feito, isto é, introduzindo esse alargamento aponta-se ao aplicador uma solução que nega a própria cláusula geral. É isso que se pretende e foi isso que não foi questionado pelo Sr. Ministro.

Em segundo lugar, o Sr. Ministro também não questionou uma coisa que é essencial: o número de pessoas que podem declarar o segredo de Estado é excessivo. Bom, é evidente que o Sr. Ministro poderá dizer: «aceite-se a credibilidade das pessoas». Mas aqui não se trata de discutir a credibilidade de ninguém!... Trata-se, sim, como em todas questões, de definir quem o pode fazer com o sentido da responsabilidade que envolve tudo isso. E o facto é que, com a possibilidade atribuída a todos os membros do Governo de declarar o segredo de Estado, incluindo secretários e subsecretários de Estado, cria-se uma clara diluição de responsabilidade e abre-se o campo ao abuso.

Vozes do PCP: — Muito bem!

O Orador: — Em terceiro lugar, o Sr. Ministro não explicou, na questão dos controlos, uma coisa que é central: é que o projecto de lei apresentado configura a expropriação de poderes soberanos, de poderes de outros órgãos de soberania.

Quanto à matéria sancionatória, o Sr. Ministro não nega, nem pode fazê-lo, que se mantém a mesma grelha de ameaça ao exercício do direito de informar por parte dos jornalistas.

Terminei, Sr. Presidente, Srs. Deputados, com esta reflexão: o Sr. Ministro fez um apelo, falando da necessidade de uma presunção de credibilidade. Bom, creio que sim... Mas uma presunção de credibilidade neste projecto de lei? Em termos de questões que têm a ver com os direitos fundamentais?

Sr. Ministro, como podemos ter essa presunção de credibilidade quando, por exemplo, são o mesmo Governo e o mesmo partido que, em matéria de liberdades, acabaram por praticar um caso de censura a um escritor; o mesmo Governo que em relação aos serviços de informações mantém uma situação de clara ilegalidade, denunciada por todos e que, inclusivamente, investe já num campo extremamente perigoso, como seja o da vigilância e interferência nas manifestações?...

Ora, assim sendo, como é que se pode manter a este nível alguma credibilidade com um Governo que assume, com clareza, sistemas de controlo férreo da comunicação no quadro da RTP?

O Sr. Ministro, a questão da credibilidade, colocada nestes termos, tem uma resposta inevitável: assim não há credibilidade possível!

Vozes do PCP: — Muito bem!

O Orador: — A certa altura, o Sr. Ministro caracterizou na sua intervenção um tema como uma «questão almofada». Diria que a sua intervenção é uma espécie de «intervenção almofada» com a tentativa de que alguém adormecesse no quadro das suas boas palavras. Mas olhe, Sr. Ministro: ninguém vai dormir nas suas boas palavras!

Vozes do PCP: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Para pedir esclarecimentos, tem a palavra o Sr. Deputado Raúl Rêgo.

O Sr. Raúl Rêgo (PS): — Sr. Ministro, a conscientização dos órgãos do Estado começa pelo Governo. O segredo de Estado não abrange os funcionários não do Estado, sobretudo os que têm por missão a comunicação social. Se o segredo do Estado chegou aos jornalistas como tal, e só como tal, deixou de ser segredo de Estado. É que quando ele chega às gentes não do Estado, então ultrapassou o Estado e deixou de ser segredo de Estado.

O Sr. Presidente: — Para responder, se assim o desejar, tem a palavra o Sr. Ministro da Justiça.

O Sr. Ministro da Justiça: — Sr. Presidente, Srs. Deputados, gostaria de, começando por responder às questões que me foram colocadas — e, se me permitem, para não gastar muito tempo, agradecia na generalidade todas elas —, dizer ao Sr. Deputado Alberto Martins que não pretendia, como nunca fiz até hoje, estabelecer qualquer concorrência em termos de combate e de luta pela democracia.

Tenho, relativamente a essa matéria, entre muitas pessoas presentes nesta Casa, um profundo respeito por V. Ex.^a, respeito que me permite trazer aqui, não apenas pelas ações concretas que desenvolveu mas por aquilo que ficou no imaginário de todos os que passaram por aquela universidade, por aquela terra e por aquela luta.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Orador: — Não há, portanto, uma concorrência para mais ou para melhor, mas é importante e todos o sabemos, porque o sabemos dessa geração, como é fácil também acusar os democratas de o não serem e imputar aos verdadeiros democratas intenções totalitárias que nunca tiveram.

Aplausos do PSD.

Creio, por outro lado, ter sido importante, Sr. Deputado, a intervenção que tive ocasião de fazer, não por ela, enquanto tal, mas por aquilo que veio introduzir no debate. Ficámos a saber, por exemplo — e isso é importante —, que, segundo o artigo 3.º do projecto do Partido Socialista, «constituem segredo de Estado todas as informações, objectos ou documentos cuja revelação não autorizada cause grave dano à ordem constitucional, à independência nacional e à segurança externa e interna do Estado», que também serão interpretados caso a caso.

É importante que assim seja, porque expressamente isso consta do projecto de lei do Partido Social-Democrata e não é tão claro que conste do projecto de lei do Partido Socialista.

Mas o importante não é que nos degladiemos aqui no sentido de saber se mais ou menos encobertamente isso consta; o importante é que o acordo está consumado nessa área. O consenso começa a ser possível, a convergência começa a ser uma realidade, o projecto de lei do Partido Social-Democrata começa a ser um projecto de diálogo e já não de exclusão.

O Sr. José Magalhães (PS): — Aceita os controlos?

O Orador: — A diferença, por outro lado, diz V. Ex.^a que não está nas matérias definidas, mas nos factos que as integram. É óbvio que só através dos factos que integram as matérias é possível, caso a caso, classificar as respectivas matérias, porque, se assim não fosse, também no projecto do Grupo Parlamentar do PSD não havia sequer o n.º 2 do artigo 3.º que o diz obviamente de forma clara.

Há um outro aspecto que é importante e que gostaria de trazer aqui também com total serenidade porque me parece fundamental, sobretudo, como aspecto essencial a chamar a nossa atenção e a nossa ponderação para o debate que ides ter na especialidade.

De duas, uma: ou temos um diploma genérico que abrange segredo de Estado e acesso à documentação administrativa, e a perspectiva que temos relativamente à comissão de fiscalização é uma ou temos um documento de acesso à documentação administrativa e outro diploma específico para o segredo de Estado, que o acantona, repito, numa área tão excepcional de intervenção que apenas o faz actuar naqueles domínios excepcionalíssimos em que estão em causa a independência nacional e a segurança do Estado.

E af, Srs. Deputados, não faz sentido, sob pena de transformarmos o segredo de Estado, que é mínimo, num segredo de Polichinelo, que andemos de comissões de controlo para tribunais, de tribunais para a Assembleia da República para classificar como segredo de Estado. Temos de ter uma classificação controlada pelas entidades políticas e, no caso concreto, pela Assembleia da República, com a independência que a caracteriza e a intervenção dos tribunais para todos os casos de violação do segredo de Estado ou de controlo das acusações sobre quem é imputado de violar o segredo de Estado. É essa harmonia entre as várias instituições que permite o equilíbrio do regime democrático e o Estado de direito.

O Sr. Carlos Coelho (PSD): — Muito bem!

O Orador: — Por outro lado, gostaria de sublinhar, Sr. Deputado Alberto Martins, a satisfação com que ouvi V. Ex.^a dizer da boa-fé com que estamos todos. É que estamos, de facto, todos de boa-fé!

Aí está outro ponto de consenso e nem sempre parecia que assim fosse. Aderimos perfeitamente à asserção de V. Ex.^a Estamos, nesta matéria, todos de boa-fé; é de boa-fé que vamos, com certeza, encontrar a solução que pretendemos para regular esta matéria.

Relativamente ao Sr. Deputado José Magalhães, disse V. Ex.^a que eu exagerei, ...

O Sr. José Magalhães (PS): — Bastante!

O Orador: — ... como é costume. Mas mais uma vez, como é costume, tenho de confessar que nunca cheguei tão longe como V. Ex.^a

Aplausos do PSD.

É uma competição permanente, espero que os anos que levo de atraso sirvam para alguma benevolência e continuarei a lutar por um dia conseguir ser tão exagerado como V. Ex.^a no que, aliás, noto um aspecto positivo do sistema democrático.

O Sr. José Magalhães (PS): — Os juízes constitucionais não o acharam. No caso da Lei Orgânica do Ministério Público quem era o exagerado?

O Orador: — Com certeza! Mas af, Sr. Deputado, digo-lhe com todo o gosto que, sempre que o meu exagero inconstitucional vai no sentido da radicalização de valores fundamentais, fico tranquilo por isso.

O Sr. José Magalhães (PS): — Que valores?

O Orador: — O da independência do Ministério Público, por que V. Ex.^a tanto lutou, por que avancei e porque a lei constitucional, felizmente, neste momento, ainda o não permite. Esperemos que, com alguma modificação, ela o venha a permitir.

O Sr. José Magalhães (PS): — Não o permite, felizmente! Seria uma subversão!

O Orador: — Felizmente, porque sou uma pessoa da Constituição.

Sr. Deputado, com certeza que não posso dizer que, infelizmente, a Constituição não o permite, o que faria com que o Ministro da Justiça estivesse já perante a Constituição numa posição de infelicidade que, com certeza, não legitimaria a sua continuação no cargo.

Aplausos do PSD.

Também lhe digo, Sr. Deputado, que, evidentemente, não haverá qualquer revogação do Código de Procedimento Administrativo, como é óbvio. Quando muito, há, sim, um aspecto importante, que é o de nós verificarmos, como hoje, que todo o Parlamento luta tenazmente por um Código que conseguimos aprovar o ano passado, com alguma dificuldade, como sabe, não aqui...

O Sr. José Magalhães (PS): — Com o nosso voto!

O Orador: — Exacto! Com o vosso voto. Com alguma dificuldade, porque ele pressupõe uma revolução na Administração Pública e, felizmente, mais uma vez, af estivemos de acordo numa área tão essencial.

Relativamente aos cinco desafios de V. Ex.^a, que foram quatro e que depois acabaram por se formular em três, ...

O Sr. José Magalhães (PS): — O selo, Sr. Ministro!

O Orador: — ... tentaria dizer que ...

Não estou a fazer nenhum juízo de censura, é apenas uma mera constatação, Sr. Deputado!

Dir-lhe-ia que a correspondência que eu trocasse com o meu colega espanhol pode, na concepção de V. Ex.^a, não ser segredo de Estado, mas eu escreveria, com certeza, uma carta ao meu colega espanhol. O meu colega espanhol escrever-me-ia, com certeza, uma carta. Essas cartas, tal como aprendemos na instrução primária, são documentos e, como no diploma do Partido Socialista constituem segredo de Estado todas as informações, objectos ou documentos cuja revelação cause grave dano à ordem constitucional, suponho que estaríamos, de facto, no âmbito do projecto de lei do Partido Socialista, no domínio de uma possível classificação como segredo de Estado.

Aplausos do PSD.

Sr. Deputado, não quero, porque não quero violar a regra do bom senso e da boa-fé, dizer que era segredo de Estado, mas estaríamos no domínio de uma possível classificação como segredo de Estado.

Mas V. Ex.^a disse que não, que era diplomático. Seria, porventura, um segredo de Estado mais delicado, mais gentil, mas não deixava por isso de ser segredo de Estado, embora, porventura, diplomático também.

Por outro lado, quem controla os classificadores? A Assembleia da República, Sr. Deputado? Através de uma comissão própria a criar no seio da Assembleia da República por alteração do Regimento? Af, justamente o projecto do PSD remete para a Assembleia da República, para o seu Regimento, para a criação de uma comissão nova de controlo.

E, Sr. Deputado, gostaria que a Assembleia da República aceitasse e não creio que a vossa posição seja contrária, a sua verdadeira capacidade de controlo e de fiscalização de actos desta natureza. Não vamos deixar, claramente, que as atitudes de intervenção séria de controlo saiam do âmbito do poder político para ficarmos apenas sujeitos a discutir aquilo que, parecendo ser político, não tem a garantia e a solidez jurídica. É a Assembleia da República, Sr. Deputado!

Vivemos, efectivamente, em democracia. É aqui, na Assembleia da República, numa comissão própria, mas politicamente responsável, que tal se deve levar a cabo, porque, amanhã, precisamos de pedir responsabilidades políticas a quem mandar desclassificar um documento cuja divulgação ponha em causa a segurança interna do Estado, no caso de, efectivamente, essa segurança serposta em causa.

Isto é fundamental, é lapidar se olharmos não apenas ao valor essencial do direito à informação mas também ao valor não menos essencial da preservação da segurança do Estado e da independência nacional.

Por outro lado, ó Sr. Deputado, se se suspeita que alguém dos serviços de informação vai falar com um jornalista, nós pomos polícias atrás para saber como é? Valha-nos Deus, Sr. Deputado! ...

O Sr. José Magalhães (PS): — Não foi essa a hipótese!

O Orador: — Não foi essa a hipótese? Então, se não se importa e o Sr. Presidente autorizar, gostaria que V. Ex.^a reformulasse a hipótese.

O Sr. José Magalhães (PS): — Ó Sr. Ministro, reconstituo-lhe a hipótese, até porque me parece que é importante para clarificar.

O problema é este: é preciso ter o sentido da importância da classificação de uma coisa como segredo de Estado.

A violação do segredo de Estado é uma violação da lei penal e uma altíssima violação da lei penal. Ou seja, se a definição for extremamente lata, nós faremos não só os polícias como todos os outros mecanismos de repressão e de prevenção criminal agir. Devem agir! Se não agirem, estão em défice de acção, estão a violar a legalidade democrática.

A hipótese é esta: se se suspeita fundadamente que determinado agente da Administração, ou ministro, ou deputado, ou quem quer que seja está disponível ou prepara a transmissão, a revelação ou a incúria na guarda de um determinado segredo de Estado, então pressupõe-se que é legítimo às polícias, aos serviços de informações — foi essa a hipótese — tomarem as medidas necessárias para verificarem isso, ou seja, se aquela criatura é leal ou desleal, se prepara ou não essa violação da Constituição e da lei, etc.

Isso significa que V. Ex.^a alarga demasiado a definição do segredo de Estado. Por exemplo, quanto às talas cartas que referiu, se essa carta aparece publicada no jornal Y ou X ou difundida na cadeia privada ou pública de televisão é suposto que o Serviço de Informações e de Segurança faça um daqueles famosos relatórios, daquelas reportagens, para saber se por acaso o Deputado X ou Y, o burocrata X ou Y, se encontrou com o ou os jornalistas X ou Y, para, no dia X e à hora X, proceder a *traditio* da informação do papel, do documento ou do *software*. Percebe V. Ex.^a agora a hipótese? É que na sua hipótese e na sua lei estes actos seriam multiplicados infinitamente.

O Orador: — Percebo a hipótese e ainda bem que me esclareceu sobre ela, embora espere que o esclarecimento de V. Ex.^a não tenha diminuído o meu tempo disponível.

Mas é evidente, Sr. Deputado José Magalhães, que a habilidade de V. Ex.^a, sem qualquer sentido perjurativo, leva a recolocar, exactamente, o mesmo tipo de questões que têm sido levantadas até agora, que seja a de saber o que é ou não classificado como segredo de Estado e, sendo ou não classificado como tal, como se controla o segredo de Estado.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Mas esse é que é o nó do problema!

O Orador: — O Sr. Deputado diz que alargamos demasiado o conceito do segredo de Estado, mas, apesar de tudo, não tanto como V. Ex.^a, porque para V. Ex.^a são todos os objectos, documentos ou informações.

Risos do PSD.

O Sr. José Magalhães (PS): — Não são.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — O Governo e a Assembleia!

O Orador: — No nosso caso não são! Não são como no nosso caso. Aliás, vai ser extremamente interessante quando, depois de toda esta polémica, chegarmos à con-

clusão de que apenas a mesma matéria pode ser classificada como segredo de Estado em todos os diplomas, só que até lá desgastamo-nos democraticamente. Mas essa será, com certeza, a nossa conclusão, porque é isso que, desde há um ano, temos vindo a dizer, sem que, ainda afi, tivessemos sido ouvidos.

Quanto à questão, colocada pelo Sr. Deputado Narana Coissoró, do «1+3» e «3+1», trata-se tudo de uma relação interna.

Falaria da minha democraticidade anterior, exactamente como falei há pouco, sem qualquer arrogância e pedantismo, mas apenas com a ideia de que é fundamental, já que se somos democratas, termos o direito de ser reconhecidos como tal.

Quanto à questão do ruído, de que o ruído não cai do céu, devo dizer que até pensei que V. Ex.^a fosse mais longe, fazendo uma interpretação errada do que eu tinha dito. Felizmente, não foi!

Quando falo aqui de ruído não quero referir-me à agitação que se levantou à volta desta matéria, e ainda bem que se levantou, pois é fundamental que haja agitação à volta desta matéria. O problema não é esse, Sr. Deputado. Há ruído quando se diz que o diploma do PSD diz que são segredos de Estado esta, aquela e aquela outra matéria e, afinal, o diploma não diz isso. Isto é que é ruído, isto é que é desenvolver à volta de um artigo uma informação que não corresponde à verdade, que é falsa, podendo deste modo criar sobre ele um ruído, que as pessoas da comunicação social entendem bem, e que é uma forma de impedir o verdadeiro acesso à informação.

Quando falo de ruído não se trata da discussão, porque essa ainda bem que ela acontece e se for sobre a democracia quanto mais ruidosa melhor.

Relativamente à questão de saber se sou o «pai» ou a «mãe» do projecto de lei, habituei-me e suponho que habituei os Srs. Deputados a dar a cara, sobretudo pelas coisas que são difíceis aqui. Dou a cara com o trabalho, que, neste caso, foi assumido, transparentemente, com o Grupo Parlamentar do PSD. Aliás, pela nossa parte, nunca perguntámos a nenhum de vós quem é que faz os vossos diplomas ...

Risos do PSD.

... e entendemos que os diplomas são os que aparecem.

Não perguntámos. Não estamos interessados em saber, pois não nos preocupa. Os vossos diplomas são aqueles que aparecem aqui e não os que são feitos por este ou por aquele.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Dá-me licença que o interrompa, Sr. Ministro?

O Orador: — Não sei ... O Sr. Presidente dirá.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Sr. Ministro, o PSD faz sempre a distinção entre o que é do Governo e o que é do partido. O Primeiro-Ministro diz que isto é com o Governo e não com a Assembleia e que aquilo é com a Assembleia e não com o Governo.

O Orador: — Sr. Deputado ...

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — É a primeira vez que aparece esta «união de facto» entre V. Ex.^a e o partido.

O Orador: — Mas isso só demonstra que quando a «união de facto» existe ela é reconhecida por nós, Sr. Deputado, o que significa que nos outros casos ela não existe.

Aplausos do PSD.

Por outro lado, V. Ex.^a diz que aqui a discussão é política e não jurídica, no entanto, eu tive o cuidado de dizer que, neste caso específico, era fundamental não distinguir a discussão política da discussão jurídica. A isto V. Ex.^a reagiu porque sabe que um dos grandes argumentos da oposição é escamotear a discussão jurídica para fazer passar uma interpretação contrária àquela que está contida no diploma do PSD.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Não é verdade!

O Orador: — E neste caso concreto a discussão jurídica é fundamental para chegarmos à mesma conclusão.

Aplausos do PSD.

Por outro lado, V. Ex.^a diz que *dossiers* sim, matérias não, mas, dentro dos *dossiers*, não são os *dossiers* no seu conjunto.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Matérias sim, *dossiers* não!

O Orador: — Bom, Sr. Deputado, não vale a pena insistir, porque também digo matérias sim, *dossiers* não! ...

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Não é um acantonamento?

O Orador: — Claro que é acantonamento, Sr. Deputado. Se eu tiver um *dossier* com matéria classificada e um outro com matéria não classificada, vou ter de separar, imediatamente, para transmitir para o princípio fundamental da transparência a matéria que não é classificada. E isso é, portanto, o acantonamento do segredo de Estado. Em muito países classificam-se os *dossiers* sem o princípio do acantonamento, mas nós temo-lo, o que o reduz ainda mais.

Sr. Deputado José Vera Jardim, felizmente que já passei pelo Centro de Estudos Judiciários e não tive ocasião de ser chumbado, mas não quero entrar por aqui, porque não é altura para fazermos isso. No entanto, brincando um pouco, poderia dizer-lhe que quando, por exemplo, no Centro de Estudos Judiciários, se põe um tópico para se desenvolver e depois se não desenvolve acaba por chumbar-se e teria sido essa a situação de V. Ex.^a ...

Risos do PSD.

... mas não foi o caso. Tratou-se, apesar de tudo, de alguma distração.

Porém, eu gostaria de referir, Sr. Deputado, que, efectivamente, as cláusulas padrão, e todos sabemos, podem ter algum desvio e algum arrastamento. Todos sabemos isso! Só que as cláusulas padrão têm como risco algum arrastamento do mínimo que elas consagram, mas têm como ponto fundamental o impedir que tudo o que não está nas cláusulas padrão venha a entrar nelas, o que é um aspecto fundamental destas. Com certeza que elas servem, justamente, para dizer que, perante uma norma completamente aberta, vêm reduzir as possibilidades de entrada nessa

norma e, ao reduzir exemplificativamente, podem ter algum arrastamento, mas deixam de fora tudo aquilo que, sem a existência de uma norma padrão, tem vocação para entrar na cláusula geral.

De resto, V. Ex.^a sabe que é assim, pelo que não vale a pena estarmos a discutir sobre isso.

Mas há um aspecto fundamental na intervenção de V. Ex.^a, que vem na linha do que foi dito pelo Sr. Deputado Alberto Martins, que é: falemos sem processos de intenção e calmamente. Óptimo! Mais uma vez agora sabemos que, no conjunto dos quatro projectos de lei, podemos falar sem processos de intenção, o que, em minha opinião, é um aspecto positivo de aquisição deste debate parlamentar.

Sr. Deputado João Amaral, quanto ao problema da responsabilidade e da paternalidade, suponho ter dito já o que é necessário.

Relativamente ao problema do diálogo com o autor, não é o diálogo com o autor, evidentemente, porque há aqui um trabalho de conjunto do Ministro da Justiça com o Grupo Parlamentar do PSD, mas é fundamental e, suponho, bom que o Estado Português saiba que um Ministro da Justiça não se recusa a discutir esta matéria nem a vir aqui, publicamente, dar a cara pela discussão de um tema que é difícil e que, do ponto de vista político, podia ter levado o Ministro da Justiça a não comparecer, visto que, formalmente, pode fazê-lo. Só que o Ministro da Justiça tem de ter, perante o Parlamento e os Portugueses, uma posição de seriedade, quando estão em discussão matérias tão importantes como as dos direitos fundamentais dos cidadãos.

Aplausos do PSD.

Devo dizer-lhe ainda, Sr. Deputado, que não branqueei diploma algum. O que acontece é que neste momento da discussão já todos percebemos que, afinal, somos quatro grupos à procura de um projecto e não três com o projecto bom e um com um projecto mau. Somos quatro grupos à procura do projecto. E se com estas intervenções branqueamos o debate e, sobretudo, a nossa postura democrática, perante um problema essencial, então, também por essa via, temos conseguido retirar daqui um aspecto positivo e fundamental nesta conceção.

Finalmente, Sr. Deputado Raúl Rêgo, permita-me que lhe diga, habituei-me, há muitos anos, a ter V. Ex.^a como um dos símbolos perenes da democracia portuguesa, da luta pelo sistema democrático e gostei muito da sua intervenção. A possibilidade de eu, menos jovem do que aquilo que fui em tempos anteriores, mas um pouco mais jovem do que V. Ex.^a, poder dizer um dia que, num debate parlamentar, tive um diálogo, embora curto, com o Sr. Deputado Raúl Rêgo.

Aplausos do PSD.

O Sr. Presidente: — Para exercer o direito da defesa da consideração, tem a palavra o Sr. Deputado Alberto Martins.

O Sr. Alberto Martins (PS): — Sr. Presidente, Sr. Ministro da Justiça, efectivamente, V. Ex.^a leu com cuidado e participou na progenitura do projecto de lei do PSD, mas já leu com menos cuidado o projecto de lei do PS.

No nosso projecto de lei consideramos que matéria do segredo de Estado são todas as informações ou factos que causem grave dano à ordem constitucional, de forma genérica.

A questão do grave dano, a questão gradativa é decisiva e vai ser apurada, sobretudo, e este é o traço distintivo fundamental, entre o nosso projecto de lei e o do PSD. Isto é, a questão gradativa vai ser apurada entre uma delimitação rigorosa de uma fronteira escrupulosa do cumprimento democrático e uma fronteira ou uma zona opaca e difusa, que é o diploma do PSD. E é essa fronteira quem classifica e, sobretudo, quem controla os controladores. Ou seja, é a questão decisiva, no regime democrático do segredo, quem controla os controladores e que no nosso projecto de lei é a comissão de acesso aos documentos e registos administrativos. É uma solução homóloga à francesa e não há nada de novo aqui que o Sr. Ministro, por conhecimento concreto, possa interpretar ou deixar de interpretar rigorosamente. Por isso, quando diz que a comissão de acesso aos documentos e registos administrativos vai aferir o conteúdo dos documentos não é verdadeiro, é falso, pois só aferir a classificação dos documentos e não o seu conteúdo, que é, como se sabe e existe em França, como está no nosso diploma.

A aferição concreta caberá aos tribunais, em termos judiciários, e a aferição política à Assembleia da República e ao Presidente da República.

Por isso, traço distintivo relevante e fundamental é o dos controlos. Temos controlos administrativos, judiciários e políticos. O projecto de lei do PSD não consagra esta exigência do controlo. Contém uma amplitude de matérias exorbitante e infinda sobre quem classifica, e zonas difusas de classificação.

Vozes do PS: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Para dar explicações, se assim o entender, tem a palavra o Sr. Ministro da Justiça.

O Sr. Ministro da Justiça: — Sr. Presidente, Sr. Deputado Alberto Martins, desde o início deste debate, fiz questão em não me embrenhar na interpretação do diploma do Partido Socialista, designadamente quando se refere ao grave dano à segurança interna e à independência nacional. Suponho que a segurança interna do Estado e a independência nacional têm de ser defendidas na totalidade e não apenas quando grave dano pode ocorrer.

Não quero discutir esse aspecto, Sr. Deputado, porque não gostaria de fazer uma análise do vosso problema numa perspectiva demagógica. Se não fizemos isso até agora e suportámos as posições contrárias que, muitas vezes, tentaram seguir por essa via, também não o queremos fazer neste momento.

Entendemos que se trata de uma matéria que se pode discutir tranquilamente em sede de comissão, onde iremos ponderar se, de facto, devemos apenas defender o grave dano ou toda a independência nacional. Deixamos isso para a comissão e não vamos discutir aqui. Certamente que se travassemos esse debate aqui, ele teria uma repercussão enorme do ponto de vista público, mas não seria sério do ponto de vista político. De facto, o conceito de grave dano continua a ser uma fronteira não escrupulosa no sentido exacto da definição rigorosa do que ele significa.

O Sr. Deputado colocou também a questão da classificação, mas sabe que remetemos para a legislação respectiva a intervenção dos tribunais. Isso é claro! V. Ex.^a sabe que os tribunais não têm de intervir para classificar ou desclassificar documentos. Isso não fazia qualquer sentido!

Por outro lado, comissão que classifica ou que avalia a classificação! Como é que é possível, Sr. Deputado, em

face deste projecto de lei, em que se diz que um documento classificado como segredo de Estado só é segredo de Estado se a sua divulgação puser em causa a independência nacional, que esta comissão, ao fazer uma análise crítica do diploma, não faça também um júzgo sobre se deve ou não pôr em causa a independência nacional?

O Sr. José Magalhães (PS): — É o que se passa em França. Pode pedir informações!

O Orador: — É evidente! Mas, Sr. Deputado, em França, há uma comissão. Em França, não há uma lei específica do segredo de Estado, o que permite que todas as matérias caibam no âmbito da confidencialidade. A comissão de controlo francesa não é uma comissão voltada especificamente para o segredo de Estado, mas para o acesso à documentação administrativa.

Neste caso, estamos a dar uma dignidade tal à lei do segredo de Estado, que a acantona no infinito dos infinitos, em termos de classificação, e ao mesmo tempo a dar uma dignidade total à Assembleia da República, a quem, politicamente, se confere todo o poder de controlo.

Com efeito, trata-se de uma matéria que, eventualmente, pode ser discutida, embora me pareça pouco discutível. Mas poderá ser discutida em sede de especialidade apenas para que seja possível explicar qual é a verdadeira posição do projecto de lei apresentado pelo PSD neste domínio. Contudo, posso adiantar que não há uma diminuição do controlo, ele está previsto e a prova disso está em que até o remetemos para as leis gerais, nomeadamente para as leis que têm a ver com o funcionamento dos tribunais e com a matéria de direito penal e a de processo penal.

Aplausos do PSD.

O Sr. José Magalhães (PS): — Sr. Presidente, peço a palavra para exercer o direito de defesa da consideração.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. José Magalhães (PS): — Sr. Presidente, Sr. Ministro da Justiça, eu não teria pedido a palavra se V. Ex.^a não tivesse tido a ideia infeliz de evocar um paralelo com aquilo que opinou a propósito da Lei Orgânica do Ministério Público e que nos forçou a todos nós, e aos órgãos de soberania, a uma enorme perda de tempo.

Batalhámos aqui, durante meses, incansavelmente, para no final ouvirmos o Tribunal Constitucional dizer uma coisa óbvia: que, afinal, a proposta de lei do Governo era inconstitucional, que o conceito de autonomia do Ministério Público, perfilhado por V. Ex.^a, sulcava e até escavacava a própria autonomia. O que eu não gostaria é que isto se repetisse em relação à lei do segredo de Estado, mas o que V. Ex.^a aqui nos apresentou prenuncia não um arrependimento ou uma autocritica mas uma insistência obstinada numa solução perigosa.

Contudo, V. Ex.^a já mudou, por exemplo, em relação ao texto que aqui apresentou na última legislatura, mas que não teve ocasião de vir defender. Agora está aqui e mudou, mas num sentido relativamente perverso, pois mudou cosmeticando, maquilhando, tapando e não assume as alterações.

Depois insiste — e aqui lhe deixo também as questões que ficaram em suspenso — no sofisma. V. Ex.^a acabou de dizer uma coisa da máxima gravidade: não deve haver controlo para os actos de classificação de matérias como

segredo de Estado. O controlo deve ser político e feito pelo Parlamento. E eu digo-lhe, Sr. Ministro: isso é um controlo em pescadinha de rabo na boca. O Secretário de Estado da Cultura, Santana Lopes, classifica e desclassifica. V. Ex.^a classifica e desclassifica e a Câmara ecoa e aplaude a sua classificação ou desclassificação. Esse controlo está diminuído!

Por outro lado, V. Ex.^a não aceita um controlo de autoridades independentes, a não ser aquelas imaginadas pelo Sr. Deputado Condeesso, ou seja, X nomeadas pelo Primeiro-Ministro, Y nomeadas pelo Governo directamente e Z nomeadas pelo Presidente da Assembleia da República *qua tale*, solução sem fôro algum no nosso direito constitucional e ordinário, etc., portanto, uma comissão governamentalizada. Mas, verdadeiramente, o que V. Ex.^a consegue com isso é que não haja controlo algum!

Além disto, V. Ex.^a quer manter o seu controlo sobre o falar ou não das pessoas perante os tribunais, porque V. Ex.^a recusou-se a responder à pergunta que lhe formulei sobre este aspecto, ou seja, sobre quais as consequências disto sobre o Código Penal. É o não afectado o artigo 343.^a do actual Código Penal? Se não é afectado, a definição que V. Ex.^a aqui veio fazer não tem implicações penais, mantém-se em vigor esta.

Assim, é ou não afectado o Código de Processo Penal? E a minha teoria, Sr. Ministro, até que me seja desmentido e provado o contrário, é a de que é afectado, porque se V. Ex.^a fica com o poder que tem hoje de proibir a matéria probatória, designadamente testemunhal, invocando o segredo de Estado, se a noção de segredo de Estado é alargada, V. Ex.^a pode proibir mais. E espero, Sr. Ministro, que nesta matéria V. Ex.^a não tenha o poder de proibir mais, porque já tem muito poder para proibir excessivamente.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, informo que já esgotou o tempo de que dispunha para usar da palavra ... E neste caso não há qualquer governamentalização do Presidente da Assembleia da República ...

Risos.

O Orador: — Sr. Presidente, acabei também de fazer o exercício de defesa da consideração e «auto-selo-me», com muito gosto.

Muito obrigado!

O Sr. Presidente: — Para responder, se assim o entender, tem a palavra o Sr. Ministro da Justiça.

O Sr. Ministro da Justiça: — Sr. Presidente, Sr. Deputado José Magalhães, há pelo menos dois conceitos que ficaram óbvios na sua intervenção. Relativamente à Lei Orgânica do Ministério Público, V. Ex.^a considera que discutir uma matéria tão importante como a independência do poder judicial é perda de tempo.

O Sr. José Magalhães (PS): — Não é! A inconstitucionalidade é que é perda de tempo!...

O Orador: — Ora, estivemos a discutir as implicações e a incidência da independência do Ministério Público e creio que não foi perda de tempo.

Por outro lado, V. Ex.^a considera que é óbvia uma inconstitucionalidade que é decidida por sete votos contra dois. É óbvio que não é óbvia a inconstitucionalidade!

O Sr. José Magalhães (PS): — É óbvio que foi decidida!

O Orador: — Mas não vale a pena estarmos a terçar mais armas a esse propósito. De facto, devo dizer que lamento que a independência do Ministério Público não tivesse ido tão longe como havíamos proposto. Ficará para a próxima, pois voltaremos a discutir esse problema noutra ocasião.

Relativamente ao problema do controlo, Ó Sr. Deputado, realmente, estamos a ficar um pouco cansados, ... está calor, o tempo é desgastado, mas será possível que V. Ex.^a, como Deputado, considere que um controlo exercido pela Assembleia da República funciona na perspectiva da pescadinha de rabo na boca? E não estou a pôr em causa a qualidade gastronómica do respectivo prato!

O Sr. José Magalhães (PS): — Então, não funciona?!

O Orador: — Sr. Deputado, então um controlo exercido pela Assembleia da República funciona como pescadinha de rabo na boca relativamente às acções do Presidente da República, do Governo e do próprio Presidente da Assembleia da República?

O Sr. José Magalhães (PS): — Nos termos do vosso projecto!...

O Orador: — De maneira alguma, Sr. Deputado! Por uma questão de decoro, não vou perguntar a V. Ex.^a qual dos órgãos era a pescadinha e qual dos órgãos era o rabo, neste sistema de um no rabo do outro, ...

Risos do PSD.

... mas, em todo o caso, a concepção que tenho é a de que estamos progressivamente — e creio que isto é preocupante — a remeter para instituições independentes, essenciais para o equilíbrio e para o funcionamento do Estado, decisões de carácter político.

O Sr. José Magalhães (PS): — Então, é incontrolável!

O Orador: — Não, Sr. Deputado! Deixe-me acabar e prometo que antes de Outubro não volto cá outra vez!

Evidentemente que a comissão proposta no domínio do arquivo aberto não é uma comissão para a decisão de problemas que radicam da essência política, pois aqui radica a essência política, portanto, não é ...

O Sr. José Magalhães (PS): — E os tribunais?

O Orador: — Ó Sr. Deputado, não tenha essa péssima impressão de um órgão de soberania a que V. Ex.^a pertence. Então a Assembleia da República não tem poderes de controlo?! E quando se dá à Assembleia da República poder de controlo, V. Ex.^a diz que é incontrolado?

Sr. Deputado, eu não queria extraír conclusões fazendo aqui um paralelo entre as mudanças que V. Ex.^a me atribuiu e as que podia atribuir a V. Ex.^a, ...

Vozes do PSD: — Muito bem!

Risos do PSD.

O Orador: — ... pois suponho que isso não radica ainda de algum degrau que falta preencher. V. Ex.^a não acha que a Assembleia da República é uma entidade capaz de controlar quando tem poder de controlo?

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, estamos no exercício de direito de defesa e de dar explicações, por isso não pode haver lugar a interrupções.

O Orador: — Sr. Deputado, eu diria rapidamente, e em relação ao problema de ser afectado o código, que o nosso projecto, no artigo 10.º, n.º 3, estatui que a dispensa do dever de sigilo na acção penal é regulada pelo Código de Processo Penal.

O Sr. Presidente: — Sr. Ministro, já esgotou o seu tempo.

O Orador: — Muito obrigado, Sr. Presidente. Fico-lhe muito grato por isso.

Aplausos e risos do PSD.

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra a Sr.^a Deputada Margarida Silva Pereira.

A Sr.^a Margarida Silva Pereira (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Proporcionou o decurso dos trabalhos deste dia um debate já longo, proveitoso e muito brilhante, acerca de todos os projectos de lei sobre o segredo de Estado e concretamente sobre aquele, mais polemizado hoje aqui, que o meu partido apresenta.

Não obstante, penso que impõe o respeito por esta Câmara e, bem assim, o interesse em contribuir, na medida do possível, para clarificar as grandes linhas deste projecto, até aqui revelado como relativamente mal armado, que esta intervenção tenha ainda lugar já quase no final do debate sobre a matéria do segredo de Estado. Não irei dizer muitas novidades, mas gostava de afirmar os grandes princípios que norteiam o projecto sobre segredo de Estado que o Grupo Parlamentar do PSD apresenta.

Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo, Srs. Deputados: A excepcionalidade do segredo de Estado está subjacente ao projecto de lei que o Grupo Parlamentar do PSD apresentou. Ela, essa excepcionalidade, tem como referente próximo — dissemos-lo já — o princípio da administração aberta. Mas a sua fundamentação arriscar-se-ia a ficar gravemente truncada se encarassemos o segredo de Estado só por esse prisma.

O que o segredo de Estado em última instância representa é um fenómeno de limitação da informação a que os cidadãos podem ter acesso, nos termos amplos em que a Constituição da República a consagra. Pilar constituinte do Estado de direito democrático, o acesso à informação inscreve-se entre os princípios fundamentais que o regem e possui na nossa lei fundamental um alto significado. Ele é a possibilidade reconhecida a cada pessoa de ter notícia, sem entraves de qualquer ordem, das coisas e dos bens que objectivamente podem estar à disposição do conhecimento.

Da estrutura do acesso à informação, e do papel efectivo desta, depende o tipo de opinião pública que se pode formar num determinado meio social. Ou seja, o tipo de opinião pública que as leis, afinal, consentem aos cidadãos, aos profissionais da comunicação, a todos os grupos e aos próprios agentes do Estado.

Pelo contrário, os entraves à informação alimentam o caminho para processos de opinião manipulada, exclusivamente decidida por um escasso número de agentes em detrimento dos outros. E a história ensinou já sobejamente que é este o princípio da elitização do acesso à cultura, à educação, ao saber em geral.

Quanto mais abertos forem os canais de acesso ao conhecimento mais próximos estaremos do caminho para a igualdade de oportunidades — é bom retermos esta ideia — e menos tréguas daremos aos propósitos da sua manipulação e do obscurecimento em geral. Este valor constitucional da informação leva a que lhe atribuamos uma pujança que a letra da lei fundamental aparentemente não lhe reconheceu.

De facto, a Constituição refere, na epígrafe do seu artigo 37.º, uma «liberdade de informação», é certo, mas olhando fundo constata-se que o seu sentido vai mais longe do que isso. A Constituição assume o direito à informação como um verdadeiro direito subjetivo público, apenas postergável em última instância. Isto significa que o direito à informação só pode claudicar em razão de factores que é preciso determinar e esclarecer com o maior rigor e exigência política.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Estas considerações têm de estar presentes no momento em que se discute o segredo de Estado e em qualquer projecto de lei a seu respeito. No entanto, o desvelo político e jurídico que necessariamente temos pelo direito à informação não pode servir de alibi ao reconhecimento dos seus limites. E se limites existem, é preciso assumi-los e ter a coragem de sobre eles legislar.

Que uma lei do segredo de Estado é necessária di-lo hoje o n.º 1 do artigo 35.º da Constituição e dita-o o imperativo de autodefesa do Estado democrático e das suas instituições. Se, como bem afirmou Norberto Bobbio, a politização e a estatização excessivas da vida do homem são as grandes sementes dos novos totalitarismos, não é menos verdade que a integridade democrática, como todos os processos de transparência, contém fragilidades que impõem uma sua defesa rigorosa. Uma lei do segredo de Estado é, pois, hoje praticamente reconhecida por todos como necessária.

No entanto, as dúvidas e as dificuldades surgem num outro plano e não será errado enquadrá-las por três ordens de factores a que o projecto de lei que o meu partido hoje submete a apreciação procura dar resposta adequada.

Primeiro e de novo, em que consiste o segredo de Estado, ou seja, que palavras se devem utilizar para definir-lo? Segundo, quem deve ter protagonismo para o estabelecer e controlar? Terceiro, qual o regime das condutas necessariamente ilícitas que contra ele atentem?

Olhemos o primeiro aspecto: definir o segredo de Estado. Aparentemente, nada mais simples, por isso nos desmultiplicamos e repetimos afirmações próximas, dizendo que ele, segredo de Estado, recai sobre as matérias cujo conhecimento generalizado pode pôr em risco ou provocar dano à independência nacional, à unidade ou integridade do Estado ou à sua segurança interna e externa. Mas esta aparente clareza, que tem levado, e levou ao longo do dia de hoje, muitos partidos políticos a fazerem profissão de fé na sua excelência jurídica, não consegue esconder uma enorme fluidez, nem tão-pouco a imensa facilidade com que resvala para a imprecisão.

Concretizemos: o que é, exactamente, a integridade do Estado democrático? O que significa em bom rigor a sua independência? E, sobretudo, qual o alcance da expressão

«ameaça» ou «atentado grave» contra o mesmo? O que é grave ou muito grave para uns depende de mundividências distintas, vários posicionamentos ideológicos e seguramente não concorre para o unanimismo nesta matéria. Por isso, ocorre perguntar se por esta lata definição estarão criadas condições para clarificar o conceito — para que todos, cidadãos em geral, profissionais da informação, políticos e juízes, possamos dizer com o mínimo de segurança que não estamos a travar um diálogo de surdos.

Certamente nada mais fácil, mais cômodo — quiçá mais simpático — para o legislador do que quedar-se por aqui, mas é igualmente verdade que isso significava para o próprio legislador demitir-se da sua função. Admitamos que era apenas esta a noção de segredo de Estado fornecida por uma lei em vigor. Quais os critérios que norteariam o agente a quem cumprisse reservar certa informação como segredo de Estado? E se esse agente fosse, como é desejável, um agente político, até que ponto poderiam os seus posicionamentos ideológicos influenciar esta opção?

Que critérios, que rigor balizariam os cidadãos que, tendo tido acesso a documentos reservados, ponderassem a sua divulgação? Que critérios para o juiz confrontado com a necessidade de aplicar a lei nesta matéria — e uma lei que eventualmente possa não ter mão branda?

Por aqui se conclui dos perigos óbvios de uma noção lacónica do segredo de Estado. É importante dizer-lhe em voz alta. Mas é sobretudo importante sublinhar a sua imprestabilidade num país que, como o nosso, legisla pela primeira vez neste domínio, e não aculturou nem sedimentou opiniões estruturadas a este respeito. Existe pois, toda a legitimidade para além de necessidade no sentido de exigir do legislador maiores precisões e cautelas. Não sejamos facilitistas nesta matéria.

Resta saber quais cautelas. O problema destas definições em matéria de restrição ao exercício de direitos não é (infelizmente) anátema exclusivo do segredo de Estado, não nasce, não se reproduz e não morre com ele. Constitui antes um dos maiores desafios de qualquer legislador democrático.

A história do nosso século tem-se encarregado de demonstrar que assim é. Os estados totalitários, e entre eles as repúblicas soviéticas e o nacional socialismo provaram-no bem. Os seus aparelhos de poder permitiram que de fórmulas legais, vagas e abstractas se retirassem conclusões arbitrárias, ao sabor dos interesses políticos do momento. É conhecida, por exemplo, a identificação da circuncisão com aborto analógico, naturalmente com propósitos raciais de todos conhecidos. E foi por isso que a legalidade e a precisão se ergueram como objectivos maiores de todas as escolas jurídicas democráticas que floresceram no pós-guerra.

Concluiu-se, então, que quando é difícil definir algo através de uma fórmula geral é preferível optar pela ilustração da ideia através de exemplos — uma opção mais humilde, mas seguramente mais séria. E o exemplo assim usado na lei não é um factor de restrição dos direitos. Ao invés, constitui uma válvula de segurança. Ilustra-se para salvaguardar e não para alargar. Os exemplos de segredo de Estado que o projecto do PSD contém — e são estes, mas estão abertas naturalmente as sugestões alternativas e é um desafio que se lança — não são desmultiplicações abusivas. São, Sr. Presidente e Srs. Deputados, cautelas democráticas.

Falou-se mais porque se teve a noção de que o silêncio ou o laconismo podiam ser más perigosos. Esta maneira de proceder — a que se convencionou chamar dos exem-

plos padrão — é, pois, uma conquista intelectual dos juristas que encabeçaram a primeira linha da defesa da legalidade e dos direitos fundamentais. E desenvolveu-se em Portugal pelo ensino e pelas propostas legislativas de várias personalidades que muito fizeram pela democratização do nosso direito. Figueiredo Dias na escola de Direito de Coimbra. E logo após o 25 de Abril de 1974, José de Sousa Brito na Faculdade de Direito de Lisboa.

Aplausos do PSD.

A ensinava e escrevia em 1978 o actual juiz do Tribunal Constitucional: «É uma forma de combinar a essencialidade da descrição com a sua maior concretização a técnica legislativa dos exemplos de regra: a enumeração exemplificativa de hipóteses de menor generalidade que acompanham a regra mais geral.» Repita-se: a dimensão da regra, da tão controversa regra, que o projecto do PSD contém não deve constituir factor de alarme, antes de segurança, para quem se confronte com esta polémica matéria.

Em segundo lugar, os protagonistas da classificação e os mecanismos de controle. O projecto outorga aos titulares de órgãos de soberania a competência originária para classificar: Presidente da República, Presidente da Assembleia da República e Governo, no âmbito das respectivas atribuições. Aliás, já o dissemos, a nossa proposta não é uma proposta fechada nesta matéria governativa, mas é uma proposta aberta ao consenso, assim o conseguimos.

Apenas em caso de urgência poderão outras entidades classificar matérias como segredo de Estado, e sempre de forma provisória, que o mesmo é dizer, com sujeição à ratificação em curto espaço de tempo.

Por outro lado, ponderou-se a sempre complexa e melindrosa questão de encontrar o guardião mais certo, mais calhado para fiscalizar o regime do segredo de Estado e o seu funcionamento. Atendendo aos objectivos do segredo de Estado, considerou-se dificilmente explicável que uma decisão com possíveis reflexos sobre a independência nacional, a unidade e integridade do Estado e a sua segurança interna e externa fosse cometida a um órgão que não responda politicamente sobre os efeitos daquela. É que, sendo o juízo que pondera sobre a oportunidade de reservar uma matéria sempre em todas as circunstâncias um juízo com forte componente política, as consequências da classificação deverão ser sempre politicamente assumidas. Por isso, optou-se por atribuir esta função à Assembleia da República, em termos que esta virá a definir no âmbito do seu Regimento. Pasma-se que haja quem não concorde com isto!

Em terceiro lugar, o regime das condutas que atentem contra o segredo de Estado. O projecto de lei do PSD não introduz a este respeito quaisquer mecanismos sancionatórios próprios. Repito, não introduz quaisquer mecanismos sancionatórios próprios nem devolve esta matéria para legislação especial, o que sugere em qualquer circunstância uma mão menos branda de punir, de recortar a infracção. Entende antes que é no âmbito da lei geral, a saber, do Código Penal, do Código de Justiça Militar e dos diplomas que regem o Sistema de Informações da República Portuguesa que a questão se há-de desenvolver.

Esta ideia e a fundamentação que lhe subjaz suscitam explicação. O projecto de lei faz impender um dever de sigilo sobre aqueles que, no exercício das suas funções, tenham tido acesso a documentos classificados. A referência ao exercício de funções circunscreve este dever

de sigilo a todos aqueles que tenham classificado ou tomado contacto com a matéria classificada a título profissional, mas não abrange mais nenhum agente que, por qualquer motivo, dela tenha tido conhecimento. Esse dever de relatar o conhecimento destas matérias a terceiros é um dever que faz incorrer o seu infractor em responsabilidade que não é criminal.

Por outro lado, faz o artigo 12.º, n.º 1, referência àqueles que tenham acesso ilegítimo ou façam divulgação ilegítima das matérias classificadas como segredo de Estado. A primeira regra é óbvia, raia mesmo a desnecessidade neste diploma, pois sempre, nos termos da lei penal, será punível o acesso ilegítimo (por furto, roubo, coacção) a qualquer objecto alheio. A divulgação ilícita requer outra ordem de ponderações. Justifica-se o mesmo princípio que, nos termos do Código Penal, tipifica crimes contra a paz ou contra os valores e interesses da vida em sociedade. E nunca ninguém questionou este tipo de tipificações nem a ordem jurídica portuguesa é original nesta matéria.

Mas salientamos: o projecto do PSD não introduz quaisquer normas incriminadoras destes comportamentos nem tão-pouco remete o seu regime para lei especial, como fazem outros projectos hoje em apreciação. É que é nosso entendimento que não é o momento da aprovação de uma lei estreante sobre segredo de Estado a ocasião calhada para a definição dos mecanismos incriminatórios, nem sequer o momento de devolver essa incriminação para documento especial — o que sugere uma mais pesada mão penal específica para estes casos. Mesmo que a consequência seja — como sucederá, caso se verifique a aprovação do projecto — a ausência temporária de normas incriminadoras imediatas, já que a lei penal as não prevê para este caso.

É que entendemos que só da harmonia proporcional entre eventuais novos crimes e os princípios que inspiram a lei penal geral poderá surgir um sistema com equidade. O projecto do PSD prefere o relativo circunscrito vazio legislativo intermédio ao arremesso, no nosso entender extemporâneo, de invectivas normativas não devidamente ponderadas, ou sedimentadas por uma comunidade que, repete-se, enfrenta o tema pela primeira vez.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: A dificuldade em apartar conceitos neste domínio — a que, numa expressão feliz, chamava o meu companheiro de bancada, Costa Andrade, de parkinsoniana, numa intervenção anterior — vem, em auxílio dos dramas da legalidade, o bom critério e a prudência que em regra orienta a actuação dos tribunais acerca de matérias congénères, que têm aplicado a técnica dos exemplos padrão à saciedade relativamente a normas do Código Penal com critério, com seriedade, com justiça e com exigência, e seria profundamente errado esta Câmara no momento de ponderar a matéria não tivesse em conta a tarefa árdua, mas séria, que vem desenvolvendo a este respeito.

A evolução da nossa jurisprudência democrática de um mero literalismo interpretativo para a aplicação dos princípios gerais de direito, que, aliás, se vem verificando, honra-a e dignifica-a e é bom que a Assembleia da República o reconheça. E essa apreciação, em moldes estritamente jurídicos, esbate a ênfase política do segredo de Estado. Ênfase que ele tem no momento da normação, no momento legislativo e é mais um factor de reiteração do princípio da separação de poderes também nesta sede, princípio que naturalmente não pode deixar de estar presente.

Aplausos do PSD.

Entretanto, assumiu a presidência o Sr. Vice-Presidente Ferraz de Abreu.

O Sr. Presidente: — Para pedir esclarecimentos, tem a palavra o Sr. Deputado António Filipe.

O Sr. António Filipe (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr.^a Deputada Margarida Silva Pereira, tenho um breve pedido de esclarecimento a fazer-lhe acerca da sua intervenção.

Creio que, das intervenções realizadas pelo Grupo Parlamentar do PSD, ficou claro o carácter subalterno atribuído ao outro projecto que colocaram em discussão. Os Srs. Deputados estiveram tão atarefados naquilo que já chamámos, justamente, o branqueamento do projecto sobre segredo de Estado, que, de facto, revelaram toda a subalternidade que atribuem à transparência dos actos administrativos e ao acesso dos cidadãos aos documentos da Administração. Creio que isso ficou patente na forma como arquitectaram o debate e como decidiram intervir nele.

Concretamente sobre a sua intervenção, creio que reembra uma coisa que todos já sabíamos: há imensas páginas escritas sobre segredo de Estado, há bastante doutrina sobre este assunto em Portugal e no estrangeiro. A questão que se nos coloca, muito sinceramente, é a de saber como é que os Srs. Deputados do PSD, depois de, tal como nós, terem estudado tudo isto, apresentam o projecto desse modo, que é a negação, na prática, de muito do que se tem dito e escrito acerca do segredo de Estado. E essa é uma perplexidade com que ficámos e ficaremos depois deste debate.

A Sr.^a Deputada disse-nos muito pouco do projecto. Isto é, já aqui foi dito que no projecto de lei do PSD uma coisa é o preâmbulo e outra coisa completamente diferente é o articulado. E a Sr.^a Deputada, mais uma vez, na sua intervenção referiu-se longamente ao preâmbulo e nada disse relativamente ao articulado.

E, concretamente, não nos referiu as graves limitações que a latitude que o projecto do PSD atribui ao segredo de Estado vem trazer ao exercício das competências de fiscalização por parte da Assembleia da República, designadamente, a nível dos inquéritos parlamentares. Relativamente a isso, de facto, nada foi dito.

Terminarei, Sr.^a Deputada, confrontando-a com um caso que é conhecido. Todos nós, uns mais e outros menos, já ouvimos falar do que se passou em Portugal aquando do julgamento do caso dos GAL. É sabido como estava a ser discutido perante os tribunais portugueses o envolvimento da DINFO no recrutamento de membros para os GAL, um grupo terrorista que operava em França e tinha como missão proceder ao homicídio de militantes da ETA. É sabido também que no julgamento dos casos GAL, em França e em Espanha, foram sentenciadas pesadas condenações, inclusivamente de membros de forças policiais desses países. Aquando do julgamento em Portugal, o Primeiro-Ministro português invocou o segredo de Estado para não permitir que os responsáveis portugueses pelos serviços secretos militares, concretamente Fernando Ramos e Serradas Duarte, prestassem depoimento, inviabilizando assim, na prática, o julgamento deste caso em Portugal.

A questão que lhe coloco, Sr.^a Deputada, é a de saber se concorda que uma situação destas possa configurar o segredo de Estado e que este pode ser invocado nesta situação. V. Ex.^a considera que sim, af está uma situação concreta em que divergimos e que separa muito claramente o projecto do PSD dos restantes projectos apresentados.

O Sr. Presidente (Ferraz de Abreu): — Sr.^a Deputada Margarida Silva Pereira, tem a palavra para responder e

tem um minuto, já com uma concessão de dois décimos de minuto pela Mesa.

A Sr.^a Margarida Silva Pereira (PSD): — Sr. Presidente, Sr. Deputado António Filipe, em primeiro lugar, gostaria de dizer-lhe que confesso que não reparei se assistiu ao debate que aqui se desenrolou desde o início, tivemos a preocupação de apartar a regra da excepção, a ainda há pouco a minha intervenção, como, aliás, todos os pedidos de esclarecimento aqui produzidos e a intervenção do Sr. Ministro da Justiça, reiterou o carácter restritivo e excepcional do segredo de Estado, no âmbito daquilo a que chamei um direito subjectivo público constitucional à informação.

Não sei se é possível ser mais enfático do que isto. V. Ex.^a é jurista como eu, conhece o significado destas palavras, haverá, porventura, outras mais explícitas, mas, francamente, não me ocorrem.

Em segundo lugar, diz-me o Sr. Deputado que negamos o pior do muito sobre aquilo que faz queimar as pestanas das pessoas em matéria do direito comparado. Não tivemos propriamente a preocupação de fazer o pior do direito comparado, a que se vai chamando direito copiado, mas, sim, de encontrar soluções adequadas ao ordenamento jurídico em que nos encontramos e parece-nos que o projecto vai ao encontro dessas preocupações, designadamente, em matéria de legalidade e de transparência.

A finalizar, Sr. Deputado, penso que a questão jurídica que se deve desenvolver sobre segredo de Estado, doravante, tem de ver com a lei que, porventura, venha a entrar em vigor. É no âmbito dessa lei, e a partir dos seus pressupostos, que vale a pena discutir o segredo de Estado, e não a partir de quaisquer outros motivos.

O Sr. Presidente (Ferraz de Abreu): — Para uma intervenção, tem a palavra a Sr.^a Secretária de Estado da Modernização Administrativa.

A Sr.^a Secretária de Estado da Modernização Administrativa (Isabel Côrte-Real): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: farei uma intervenção muitíssimo curta, porque o tempo de que disponho é muito reduzido.

Gostava de deixar aqui expressas duas ou três afirmações que considero importantes na perspectiva da modernização administrativa. Em primeiro lugar, o princípio da administração aberta é, na nossa perspectiva, um passo decisivo para a política de modernização administrativa que temos vindo a conduzir. Consideramos que o Código de Procedimento Administrativo necessita de ser complementado nesse domínio e tal só não foi incluído na versão desse Código apresentada ao Parlamento por exclusivo respeito às iniciativas parlamentares, então já tomadas, o que foi claramente dito na comissão especializada, aquando da sua discussão.

Em segundo lugar, quero dizer que o princípio da administração aberta é para nós um princípio de grande afirmação no sentido político, mas também tem de ser consolidado com uma prática e é nessa prática que temos vindo a trabalhar.

Foi dito aqui que, no âmbito da revisão constitucional, constitucionalistas e Deputados o defenderam. Disse-se ainda que o primeiro projecto foi apresentado em 1987. Diria que tenho seis anos de prática de defesa desse mesmo princípio, traduzindo-o em linguagem corrente, mobilizadora, para toda a Administração e para todos os funcionários. E para mim muito importante que esse debate seja

aqui conduzido e estou à disposição da comissão especializada para ajudar a encontrar as melhores soluções, no sentido de ter um projecto que reflicta as grandes preocupações da modernização administrativa. É porque é, de facto, uma matéria relevante não ter uma administração fechada sobre si própria, ter uma administração aberta ao serviço público, ter uma administração com espírito de missão.

Aplausos do PSD.

O Sr. Presidente (Ferraz de Abreu): — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Correia Afonso.

O Sr. Correia Afonso (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, porque não disponho de muito tempo, apenas gostaria de acentuar três pontos, sendo o primeiro o da importância do assunto. Como sabem, voltou, mais uma vez, ao Plenário o segredo de Estado. Durante estes últimos anos, todos os partidos com assento parlamentar apresentaram projectos de lei, alguns até mais do que um. Isto é um índice objectivo e claro da importância do tema.

É certo que há quem descreia dos segredos. Recordo, por exemplo, que Descartes, no século XVII, escreveu, no seu *Discurso do Método*, uma frase que todos recordamos: «Não há nada tão distante que não se alcance, não há nada tão secreto que não se descubra.» Este ponto é realmente importante!

O segundo ponto tem a ver com uma obrigação ética e política que devo cumprir. Ao falar aqui em segredo de Estado quero recordar que foi Sá Carneiro quem, na sua célebre proposta *Uma Constituição para os anos 80*, propôs, pela primeira vez, na alínea c) do seu artigo 143.º, que o segredo de Estado fosse constitucionalizado.

O terceiro ponto é o seguinte: falou-se — e é verdade! — que há um choque entre o segredo de Estado e o direito de informar ou de ser informado. Só que esse é um choque aparente, porque a Constituição portuguesa, como qualquer Constituição, é um conjunto coerente, pelo que os direitos af inscritos, as realidades af estabelecidas, o universo constitucional, têm de compatibilizar-se. Portanto e porque o segredo de Estado defende altos interesses, há que compatibilizá-lo com a redução proporcional do direito de informar e de ser informado.

Há que o dizer mas também há que declarar que isto não é novidade, porque já na Lei de Imprensa de 1975 isso estava estabelecido. Essa lei, que está em vigor, estabelece, no n.º 2 artigo 5.º, que «o acesso às fontes de informação não será consentido em relação aos processos em segredo de justiça, aos factos e documentos considerados pelas entidades competentes segredos militares ou segredos de Estado». No fundo, o que se passou foi um fantasma, quando se diz que esta lei pode alguma vez reduzir aquilo que está reduzido desde 1975.

Finalmente, queria evidenciar que todos os projectos têm uma parte comum, que julgo ser uma parte por onde se poderá alcançar um consenso. Todos consideram que a regra é a transparência, a divulgação, a abertura, a comunicação e a informação e todos eles consideram que o segredo de Estado é uma excepção, mas uma excepção indispensável para defender os altos interesses do Estado.

Nesta plataforma, parece que há, pelo menos, um princípio de consenso e foi nesse empenhamento e nessa responsabilidade que tomámos esta iniciativa legislativa.

Aplausos do PSD.

O Sr. Presidente (Ferraz de Abreu): — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Alberto Martins.

O Sr. Alberto Martins (PS): — Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo, Srs. Deputados: O Grupo Parlamentar do PS congratula-se com as últimas declarações da Sr.ª Secretária de Estado da Modernização Administrativa, dando o seu apoio aos princípios que enunciou e aos propósitos de modernização administrativa que afirmou no respeito pelo princípio da administração aberta. O PS considera a justeza desse propósito, tendo, no entanto, em consideração que a prática da Administração Pública portuguesa está muito distanciada dos princípios enunciados. Por certo, V. Ex.ª irá dar um contributo para regular essa prática, que, nesse domínio, não é a mais satisfatória.

Queria também relembrar que, nas diversas intervenções que aqui fez (como a do Sr. Ministro da Justiça e dos diversos Deputados da bancada do PSD), o PSD não teve condições para demonstrar a exceléncia do seu projecto, o que, aliás, era impossível. Por essa razão, há matérias em relação às quais se estabelece uma fronteira nítida, com soluções rigorosas do segredo de Estado, e essa fronteira tem a ver com a classificação, com as entidades classificadoras e, sobretudo, com os controlos democráticos, de natureza administrativa, judiciária e política, remetidos para a CADA, para o Tribunal Administrativo, para os tribunais em geral e para os órgãos políticos — Assembleia da República e Presidente da República.

Por outro lado, pensamos que, com o alargamento do âmbito do segredo de Estado, não estão clarificadas, de forma precisa, as consequências em processo penal e a amplitude da intervenção do Governo e do Ministro da Justiça nessa matéria.

Consideramos ainda que é extremamente discutível e perigoso que, durante um determinado período, não haja lugar a medidas penais incriminadoras, criando-se, assim, um período transitório de nulidade da sanção penal.

Por último, pensamos que o mistério das consequências das sanções que este projecto apresenta abre espaço à justeza das maiores suspeções relativamente aos cidadãos em geral e aos cidadãos qualificados especialmente no tratamento da informação, como o são os jornalistas relativamente ao segredo de Estado.

Esperamos, no entanto, que acabe por triunfar — e, pela nossa parte, isso acontecerá! — o Estado aberto em detrimento do Estado secreto!

Aplausos do PS.

A Sr.ª Margarida Silva Pereira (PSD): — Sr. Presidente, peço a palavra para exercer o direito de defesa da consideração da minha bancada.

O Sr. Presidente (Ferraz de Abreu): — Tem a palavra, Sr.ª Deputada.

A Sr.ª Margarida Silva Pereira (PSD): — Sr. Deputado Alberto Martins, quero apenas referir-me a dois dos aspectos que V. Ex.ª focou na sua última intervenção.

O primeiro respeita ao problema das clarificações que poderão ou não ser produzidas. Essas clarificações têm a ver, desde logo, com a técnica dos exemplos padrão. Em nome da minha bancada, lanço-lhe daqui este desafio: damos de barato, para bem da transparência e da seriedade deste debate, que alguns dos exemplos padrão aqui utilizados possam, porventura, ser aperfeiçoados.

Assim tenham VV. Ex.ªs, como espero, o engenho e a arte de encontrar outros melhores. E, se isso for possível, que o seja em salvaguarda da precisão e da legalidade, mas, sobretudo, como entrada indireta ao terrível erro jurídico que seria uma norma aberta, uma norma em branco, como aquela que VV. Ex.ª produziram.

Em segundo lugar, a referência que mais directamente diz respeito à interpretação que acabo de fazer dos aspectos penais incriminatórios vertidos neste projecto. De facto, defendi que o projecto, como V. Ex.ª terá reparado, impõe um dever de sigilo àqueles que, no exercício de uma função, têm acesso a documentos classificados; afirmei, de seguida, que o projecto impõe ainda uma obrigação de entrega de documentos classificados, sob pena de prática de actos ilícitos, e, finalmente, defendi que certos comportamentos ilícitos de acesso a matérias classificadas constituirão potencialmente crime, mas não encontram neste projecto norma incriminadora.

Devo dizer-lhe, Sr. Deputado, que este relativo vazio é, do nosso ponto de vista, um vazio amadurecido, ponderado, muito sério, e vai ao encontro dos melhores princípios da dogmática penal. Antes a dúvida, ou seja, antes o espaço para a sedimentação sociológica, cultural, para a consciencialização da opinião pública acerca de uma realidade ilícita que viola os valores fundamentais da convivência social e que, por isso mesmo, tem dignidade penal, antes o espaço comunitário para que isto seja aculturado do que uma mão pesada de um legislador penal que, noutras circunstâncias, certamente legislará de uma forma precipitada e arbitrária.

Foi isso, Sr. Deputado Alberto Martins, que pretendemos inverter.

O Sr. Presidente (Ferraz de Abreu): — Para dar explicações, tem a palavra o Sr. Deputado Alberto Martins.

O Sr. Alberto Martins (PS): — Sr.ª Deputada Margarida Silva Pereira, creio que as questões que aqui se colocam — e afi há uma diversidade de interpretação, relativamente ao Sr. Ministro da Justiça — são estas: o PSD altera, ou não, o Código Penal? Em que sentido? No sentido da mão pesada do Sr. Ministro da Justiça ou da mão leve da Sr.ª Deputada?

É que há uma dúvida que paira entre nós, independentemente da dogmática da ausência. Nós percebemos a dogmática penal da ausência de sanção no diploma. E, por isso, perguntamos o seguinte: e os trabalhadores da função pública? Como é? A dogmática aqui é clara? É demissão, em qualquer circunstância?

Depois, diz a Sr.ª Deputada — e congratulamo-nos com isso — que dá de barato haver disposições no diploma do PSD que podem ser reformuladas, o que é positivo. Também damos isso de barato — aliás, já o dívamo-nos, há muito, no início do debate. E o que lamentamos é que não dê de barato aquilo que para nós é essencial, ou seja, que os controlos democráticos contidos no projecto do PSD são insuficientes e que, por isso, devem ser adoptados os controlos democráticos defendidos, por exemplo, pelo projecto do PS.

Vozes do PS: — Muito bem!

O Sr. Presidente (Ferraz de Abreu): — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Narana Coissoró.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Sr. Presidente, Sr. Membros do Governo, Srs. Deputados: Estamos todos de parabéns, e principalmente o CDS, porque chega ao termo o longo combate que travou, desde 1985, para que o País fosse dotado de uma boa lei do segredo de Estado. Contribuímos para isso — como se costuma dizer na linguagem vulgar, demos o pontapé de saída — e hoje estamos chegados quase ao pé da baliza — só falta chutar e marcar o golo!

Há um generalizado consenso sobre alguns dos pontos fundamentais depois deste debate, que foi útil, importante e rico. Já chegámos a vislumbrar qual a melhor solução para a definição de segredo de Estado. Não é nenhuma das referidas quer pelo PS, quer pelo PSD, quer pelo CDS, quer pelo PCP, mas estamos todos mais ou menos sintonizados no sentido de que esta definição pode ser trabalhada — porque tem de o ser —, na especialidade, em sede de comissão.

Chegámos também à conclusão de que o número dos fiscalizadores tem de ser apertado e a fiscalização política tem de ser feita pela Assembleia da República, ficando em aberto a questão de saber *quid custodia custodium*, ou seja, quem guarda o guarda. E não há dúvida alguma que, num Estado de direito, quem guarda o guarda tem de ser o poder judicial, porque, pela separação dos poderes e pela própria aplicação da lei ao caso concreto quando ela é violada — porque quando não o é, nem sequer se põe o problema —, naturalmente que o juiz penal não só terá de raciocinar sobre a ilicitude do acto e a culpabilidade do agente mas também sobre o próprio conceito do crime de que ele vem acusado. Isto é, primeiro, há o promotor da acusação, de que se quebrou o segredo de Estado, e naturalmente que o juiz tem de saber se o enquadramento do comportamento do agente preenche o conceito de segredo de Estado.

Por isso mesmo, no processo penal, é lógico que se mantenha o preceito de que, invocado o segredo de Estado e até o apuramento de se efectivamente este segredo de Estado existe ou não, tem de ser dada a palavra a quem classificou o documento, para dizer ao tribunal qual o conceito que tomou em consideração para segredo de Estado, conceito este que será sindicável pelo magistrado do processo.

Por isso mesmo, a pena a aplicar podia ter dois caminhos: ou o Código Penal recebia a pena do diploma especial sobre o segredo de Estado, como sucede com muitos outros diplomas, ou o diploma sobre o segredo de Estado abandonava a parte penal, deixando para o Código Penal, sob o artigo do segredo de Estado, uma estatuição geral para todos os casos do segredo de Estado.

Julgo que a propensão dos nossos penalistas é para que o Código Penal preveja aí a moldura penal para a violação do segredo de Estado e o diploma sobre o segredo de Estado não consagre qualquer pena.

Finalmente, quanto aos agentes destinatários da violação do segredo de Estado, julgo que eles unicamente podem ser aqueles que são dependentes do Estado, aqueles que efectivamente têm o dever legal de guardar o sigilo e não apenas aqueles que, por qualquer razão, fora do círculo dos agentes do Estado, vierem a tomar conhecimento avulso da violação ou do segredo de Estado.

Estas são conclusões que tirámos, mas, pela nossa parte, entendemos que todos os projectos de lei devem baixar à comissão, para aí serem debatidos. E se a bancada do PSD

ouvir o apelo de V. Ex.^a, de que não há três mais um mas quatro projectos de lei, a votação também deverá ser feita em relação a quatro e não a três mais um.

(*O orador reviu.*)

O Sr. Presidente (Ferraz de Abreu): — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado João Amaral.

O Sr. João Amaral (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Como há aqui uma certa liturgia de final de debate, intervengo também com um sentido muito claro para dizer que, apesar de tudo, parece-me, ao contrário do que esperava, que a intervenção «almofada» do Sr. Ministro da Justiça teve algum efeito no espírito de alguns intervenientes que aqui se pronunciaram antes de mim.

Devo dizer, Sr. Ministro e Srs. Deputados, que este debate mostrou com clareza que havia um projecto de lei e mais três: havia o projecto de lei do PSD, sobre o segredo de Estado, com toda a carga negativa que tem, foi o único tema relevante da intervenção do PSD e aquele que foi objecto da crítica acesa dos partidos da oposição que aqui se pronunciaram.

Em termos de debate, creio que foram assinaladas pelos próprios autores vários pontos negativos do projecto. Mas isso não basta! É necessário, para que se encontre uma solução, que sejam preenchidas condições reais, objectivas, do próprio conteúdo do diploma. Condições que têm a ver com o seu âmbito, que no projecto é excessivo; quanto às entidades que as podem declarar, que são excessivas no projecto do PSD; quanto ao mecanismo de controlo, que é insuficiente, e quanto à própria moldura penal, que, tal como está configurada, e ao contrário das boas intenções aqui agora manifestadas, é uma concreta ameaça.

Sr. Presidente, Srs. Deputado: Creio que este debate não pode ter o saldo final de corresponder a um consenso que não existe.

No início da minha intervenção, disse que todos podem estar de acordo em que é necessário regular o segredo de Estado, mas há quem o queira regular para o ampliar e para o instituir como regra e há quem o queira regular para o limitar, para diminuir os seus efeitos e para o controlar. E essa questão, Sr. Presidente e Srs. Deputados, continua em aberto.

Vamos ter agora um debate na especialidade?! Esse, e só esse, é que vai permitir saber se, afinal, a termo deste processo, teremos como regra o princípio da administração aberta ou se teremos como regra o segredo de Estado. Se o segredo de Estado for regra, como parece que, em boa parte, era intenção inicial dos autores do projecto de lei, então, a democracia portuguesa sairá muito empobrecida.

Vozes do PCP e do PS: — Muito bem!

O Sr. Presidente (Ferraz de Abreu): — Srs. Deputados, não há mais inscrições, pelo que declaro encerrado o debate.

A próxima sessão plenária terá lugar amanhã, às 15 horas, tendo como ordem do dia o debate dos projectos de lei n.º 147/VI e 159/VI — Lei da Greve —, apresentados, respectivamente, pelo CDS e pelo PSD.

Está encerrada a sessão.

Eram 18 horas.

Entraram durante a sessão os seguintes Srs. Deputados:

Partido Social-Democrata (PPD/PSD):

Carlos Almeida Figueiredo.
Filipe Manuel Silva Abreu.
Jaime Gomes Mil-Homens.
José Ângelo Correia.
José António Peixoto Lima.
Maria Margarida Pereira.
Pedro e Holstein Campilho.
Simão José Ricon Peres.

Partido Socialista (PS):

Alberto Manuel Avelino.
António Oliveira Guterres.
Armando Martins Vara.
Edite Marreiros Estrela.
Eduardo Ribeiro Pereira.
João Maria Meneses Ferreira.
José Manuel Lello Almeida.
José Rodrigues dos Penedos.
José Sócrates de Sousa.
Leonor Coutinho Santos.
Manuel Alegre Melo Duarte.
Rui Rabaça Vieira.

Partido Comunista Português (PCP):

João Gonçalves do Amaral.
Maria de Lourdes Hespanhol.
Octávio Augusto Teixeira.

Centro Democrático Social (CDS):

Adriano José Alves Moreira.
José Luís Nogueira de Brito.
Manuel Rodrigues Queiró.

Faltaram à sessão os seguintes Srs. Deputados:

Partido Social-Democrata (PPD/PSD):

Cecília Pita Catarino.
Joaquim Fernandes Marques.
José Pereira Lopes.
Manuel Costa Andrade.
Maria Fernanda Dias Cardoso.
Pedro Manuel Passos Coelho.

Partido Socialista (PS):

António José Martins Seguro.
Carlos Manuel Luís.
Fernando Manuel Costa.
Helena Torres Marques.
João António Gomes Proença.
José Gameiro dos Santos.
Raul Fernando Costa Brito.

Partido Comunista Português (PCP):

Carlos Gomes Carvalhas.
Luís Carlos Martins Peixoto.

A DIVISÃO DE REDAÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA.



DIÁRIO da Assembleia da República

Depósito legal n.º 8818/85

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunicar-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam apostila a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



1 — Preço de página para venda avulso, 6\$ + IVA; preço por linha de anúncio, 178\$ + IVA.

2 — Para os novos assinantes do *Diário da Assembleia da República*, o período da assinatura será compreendido de Janeiro a Dezembro de cada ano. Os números publicados em Novembro e Dezembro do ano anterior que completam a legislatura serão adquiridos ao preço de capa.

3 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO 302\$00 (IVA INCLUÍDO 5%)

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 - 1092 Lisboa Codex.